SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 23 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:F141E40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.046/2016

Proíbe o uso de capacete ou equipamento similar que dificulte a identificação, em estabelecimentos comerciais, em repartições públicas e em estabelecimentos de crédito, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica proibida a entrada e permanência de pessoas em estabelecimentos comerciais, em repartições públicas e em estabelecimentos de crédito, usando capacete ou equipamento similar que dificulte a sua identificação.

Art. 2.º - Em postos de combustível e estacionamentos, o usuário de capacete ou equipamento similar deve retirá-lo imediatamente após parar o veículo.
§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo também se aplica ao passageiro acompanhante do condutor.
§ 2º - A pessoa que se recusar a retirar o capacete ou equipamento similar não será atendida e a polícia, por precaução, poderá ser acionada.

Art. 3º - Os responsáveis pelos estabelecimentos elencados nesta Lei afixarão nos locais de entrada aviso contendo a vedação ao uso de capacete ou equipamento similar.

Art. 4º - Os atos regulamentares e a previsão de sanções ao descumprimento desta Lei serão editados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 14 de dezembro de 2016.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:A4E708A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.047/2016

Regulamenta as ondulações transversais nas vias públicas na circunscrição do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - As ondulações "quebra-molas" transversais às vias públicas a serem construídas, a partir da data da promulgação desta Lei Municipal denominar-se-ão tipo "I" com as seguintes dimensões específicas:

Largura: igual a da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
Comprimento: 2,60 m;
Altura: até 12 cm

Art. 2.º - As ondulações "I" somente poderão ser utilizadas quando houver a necessidade de redução de velocidade máxima, nas vias a seguir discriminadas: vias urbanas com grande fluxo de trânsito de pedestres e vias secundárias, nas proximidades dos colégios, igrejas e órgãos públicos.
Art. 3º - Para que sejam determinadas colocações de ondulações tipo "I" deverão ser observadas as seguintes características:
Índice de acidentes registrados ou possíveis riscos de acidentes no local;
Ausência de rampas com declive superior a 4,5 (quatro vírgula cinco por cento) ao longo do trecho;
Ausência de curvas ou interferências visuais (arborização, lombadas, etc), que impossibilitem a boa visibilidade;
Volume de tráfego de veículos.
Art. 4º - A colocação dessas ondulações nas vias públicas só serão admitidas com a respectiva sinalização simultânea à construção da obra constando o que segue:
Placas chamando a atenção para o obstáculo, colocada numa distância mínima de 50 metros;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Marcas oblíquas pintadas sobre as ondulações, nas cores brancas e amarelas, alternadamente ou totalmente amarelas.
Art. 5º - Sempre que houver um volume de pedestres nos locais próximos as ondulações, deverão ser ainda pintadas faixas de segurança, para a segurança dos mesmos.
Art. 6º - Independente das ondulações e faixa de pedestres, nos locais de grande fluxo de veículos de pedestres, deverão ser solicitados o policiamento ostensivo, não apenas para controlar o trânsito, mas principalmente, para conscientizar os motoristas e pedestres sobre a necessidade de redução da velocidade.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 14 de dezembro de 2016.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:3CF49CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 550/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno localizada à Rua: Cel. José Francisco, s/nº – Centro, neste Município de Afonso Bezerra/RN, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno de propriedade deste Município, localizada à Rua: Cel. José Francisco, s/nº – Centro, medindo 4,3 metros (quatro virgula três metros) de frente por 35 metros (trinta e cinco metros) de comprimento, totalizando 150,5 m² (cento e cinquenta virgula cinco metros quadrados).

Art. 2º - A doação tratada no artigo anterior, será outorgada à Igreja Evangélica Assembléia de Deus neste Município de Afonso Bezerra/RN, entidade civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos para a construção de um salão de recepções com refeitório.

Art. 3º - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei, deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da Entidade na implantação e construção de um salão de recepções com refeitório, conforme especificado no artigo anterior.

Art. 4º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido na implantação e construção do supracitado Projeto, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Parágrafo Único – Para a realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, fica determinado o prazo de 02 (dois) anos, prorrogado por igual período, a contar da efetivação da doação, sob pena, da área doada ser revertida ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Dezembro de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:F1B8709C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.07-001

INTERESSADO: SECRETAIA MUNICIPAL DE GRICULTURA E DESENVOLLVIMENTO RURAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MOTOR E BOMBEADOR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0812-004/2016
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação para Aquisição de Motor e Bombeador, a fim de melhorar no fornecimento de água a população de Água Nova – RN, devido a estiagem pela qual passa o Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da pessoa jurídica **F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ 08.345.621/0001-19, no valor total de R$ 2.647,04 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova/RN, 08 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:554D60DE

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.07-001

DISPENSA N° 0812-004/2016
INTERESSADO: SECRETAIA MUNICIPAL DE GRICULTURA E DESENVOLLVIMENTO RURAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MOTOR E BOMBEADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0812-004/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da pessoa jurídica **F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ 08.345.621/0001-19**, referente à execução relativo à Contratação de empresa para Aquisição de Motor e Bombeador, a fim de melhorar no fornecimento de água a população de Água Nova – RN, devido a estiagem pela qual passa o Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova/RN, 08 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:03F2D3E7

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.07-001

DISPENSA N° 0812-004/2016
INTERESSADO: SECRETAIA MUNICIPAL DE GRICULTURA E DESENVOLLVIMENTO RURAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MOTOR E BOMBEADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Motor e Bombeador, a fim de melhorar no fornecimento de água a população de Água Nova – RN, devido a estiagem pela qual passa o Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCA F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ 08.345.621/0001-19

VALOR TOTAL R$ 2.647,04 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova/RN, 08 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:50505777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 2016.12.20-0001; 016.12.20-0002; 016.12.20-0003; 016.12.20-0004 E 016.12.20-0005.

Extratos dos Contratos nºs 2016.12.20-0001; 016.12.20-0002; 016.12.20-0003; 016.12.20-0004 e 016.12.20-0005.
Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 00037/2016. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, referente a emenda do Ministério da Saúde, DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN e a(s) empresa(s): NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - R TUIUTI, 772 - PETROPOLIS - NATAL - RN, CNPJ nº 18.588.224/0001-21; RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - R DEP TERTULIANO DE BRITO, 912 - CENTRO - SAO BENTO - PB, CNPJ nº 10.719.048/0001-08; SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - Rua Treze de Maio, 324 - Centro - Pau dos Ferros - RN, CNPJ nº 35.662.667/0001-34; W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - Rua Delfino Freire, 544 "A" - Boa Vista - Mossoró - RN, CNPJ nº 10.212.250/0001-49 e ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME - R DONA FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS, 8 - NOVA BETANIA - MOSSORO - RN, CNPJ nº 26.183.637/0001-54. Respectivamente com os valores de R$ 32.990,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS); R$ 29.785,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); R$ 23.186,00 (VINTE E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS); R$ 23.095,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS) e R$ 9.062,00 (NOVE MIL E SESSENTA E DOIS REAIS.Vigência 20/12/2016 a 31/12/2016. Signatários: Raimundo Ferreira de Andrade e Outros.

Alexandria/RN, 20 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:83298B5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2016.12.21-0001

Extrato do Contrato nº 2016.12.21-0001.
Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 00038/2016. Objeto: Contratação de profissional do ramo de marcenaria, para prestação dos serviços de conserto birô, Armário, portas, janelas, carteiras escolares e cancela, junto ao município de Alexandria/RN - (Pertencentes às seguintes setores: Secretaria municipal de Educação, Secretaria municipal de administração e Secretaria Municipal de saúde). Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN e a(s) empresa(s): FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN.Vigência 21/12/2016 a 31/12/2016. Signatários: Raimundo Ferreira de Andrade.

Alexandria/RN, 21 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:56160BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
LEI Nº 487 /2016

Lei nº 487 /2016 Antonio Martins/RN,em, de 20 de dezembro de 2016

FIXA OS SUBSIDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonio Martins, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período compreendido de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, ficam fixados, em parcela única e indivisível, nos seguintes valores:
I – PREFEITO…… R$ 12.000,00
II – VICE-PREFEITO……R$ 6.000,00
III – SECRETÁRIOS……..R$ 2.300,00
Art. 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, são os constantes das dotações próprias consignadas na lei orçamentária do município, vigente para os exercícios de 2017 a 2020.
Art. 3º - Esses subsídios serão reajustados a partir do Segundo Ano e faz jus ao aumento de acordo com os reajustes dos servidores públicos municipal.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, em 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:16E7F088

GABINETE CIVIL
LEI Nº 488/2016

Lei nº 488/2016 Antônio Martins/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE ANTONIO MARTINS, PARA A LEGISLATURA COMPREENDIDA NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonio Martins, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - O valor dos subsídios do vereador deste município a partir de 01.01.2017 será de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
Art. 2º - O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá o valor da remuneração acrescido de dois terços sobre o valor do subsídio pago mensalmente ao vereador.
Art. 3º – O valor do subsídio fixado será revisado por Lei específica, com base nos subsídios dos Deputados Estaduais.
Art. 4º – Na execução desta Lei serão obedecidos os princípios da Legislação vigente, conforme segue:
I – Limite máximo do subsídio dos vereadores em relação ao subsídio dos Deputados Estaduais, variável de acordo com o número de habitantes do Município (art. 29, VI);
II – Limite do total da despesa com a remuneração dos Vereadores em até 5% da receita do Município (art. 29, VII);
III – Limite de gasto com a folha de pagamento, incluído o subsídio dos Vereadores, em até 70% da receita da Câmara Municipal (Art. 29-A);
IV – Limite da despesa total do Poder Legislativo Municipal de acordo com os percentuais previstos na Constituição Federal, com base no exercício anterior (art. 29-A).
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, em 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:C9F19697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 158/2016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 158/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1208/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1208/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADOS: CLINICA ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA - ME, CNPJ: 07.275.740/0001-80.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO ANESTESIA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA SETORECTOMIA COM 04 NÓDULOS (DESPESAS HONORÁRIOS MÉDICOS), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Mil reis);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 4 - Administração
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos
Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 22 de dezembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FC9FC66D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 159/2016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 159/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1209/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1209/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADOS: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA RETIRADA DE CATETER DUPLO J SOB SEDAÇÃO (DESPESAS HOSPITALAR), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 4 - Administração
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos
Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 22 de dezembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:DD52771B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 160/2016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 160/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1210/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1210/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADOS: CLINICA UROLOGICO POTIGUAR – LTDA CNPJ: 15.022.469/0001-07.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA RETIRADA DE CATETER DUPLO J SOB SEDAÇÃO (HONORÁRIOS MÉDICO), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 4 - Administração
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos
Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 22 de dezembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3E7A7F74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 161/2016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 161/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1211/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1211/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADOS: SOCIAEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORÓ S/S LTDA, CNPJ: 14.063.305/0001-57.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA FRATURA DE FÊMUR(DESPESAS HOSPITALAR), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 4 - Administração
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos
Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 22 de dezembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F62D7ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2531/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia de Paiva de Oliveira Faustino,** portadora de Matrícula 9179 – PM1-J, Professora Nível Médio, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para tratamento de saúde de 30 (trinta) dias conforme Lei em vigor, no período de 16/11/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 90 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 12 de dezembro de 2016

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C212A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2532/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Francione Vieira de Brito,** portadora de Matrícula 1487 – PM4-D, Professora Nível Mestre, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para tratamento de saúde de 60 (sessenta) dias conforme Lei em vigor, no período de 11/11/2016 a 09/01/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 90 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 12 de dezembro de 2016

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:82256939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2537/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Zilenice Fernandes da Silva,** portadora de Matrícula 9571 – GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Premio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 16/12/2016 a 15/03/2017, referente ao período aquisitivo de 01/09/2007 á 01/09/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 16 de dezembro de 2016

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:836647DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2538/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Antonia de Lima Carvalho,** portadora de Matrícula 1537 – ATS-I, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Premio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 16/12/2016 a 15/03/2017, referente ao período aquisitivo de 17/01/2000 á 17/01/2005.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 16 de dezembro de 2016

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B7E57AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público o Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato do ***Pregão Presencial n° 030/2014***, com a empresa ***FUNERÁRIA E FLORICULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS***, inscrita no ***CNPJ: 01.976.325/000-77***, Localizada Av. Moizaniel de Carvalho, nº 219, Centro – São José de Mipibu/RN, com a finalidade na Contratação de Empresa Especializada para ***Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais Funerários para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN***. Vigência de ***12/08/2016 à 31/12/2016***. Fundamento Legal: Art 57, II da Lei Federal 8.666/93. Os termos e condições do Aditivo são os existentes e fixados conforme Contrato acostado ao Pregão Presencial n° 030/2014. Maiores informações na CPL Arez/RN.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:D9F3BFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2016 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Faço retornar na presente data a servidora **VALDILÉIA CHACON DE SOUZA SILVA,** matrícula 080.465, A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais), cedida na Secretaria Municipal de Saúde, para a sua Secretaria de Origem que é a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de dezembro de 2016.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:E4BD4BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇO P.M.G. Nº 008/2016

AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇO P.M.G. Nº 008/2016.
A Prefeitura Municipal de AREZ/RN, divulga sua Adesão nos Lotes I e V, do contrato da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, a partir da sua publicação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Presencial SRP n°: 066/2015; Ata de Registro de Preços n°: 066/2015; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Empresa vencedora: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 16.826.043/0001-60. Objeto a ser adquirido: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO*.

AREZ/RN, 14 de Novembro de 2016.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:778CCBF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
End : RUA DUQUE DE CAXIAS, 201,CENTRO,BENTO FERNANDES,RN,59.555-000,
CNPJ: 14.795.576/0001-05
DISPENSA Nº: 020111/2016

O(a) Gestor(a)do FMAS - Secretário(a) DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....
CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Serviço prestado como técnico nível médio na implantação dos dados do Bolsa Família no CADÚNICO durante o mês de novembro de 2016, objetivando manter os sistemas em bom funcionamento, a fim de manter a operacionalização das atividades de gestão de benefícios pelo município.**

2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ **2.000,00(DOIS MIL REAIS)**,

3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) **GIANLUCA GOMES DA SILVA**, com endereço na(o) **RUA APODI,247** Bairro: **CIDADE ALTA**, Cep:**59025-170** Cidade: **NATAL/RN** , CPF/CNPJ: **015.536.764-16**.

4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: **3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física,** constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2016**.

5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 01/11/2016.

ÂNGELA CRISTINA BORJA DE MIRANDA
Gestor(a) do FMAS
Secretário(a)

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6622CAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
End : RUA DUQUE DE CAXIAS, 201, CENTRO, BENTO FERNANDES, RN, 59.555-000,
CNPJ: 14.795.576/0001-05

DISPENSA Nº: 020512/2016

O(a) Gestor(a)do FMAS - Secretário(a) DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....
CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **Serviço prestado como técnica nível superior na elaboração dos relatórios de gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV referente ao ano de 2016 neste município, objetivando manter os recursos em bom funcionamento proporcionando**

maior flexibilidade na execução dos recursos, como também na organização do trabalho e nos relatórios.

2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ **3.000,00(TRES MIL REAIS)**,

3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) **RENATA NASCIMENTO SOUZA**, com endereço na(o) **RUA JOAQUIM DAS VIRGENS - APT 301,019** Bairro: **BARRO VERMELHO**, Cep:**59030-390** Cidade: **NATAL/RN** , CPF/CNPJ: **065.954.494-63**.

4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário:
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2016**.

5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 05/12/2016.

ÂNGELA CRISTINA BORJA DE MIRANDA
Gestor(a) do FMAS
Secretário(a)

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BC9A7D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 292/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Atualiza os valores dos salários dos servidores desta Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam atualizados os valores dos salários dos servidores deste município em 11,28% (onze inteiros e vinte e oitos décimos por cento).

Art. 2º - Os novos valores dos salários de que trata esta lei, são devidos a partir do mês de outubro do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias anualmente previstas no orçamento desta Câmara.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2016.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B6B39A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 293/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Atualiza os valores dos subsídios dos Vereadores deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam atualizados os valores dos subsídios dos Vereadores deste município em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento), correspondente ao índice inflacionários do INPC do ano de 2015, passando a vigorarem no valor mensal de R$ 2.466,81 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) em parcela única.

Art. 2º - Os novos valores dos subsídios de que trata esta lei, são devidos a partir de janeiro do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação própria prevista no orçamento corrente deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2016.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:BA20D70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 294/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO AGRESTE POTIGUAR - ADESAP, CNPJ: 17.902.315/0001-27, com sede na Rua Doutor Mário Câmara, nº 311-A, Centro, CEP: 59.260-000 – Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2016.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B7A014E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 295/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICAA ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE BOA SAÚDE - ACTBS**, CNPJ: 70.031.828/0001 – 92, com sede na Rua Doutor Mário Câmara, nº 554, Centro, CEP: 59.260-000 – Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2016.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4152D0EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160125-REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016 - PROCESSO Nº. 27070001/16
CONTRATANTE: Pref. Mun. Bodó/RN. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA JVA LTDA ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30. **OBJETO**: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R$ 15.119,92 (Quinze mil cento e dezenove reais e noventa e dois centavos); equivalente a 15,134% (quinze inteiros e cento e trinta e quatro décimos por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R$ 115.026,30 (Cento e quinze mil vinte e seis reais e trinta centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.09.10.301.0011.1043 – CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE. Elem. Desp. 44.90.51.00 - Obras e instalações. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações – **DATA**: 05 de dezembro de 2016 – **SIGNATÁRIOS**: Francisco Santos de Sousa – Prefeito Municipal e Jerônimo Eduardo de Azevedo – pela contratada.
Republicado por incorreção da matéria publicada no dia 13/12/2016 – Edição 1409

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:19EC94EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00000143/2015

ADESÃO Nº. 001/2016 - PROCESSO Nº. 00000143/2015
CONTRATANTE: Pref. Mun. Bodo/RN. **CONTRATADO: T. DE S. C. CARVALHO – ME** - CNPJ: 14.465.585/0001-20. **OBJETO**: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais); equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais) e a vigência do contrato prorrogada até 31 de dezembro de 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.301.0011.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAUDE. Elem. Desp. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 e Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. – **DATA**: 11 de novembro de 2016 – **SIGNATÁRIOS**: Francisco Santos de Sousa – Prefeito Municipal e Delzieli Francisco Medeiros de Carvalho – pela contratada.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:21D088DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 006/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013

CONTRATANTE: Pref. Mun. Bodó/RN – CNPJ: 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: GTA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. – CNPJ (MF) 05.487.212/0001-69. OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 30 de março de 2017, nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Inalteradas permanecem as demais clausulas do contrato. SIGNATARIOS: Francisco Santos de Sousa pelo Contratante e Raimundo Nonato da Silva pela Contratada. DATA: 27 de maio de 2016

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7EB32513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 006/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Bodó/RN – CNPJ: 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: GTA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. – CNPJ (MF) 05.487.212/0001-69. OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 30 de abril de 2017, nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Inalteradas permanecem as demais clausulas do contrato. SIGNATARIOS: Francisco Santos de Sousa pelo Contratante e Raimundo Nonato da Silva pela Contratada. DATA: 03 de junho de 2016

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:127DDE06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014

CONTRATANTE: Pref. Mun. Bodó/RN – CNPJ: 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME. – CNPJ (MF) 05.074.774/0001-80. OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 23 de maio de 2017, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93.
Inalteradas permanecem as demais clausulas do contrato. SIGNATARIOS: Francisco Santos de Sousa pelo Contratante e Antônio Felipe da Costa pela Contratada. DATA: 23 de maio de 2016

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:461C808F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Bodó/RN – CNPJ: 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: A. F. CONSTRUÇÕES LTDA - ME. – CNPJ (MF) 18.290.481/0001-82. OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2016, nos termos do § 1º; Incs. I e II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Inalteradas permanecem as demais clausulas do contrato. SIGNATARIOS: Francisco Santos de Sousa pelo Contratante e Francisco Heronides Ferreira dos Santos pela Contratada. DATA: 18 de janeiro de 2016

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4E25E29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014

CONTRATANTE: Pref. Mun. Bodó/RN – CNPJ: 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: GTA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. – CNPJ (MF) 05.487.212/0001-69. OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 10 de janeiro de 2017, nos termos do§2º e Inc. I e II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93. Inalteradas permanecem as demais clausulas do contrato. SIGNATARIOS: Francisco Santos de Sousa pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves pela Contratada. DATA: 08 de janeiro de 2016

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5E30A9F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015

CONTRATANTE: Pref. Mun. Bodó/RN – CNPJ: 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME. – CNPJ (MF) 07.062.694/0001-30. OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 15 de maio de 2017, nos termos do§2º e Inc. I e II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93. Inalteradas permanecem as demais clausulas do contrato. SIGNATARIOS: Francisco Santos de Sousa pelo Contratante e Jerônimo Eduardo de Azevedo pela Contratada. DATA: 13 de maio de 2016

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1EDF33CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

CONTRATANTE: Pref. Mun. Bodó/RN – CNPJ: 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA - ME. – CNPJ (MF) 05.074.774/0001-80. OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 30 de abril de 2017, nos termos do§2º e Inc. I e II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93. SIGNATARIOS: Francisco Santos de Sousa pelo Contratante e Antônio Felipe da Costa pela Contratada. DATA: 28 de abril de 2016

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C9273470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE DISPENSA

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 031/2016

DISPENSA N° 031/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 1611040032

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTE.

1- Onde se lê: "**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPTERN – COMPAINHA DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTE,** perfazendo a importância global R$ 150.830,40 (cento e cinquenta mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)"

2- leia-se: "**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPTERN – COMPAINHA DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTE,** perfazendo a importância global de **R$ 145.765,20 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos**".

As demais informações mantém inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1391 de 17/11/2016.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:43651524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2016

DISPENSA N° 031/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 1611040032

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTE.

1- Onde se lê: "VALOR GLOBAL R$ 150.830,40 (cento e cinquenta mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)".

2- leia-se: "**VALOR GLOBAL R$ 145.765,20 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos**".

As demais informações mantém inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1391 de 17/11/2016.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4A68658D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N. º PP 055/2016
OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa prestadora de serviço de dedetização de pragas urbanas
MODALIDADE: Pregão presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS ME ** CPF/CNPJ : 13000224000145 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6089	SEVICO DE DEDETIZACAO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TAIS COMO BARATAS, FORMIGAS, TRACAS, RATOS, CUPINS, ARANHAS E AFINS	M2	298020	0.70	208,614.00
	TOTAL DO FORNECEDOR FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS ME				208,614.00

Valor Total da Contratação R$ 208.614,00(duzentos e oito mil seissentos e quartoze reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 22 de Dezembro de 2016.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F72345B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º PP 055/2016
OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa prestadora de serviço de dedetização de pragas urbanas
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS ME ** CPF/CNPJ : 13000224000145 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6089	SEVICO DE DEDETIZACAO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TAIS COMO BARATAS, FORMIGAS, TRACAS, RATOS, CUPINS, ARANHAS E AFINS	M2	298020	0.70	208,614.00
	TOTAL DO FORNECEDOR FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS ME				208,614.00

Valor Total da Contratação R$ 208.614,00(duzentos e oito mil seiscentos e quatorze reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 22 de Dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0690FF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 740 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, com fulcro nos termos de cessão de pessoal celebrado com esta Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para o órgão cedente, para prestar serviços na Assembleia Legislativa, mais precisamente no Gabinete do Deputado Ezequiel Ferreira, o seguinte servidor: **HUGO HENRIQUE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1. 5232 – Operador de Sistema de Saneamento, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de outubro de 2016 a 04 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:796CEBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 741 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e em observância ao Ofício 220/2016 – GE de 11 de novembro de 2016, e ainda de conformidade com Termo de Convênio firmado entre o Município de Caicó/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária-SEARA, conforme preconiza o art. 55 da Lei n° 4.384/2009,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para o órgão cedente, para prestar serviços na Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária-SEARA, o funcionário **STUARTH SYGNORELLY DE MEDEIROS ARAÚJO SOUZA,** Matrícula n° 1.2223, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:9937D806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo de nº 1509220045/2015;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito as Portarias nº 812/2011, de 02 de setembro de 2011, que concedera, Licença Prêmio por um período de **03 (três)** meses à funcionária **MARLUCE CARDOSO DA CUNHA** – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 1.4182, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e a de nº 941/2011 de 31 de outubro de 2011, que cancelou a Licença Prêmio concedida pela Portaria nº 812/2011, de 02 de setembro de 2011 da mesma servidora.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:96CBD90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 744 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 488/16 - SMIESU,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário **OZENIR MORAIS DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula n° 1.1324, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:9D44776A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 745 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1611230021/2016**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **TEREZINHA COSTA DE SENA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.1429, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:6FBB718F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 746 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 168 a 172 da Lei nº. 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais, e considerando os autos do **Processo n° 1612020028/2016.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** a funcionária **CARMELINDA PEREIRA SANTOS NETA BARRETO,** Psicóloga, matrícula nº 1.5464, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:D54D922F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.906, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Modifica o art. 1º e 2º da Lei nº 4.706/2014, de 21 de agosto de 2014"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A jornada de trabalhos dos Profissionais de Enfermagem, servidores na administração Direta do Município de Caicó, com exceção dos profissionais vinculados à Estratégia Saúde da Família, será de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, em turnos diários não excedentes a 6 (seis) horas diárias, vedados os turnos diários contíguos, salvo acordo coletivo dispondo de forma mais benéfica ou por motivo de força maior ou necessidade imperiosa.

§ 1º - São considerados profissionais de enfermagem: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, assim como os que a Lei nº 7.498/1986, regulamentadora do exercício profissional de enfermagem, disciplina.

§2º - Fica estabelecida a carga horária de 40 horas semanais para os profissionais da categoria da Enfermagem que compuserem a equipe da Estratégia de Saúde da Família;

§3º - Da Jornada de 40 (quarenta) horas deve observar a necessidade de dedicação mínima de 32 (trinta e duas) horas da carga horária para atividades na equipe de saúde da família podendo, conforme decisão e prévia autorização do gestor municipal, dedicar até 08 (oito) horas do total da carga horária para prestação de serviços na rede de urgência do município ou para atividades de especialização em saúde da família, residência multiprofissional e/ou de medicina de família e de comunidade, bem como atividades de educação permanente e apoio matricial.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata esta Lei não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

§ 1º - Os Enfermeiros que compuserem a equipe da Estratégia Saúde da Família continuarão fazendo jus à gratificação de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a título de compensação das 10 horas suplementares para adequação da carga horária ao que rege a PNAB;

§ 2º - Os Técnicos de Enfermagem que compuserem a equipe da Estratégia Saúde da Família farão jus à gratificação, no valor de R$200,00 (duzentos reais), a título de compensação das 10 horas suplementares para adequação da carga horária ao que rege a PNAB, a contar da publicação da Portaria nº 476/2016, de 24 de agosto de 2016;

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições contidas na Lei Nº 4.706, de 21 de agosto de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:C1704418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.907, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder, em favor da Escola Multicampi de Ciências Médicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e dos cursos de formação na área de saúde da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, a utilização dos espaços físicos das unidades de saúde pertencentes ao Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica comprometido em assegurar a continuidade das ações de cooperação com a Escola Multicampi de Ciências Médicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, visando à consolidação do Curso de Medicina e das Residências em Saúde (modalidades Médica e Multiprofissional), bem como com os cursos de formação na área de saúde da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, visando ao prosseguimento de suas atividades.
Parágrafo único – Todas as unidades de saúde, incluindo as unidades básicas, as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, os ambulatórios, os serviços de saúde mental e demais serviços de saúde oferecidos pelo município, com esse conveniados ou que venham a se conveniar, deverão ser adaptados ou concebidos, levando em conta a necessidade de espaço físico para o desenvolvimento de ações de formação profissional na área de saúde, em especial das instituições previstas no caput deste artigo.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:8BEB0EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.908, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o projeto ARTHUR RIBAS de incentivos fiscais para a realização de projetos culturais no município de Caicó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto ***ARTHUR RIBAS***, para a realização de projetos culturais através de incentivos fiscais no município de Caicó/RN.

Art. 2º - O projeto previsto no artigo 1º concederá incentivo fiscal à pessoa física ou jurídica que patrocine ou empreenda projetos culturais sem fins lucrativos no município de Caicó e que tenha domicílio neste município há, no mínimo, 02 (dois) anos.

§ 1º - O incentivo fiscal a que se refere o *caput* deste artigo corresponderá à expedição de certificados pelo poder público, correspondentes ao valor do incentivo aprovado pela Comissão Normativa, os quais serão conferidos aos contribuintes que patrocinem ou empreendam projetos culturais no Município, promovendo o fomento desse tipo de atividade através de doação, patrocínio ou investimento, em conformidade com o disposto nesta Lei.

§ 2º - O valor do certificado corresponderá até 100% do valor desembolsado pelo contribuinte para doação, patrocínio ou investimento em atividade cultural, desde que não ultrapasse os limites do art. 3º.

Art. 3º - Os portadores dos certificados poderão utilizá-los através da emissão, pela Secretaria Municipal de Tributação, de bônus equivalente ao valor devido aprovado, para pagamento de ISS e IPTU, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor devido em relação aos créditos tributários vincendos.

Art. 4º - São abrangidas por esta Lei, as seguintes áreas:
I – música e dança;
II – teatro e circo;
III – cinema, fotografia e vídeo;
IV – literatura e cartum;
V – artes plásticas, artes gráficas, filatelia e culinária;
VI – folclore e artesanato;
VII – história da cultura;
VIII – acervo e patrimônio histórico e cultural de museus, centros culturais e bibliotecas.

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Normativa, independente e autônoma, formada paritariamente por integrantes do setor cultural a serem enumerados pelo decreto regulamentador desta Lei, e do poder público, que ficará incumbida de analisar e avaliar os projetos culturais apresentados.

§ 1º - Os integrantes da Comissão Normativa deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade na área cultural.
§ 2º - Os membros da comissão referida neste artigo terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.
§ 3º - Os integrantes da Comissão Normativa não podem se vincular aos projetos culturais, a qualquer título ou interesse.
§ 4º - A Comissão Normativa, na análise e na avaliação dos projetos, observará as condições estipuladas no Edital de Inscrições de Projetos, o aspecto orçamentário e em especial a relação de custo benefício.

Art. 6º - É defeso à apresentação de projetos culturais:
I – Aos integrantes da Comissão Normativa, seus parentes consanguíneos, cônjuge, ou, pessoas com quem mantenham relações societárias;
II – Aos servidores públicos municipais;
III – Às entidades integrantes da administração direta e indireta nos níveis estadual e federal.

Art. 7º - Competirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município, formar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), composta de 03 (três) membros, que ficará incumbida de acompanhar a realização das etapas que forem cumpridas pelo empreendedor, e fiscalizar a aplicação dos recursos de acordo com o cronograma de desembolso do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) poderá requisitar à administração municipal, os funcionários que julgar necessário ao seu funcionamento.

Art. 8º - Terão prioridades na apreciação os projetos apresentados que já contenham a intenção de contribuintes incentivadores de participarem dos mesmos, respeitando-se a ordem cronológica de registro no protocolo do órgão competente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

Art. 9º - O poder executivo deverá fixar o limite máximo de incentivo a ser concedido por projeto, individualmente.

Art. 10 - Para obtenção do incentivo previsto no art. 1º desta Lei deverá o empreendedor apresentar à Comissão Normativa um memorial descritivo do projeto cultural, devendo o decreto regulamentador especificar os requisitos básicos do referido memorial.

Art. 11 - Aprovado o projeto, o órgão municipal competente expedirá os Certificados de Incentivo Fiscal – CIF.

Art. 12 - O prazo estipulado para a prestação de contas será de 60 (sessenta) dias a contar da conclusão do projeto.

§ 1º - Em nenhuma hipótese, o prazo de que trata o *caput* desse artigo poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias da validade do certificado.
§ 2º - Além das sanções penais cabíveis, sofrerá multa de 02 (duas) vezes o valor individual do incentivo, o empreendedor que não comprovar a aplicação correta dos recursos por dolo, desvio dos objetivos, ou não aplicação dos termos desta Lei, ficando o inadimplente excluído de usufruir de quaisquer incentivos fiscais do erário municipal.

Art. 13 - As entidades representativas dos diversos segmentos da cultura poderão ter acesso à documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei.

Art. 14 - O produto resultante dos projetos culturais incentivados por esta Lei será apresentado, principalmente, no município de Caicó, devendo nela constar obrigatoriamente à divulgação do apoio institucional do município.

Art. 15 - O município de Caicó, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o contribuinte incentivador não responderão solidariamente pelo desvio dos objetos do projeto aprovado, por dolo ou má aplicação dos recursos financeiros aprovados e liberados.

Art. 16 - Caberá ao Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:6DD2A3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.909, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Pedra do Sino, Saboeiro e Areias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Pedra do Sino, Saboeiro e Areias, CNPJ nº 20.757.039/0001-65, com sede neste município de Caicó/RN.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:A9E86D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.910, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Carrapateira, Saquinho, Barro Branco, Jandaíra, Carnaúba, Quitéria e Quizila - ACSBJQ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Carrapateira, Saquinho, Barro Branco, Jandaíra, Carnaúba, Quitéria e Quizila - ACSBJQ, CNPJ nº 00.775.730/0001-64, com sede neste município de Caicó/RN.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:78FD44A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.911, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Samanaú, Várzea Alegre, Volta do Rio, Diamante, Pitombeira, Riacho da Pitombeira, Riacho da Serra e Ane & Roque – ACOS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Samanaú, Várzea Alegre, Volta do Rio, Diamante, Pitombeira, Riacho da Pitombeira, Riacho da Serra e Ane & Roque – ACOS, CNPJ nº 07.493.913/0001-36, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:D5E5BB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.912, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ, CNPJ nº 70.338.918/0001-20, com sede neste município de Caicó/RN.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:B4ED363A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.913, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Sítio Açudinho – ACOSAD e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Sítio Açudinho – ACOSAD, CNPJ nº 03.939.047/0001-03, com sede neste município de Caicó/RN.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:E80EB6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.914, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão - ACOSIVE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão - ACOSIVE, CNPJ nº 04.567.232/0001-87, com sede neste município de Caicó/RN.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:C181A015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.915, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CORETO LOCALIZADO NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado de **Francisco de Assis Medeiros – "Burra Cega"** o coreto localizado na Praça Senador Dinarte Mariz, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.
Art. 2º - Na parte superior da estrutura física a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser fixado um monumento confeccionado em material de bronze, fibra ou outro do gênero no formato de uma burra.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:8BCC9620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.916, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARBOSA DE CIMA (ACBC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARBOSA DE CIMA – (ACBC), CNPJ/MF Nº 04.533.149/0001-97, com sede neste município de Caicó/RN.
Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo possui dentre seus fins institucionais o apoio, o desenvolvimento e a promoção da pessoa humana, com a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento de sua organização social.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:B241B6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.917, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA BARRA DA ESPINGARDA (ACMBE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA BARRA DA ESPINGARDA (ACMBE), CNPJ N º 40.801.755/0001-00, com sede neste município de Caicó/RN.
Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo possui dentre seus fins institucionais o apoio, o desenvolvimento e a promoção da pessoa humana, com a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento de sua organização social.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:597F8FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.918, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia – ACUC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia – ACUC, CNPJ nº 03.834.666/0001-33, com sede neste município de Caicó/RN.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:3C7D3A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 743/ 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo de nº 1612200033/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **ALAN APARECIDO FERREIRA DA FONSÊCA,** matrícula nº 1.1584/2, Professor PEM -LP/E II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:7BE37526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º O imposto sobre Serviços (ISS) de que trata o Capítulo II da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passa a denominar-se Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º O art. 130 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
Art. 130 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - tem como fato gerador a prestação de serviços listados no art. 133, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 3º O § 1º do art. 131 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, o serviço considera-se prestado e o imposto devido ao Município nas hipóteses previstas abaixo:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 133;
II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista do art. 133;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do art. 133;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do art. 133;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista do art. 133;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do art. 133;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do art. 133;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do art. 133;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista do art. 133;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista do art. 133;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do art. 133;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do art. 133;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do art. 133;
XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do art. 133;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do art. 133;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do art. 133;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista do art. 133;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do art. 133;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 12.8 da lista do art. 133;
XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do art. 133.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere os subitens 3.05, 7.05 e 22.01 da lista do art. 133, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 3º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do art. 133, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 4º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 4º A lista de que trata o art. 133 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento de dados e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
– Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
– Medicina e biomedicina.
– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
– Instrumentação cirúrgica.
– Acupuntura.
– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
– Serviços farmacêuticos.
– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
– Nutrição.
– Obstetrícia.
– Odontologia.
– Ortóptica.
– Próteses sob encomenda.
– Psicanálise.
– Psicologia.
– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
– Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
– Medicina veterinária e zootecnia.
– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
– Laboratórios de análise na área veterinária.
– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
– Planos de atendimento e assistência médico-veterinário.
– Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
– Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
– Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
– Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o

fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
– Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
– Demolição.
– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
– Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
– Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
– Calafetação.
– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
– Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
– Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
– Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
– Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
– Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
– Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
– Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de recursos minerais.
– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
– Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
– Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
– Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
– Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
– Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
– Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
– Guias de turismo.
– Serviços de intermediação e congêneres.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
– Agenciamento marítimo.
– Agenciamento de notícias.
– Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
– Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
– Distribuição de bens de terceiros.
– Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
– Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
– Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
– Escolta, inclusive de veículos e cargas.
– Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
– Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
– Espetáculos teatrais.
– Exibições cinematográficas.
– Espetáculos circenses.
– Programas de auditório.
– Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
– Boates, taxi-dancing e congêneres.
– Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
– Feiras, exposições, congressos e congêneres.
– Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
– Corridas e competições de animais.
– Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
– Execução de música.
– Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
– Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
– Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
– Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
– Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
– Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
– Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
– Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
– Reprografia, microfilmagem e digitalização.
– Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
– Serviços relativos a bens de terceiros.
– Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
– Assistência técnica.
– Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
– Recauchutagem ou regeneração de pneus.
– Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
– Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
– Colocação de molduras e congêneres.
– Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
– Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
– Tinturaria e lavanderia.
– Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
– Funilaria e lanternagem.
– Carpintaria e serralheria.

– Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, Serviços de Telecomunicações por Satélite, Cabo e Congêneres, Serviços de Operadoras de Televisão por Satélite, Cabo e Congêneres.
– Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
– Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
– Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
– Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
– Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
– Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
– Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
– Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
– Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
– Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
– Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
– Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
– Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
– Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
– Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
– Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similiares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
– Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
– Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
– Serviços relacionados as operadoras de Telecomunicações via Satélite ou via Cabo, os mesmo não especificados.
– Serviços relacionados as operadoras de Televisão via Satélite oou via Cabo, os mesmo não especificados.
– Serviços de transporte de natureza municipal.
– Serviços de transporte de natureza municipal.
– Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
– Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
– Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
– Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
– Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
– Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
– Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
– Franquia (franchising).
– Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
– Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
– Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
– Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
– Leilão e congêneres.
– Advocacia.
– Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
– Auditoria.
– Análise de Organização e Métodos.
– Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
– Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
– Consultoria e assessoria econômica e financeira.
– Estatística.
– Cobrança em geral.
– Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
– Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
– Serviços de terminais rodoviários.
– Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
– Serviços de exploração de rodovia.
– Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência

aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Planos ou convênio funerários.
25.03– Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
– Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
– Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
– Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
– Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
– Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
– Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação**.**
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

Art. 5º. O § 1º do art. 140 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

§ 1º Independentemente da retenção, as pessoas jurídicas tomadoras dos serviços estão obrigadas ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

Art. 6º Os arts. 141 e 143 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 141 É atribuída às pessoas jurídica tomadoras dos serviços compreendidos na lista do art. 31 a responsabilidade pelo crédito tributário do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

Art. 143 As pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regime de imunidade ou isenção tributária, quando tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos nos subitens 3.4, 7.2, 7.04, 7.5, 7.9, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista sujeitam-se as obrigações previstas nesta Seção, sob pena de suspensão ou perda do benefício.

Art. 7º O caput e §§ 2º e 3º do art. 144 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 144 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
...
§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviçosprevistos nositens7.02e7.05da lista do art. 133.
"§ 3º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.05, 7.01 e 22.01 da lista do art. 133 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 8º Os arts. 151 a 153 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art.151 Ficam asseguradas aos profissionais autônomos, pessoas físicas, prestadores de serviços sob a forma de trabalho de cunho pessoal, o recolhimento do respectivo ISS por valores fixos anuais, a serem recolhidos no dia 05 de junho de cada exercício fiscal, na forma a seguir estabelecida:
I – Profissionais Liberais, com até 02 (dois) anos de exercício de profissão, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
II - Profissionais Liberais, entre 02 (dois) anos e 01 (um) dia e até 03 (três) anos de exercício de profissão, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
III - Profissionais Liberais, entre 03 (três) anos e 01 (um) dia e até 04 (quatro) anos de exercício de profissão, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
IV – Profissionais Liberais, entre 04 (quatro) anos e 01 (um) dia e até 05 (cinco) anos de exercício de profissão, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
V – Profissionais Liberais, em exercício de profissão há mais de 05 (cinco) anos, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 600,00 (seiscentos reais).
§ 1º Para efeitos deste artigo, considera-se profissional Liberal, toda pessoa física que preste seus serviços através de trabalho, mecânico, intelectual ou científico, de cunho pessoal, executado por si próprio ou com o auxílio de até (02) funcionários devidamente empregados ou estagiários.
§ 2º As disposições do presente artigo se aplicam para as pessoas físicas que prestem serviços em escritório, consultório, laboratório ou oficina, sem caráter de vínculo empregatício e sem integrar o respectivo quadro societário;
§ 3º As pessoas jurídicas prestadoras de serviço permanecerão tributadas com base nas disposições do art. 37 do Código Tributário Municipal, não se enquadrando às disposições deste artigo.
§ 4º Para fins de cômputo do prazo de exercício profissional, considerar-se-á como termo inicial a data da expedição de Diploma ou Certificado técnico, profissionalizante, acadêmico ou científico.
§ 5º Considerar-se-á como termo inicial de exercício de profissão para advogados, considerando a necessidade de prévia admissão em Exame de Ordem, a data de expedição de Certificado profissional pela Ordem dos Advogados do Brasil, através de suas Seccionais.
§ 6º O Poder Executivo ficará responsável pela normatização do lançamento do referido art. 39, através de Decreto.

Art. 152 O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 153 Será obrigatoriamente inscrita no cadastro mobiliário do Município a pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, de modo permanente ou temporário, ainda que esta não seja sua atividade preponderante.

Art. 9º O art. 160 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 160 O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável obrigado ao recolhimento na fonte deverá ser efetuado nas instituições financeiras e outros órgãos previamente autorizados a receber os tributos municipais até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de dezembro de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:DD6E9B42

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou, e **EU**, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º A Administração Pública de Campo Redondo obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência visando sempre, em todos seus atos, o bem estar do cidadão, seu crescimento social e a promoção do desenvolvimento municipal, em todos os níveis.

Art. 2° As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo, serão de permanente coordenação.

Art. 3° A Coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.

Art. 4° A Prefeitura recorrerá, para execução de obras e serviços, sempre que admissível e aconselhável mediante contrato, concessão, comissão ou convênio, as pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 5° Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização de métodos de trabalho, com objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.

Art. 6° Para a execução desse programa a Prefeitura poderá utilizar-se de recursos, colocados a sua disposição por entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras ou consorciar-se com outras entidades para solução de problemas comuns e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e técnicos.

Art. 7° A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos coletivos compostos de servidores municipais, representativos de outras esferas de governo e municípios, com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 8° A Prefeitura procurará elevar a produtividade dos seus servidores, treinando e aperfeiçoando os mesmos, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração mais adequados.

Art. 9° Na elaboração e execução de seus programas a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

Art. 10. O Chefe do Executivo Municipal e seus auxiliares diretos exercem as atribuições e responsabilidades de sua competência na forma definida em lei, decreto ou regulamento, assessorado pelos titulares dos demais órgãos que integram a Administração Municipal, em conformidade com as atribuições constantes do Anexo V da presente Lei.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS ORGANIZACIONAIS

Art. 11. A Prefeitura Municipal de Campo Redondo passa a ser estruturada nos seguintes Órgãos:
I – Órgãos Colegiados de Aconselhamento e de Colaboração;
II – Órgãos de Assessoria Imediata;
III – Órgãos Estratégicos;
IV – Órgãos Operacionais ou Técnicos.

Art. 12. Os Órgãos Colegiados de Aconselhamento e de Colaboração estão relacionados com o objetivo de assessorar melhor o Chefe do Executivo nas tomadas de decisões mais importantes.

Art. 13. Os Órgãos de Assessoria Imediata estão relacionados com o objetivo de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Executivo.

Art. 14. Os Órgãos Estratégicos estão relacionados com o objetivo de desenvolver medidas voltadas para a consolidação dos projetos.

Art. 15. Os Órgãos Operacionais ou Técnicos estão relacionados com a execução de tarefas operacionais e cotidianas de manutenção dos serviços públicos essenciais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 16. A estrutura básica da Prefeitura Municipal de Campo Redondo é composta dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO E DE COLABORAÇÃO:
a) Conselho Municipal de Saúde;
b) Conselho Municipal da Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Conselho de Desenvolvimento Municipal;
g) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
h) Conselho Municipal dos Contribuintes;
i) Junta do Serviço Militar;
j) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORIA IMEDIATA AO PREFEITO MUNICIPAL:
Secretaria do Gabinete Civil;
Procuradoria Municipal;

Controladoria Municipal;
Assessorias Específicas;

III – ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS:
Secretaria Municipal de Administração- SEMA;
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico– SEMPLADE.

IV – ÓRGÃOS OPERACIONAIS OU TÉCNICOS:
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFINT;
Contadoria do Município;
Departamento de Licitação;
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos – SEMAARH.
Secretaria Municipal de Educação – SME
Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMISU;
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SEMTMA;
Secretaria Municipal de Transporte – SEMT;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;
Secretaria Municipal da Juventude – SEMJU;
Secretaria Municipal da Cultura – SEMC.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSSESSORIA IMEDIATA

Art. 17. Sem prejuízo de outras determinadas pelo Prefeito Municipal, as atribuições dos órgãos mencionadas nos inciso II, do artigo anterior, são:

I – DA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL:

Prestar assistência imediata ao Prefeito;
Cuidar do recebimento, arquivamento, preparo e expedição da correspondência dirigida e assinada pelo Prefeito Municipal;
Preparar, registrar, numerar e publicar os atos expedidos pelo Prefeito Municipal;
Exercer outras atividades correlatas.

II – DA PROCURADORIA MUNICIPAL:
Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;
Opinar sobre Projetos de Lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;
Elaborar minutas a serem firmadas nas quais a municipalidade seja parte interessada;
Proceder à cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais, da dívida ativa do município;
Atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretários, emitindo parecer a respeito quando for o caso;
Representar o Município em Juízo;
Exercer outras atividades correlatas.

III – DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO:

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;

Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;

Participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;

Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à

gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Natal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

Exercer outras atividades correlatas.
IV - DAS ASSESSORIAS:

Exercer atividades de comunicação social do Poder Executivo; com a utilização de mecanismos informativos;
Coordenar o Cerimonial da Prefeitura;
Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos;
Assessorar o Prefeito na execução das propostas contidas no Plano de Governo;
Encaminhar processos administrativos que necessitem conhecimento técnico;
Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
Assessorar no planejamento, coordenação e controle da execução da política organizacional de relações com órgão dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à implementação de projetos para obtenção de recursos, voltados para o interesse do município;
Assessorar em relação aos trâmites dos processos para a obtenção dos respectivos convênios e/ou contratos;
Dirigir, planejar, orientar, organizar, e coordenar as viagens do Prefeito Municipal;
Conduzir o veículo institucional do Prefeito.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS

Art. 18. Sem prejuízo de outras determinadas pelo Prefeito Municipal, as atribuições dos órgãos mencionadas nos inciso III, do artigo 16, desta Lei, são:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Executar ações de recrutamento, seleção, treinamento e controle dos servidores municipais;
Preparar folha de pagamento dos servidores e os contratos dos prestadores de serviço;
Coordenar a política de pessoal do Poder Executivo;
Coordenar e controlar o arquivo municipal;
Desenvolver atividades de aquisição, guarda, controle, uso e alienação de bens necessários ao funcionamento da administração;
Coordenar e orientar as atividades de administração do patrimônio da Prefeitura;
Executar e controlar os serviços gerais necessários ao funcionamento da administração;
Coordenar e orientar as atividades de modernização administrativa;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Realizar estudos com vistas à consolidação dos projetos de desenvolvimento do Município;
Elaborar projetos e planos voltados para o desenvolvimento sócio-econômico do Município;
Captar meios e recursos dos setores públicos e privados a fim de aplicar no Município, mantendo-se para tanto, em permanente intercâmbio com as fontes;
Propor expansão da oferta de serviços essenciais no Município;
Colaborar com o Prefeito Municipal na definição de políticas públicas de intervenção, objetivando a melhoria das condições de vida da população;
Realizar estudos visando à adoção de medidas voltadas para o desenvolvimento local;
Proceder à avaliação dos serviços públicos prestados no âmbito do Município, inclusive de competência de outras esferas de governo;
Desenvolver e detalhar projetos prioritários;

Coordenar as atividades de licitação e contratos administrativos do Município;
Manter sob sua estrutura a Comissão Permanente de Licitação;

SEÇÃO III

DOS ÓRGÃOS OPERACIONAIS OU TÉCNICOS

Art. 19. Sem prejuízo de outras determinadas pelo Prefeito Municipal, as atribuições dos órgãos mencionadas nos inciso IV, do artigo 16, desta Lei, são:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:
Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e proceder à fiscalização tributária;
Coordenar e executar a política tributária do Município visando à arrecadação dos tributos municipais;
Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;
Efetuar o pagamento da remuneração dos servidores municipais e dos prestadores de serviços devidamente contratados nos termos da legislação vigente;
Elaborar e executar os orçamentos anuais do Município, informando aos demais órgãos e as providências devidas;
Preparar e executar as despesas, mantendo os controles de natureza financeira e contábil;
Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas da Prefeitura Municipal;
Executar o movimento de recebimento e pagamentos de valores, dando cumprimento às relações bancárias necessárias;
Manter atualizados débitos e créditos da Prefeitura Municipal, zelando pelo cumprimento das obrigações;
Fazer a prestação de contas aos órgãos de controle externo;
Fazer a prestação de contas de convênio;
Controlar a expedição de Certidões Negativa de Débitos aos diversos órgãos, respectivamente;
Exercer outras atividades correlatas.

II – CONTADORIA DO MUNICÍPIO:
Elaborar o Plano Plurianual; LDO e Proposta Orçamentária;
Controlar os gastos em conformidade com o orçamento;
Controlar o processamento contábil de receita e da despesa;
Controlar a aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de receitas do Município;
Elaborar a prestação de contas anual - Balanço; encaminhando aos órgãos competentes;
Elaborar e encaminhar o PAD ao Tribunal de Contas do Estado;
Elaborar e encaminhar os Relatórios da Gestão Fiscal a todos os órgãos competentes;
Elaborar e encaminhar os Relatórios ao SISTN - Secretaria do Tesouro Nacional;
Elaborar e encaminhar prestações de contas referentes às verbas recebidas da União e do Estado;
Elaborar e liquidar empenhos;
Efetuar o pagamento dos fornecedores;
Registrar todos os fatos contábeis que ocorrem;
Analisar balanços, relatórios e documentos;
Controlar Recursos Vinculados;
Controle de saldos bancários e respectivas aplicações;
Publicação dos relatórios da Transparência Fiscal.

IV – DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:
Aplicar a legislação específica;
Determinar a modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
Elaborar a licitação na modalidade adequada;
Providenciar a publicidade da licitação;
Examinar minuciosamente todas as fases do processo licitatório; quando for o caso, elaborar minuta de contrato a ser firmado entre o Município e licitante vencedor;
Cuidar do cumprimento dos prazos legais;
Assessorar a Comissão Julgadora na Avaliação;
Prestar esclarecimentos aos interessados;

Controlar a publicação dos recursos, dos resultados e demais procedimentos legais até homologação e adjudicação;
Exercer outras atividades correlatas.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS:

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar, controlar, avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e projetos destinados à implementação de políticas de agricultura no Município;
Fomentar e implementar o desenvolvimento da agricultura no município;
Apoiar os pequenos produtores agrícolas no município;
Apoiar a agricultura familiar;
Exercer atividades de defesa vegetal e animal, fiscalizando a observância de normas e impondo penalidades dentro da competência municipal;
Cuidar da política de abastecimento alimentar, inclusive administrando práticas de comercialização, observando a legislação aplicável;
Prestar, juntamente com os órgãos estaduais, assistência técnica e extensão rural ao setor agropecuário;
Promover a expansão da oferta de insumos para as atividades agropecuárias;
Realizar e acompanhar campanha de vacinação de animais dentro do município;
Administrar e cuidar dos reservatórios d'água do município;
Exercer outras atividades correlatas.

VI – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Executar a política de educação no Município, em observância às diretrizes nacional e estadual;
Promover o planejamento, a organização, a administração, a supervisão, a coordenação, o controle, a avaliação, o acompanhamento e a execução das ações do Município no campo da educação;
Manter atividades de treinamentos e aprimoramento do corpo docente;
Promover a erradicação do analfabetismo no âmbito municipal;
Promover campanhas educativas no sentido de incentivar a frequência escolar regular;
Viabilizar o calendário escolar em conformidade com as atividades produtivas locais;
Desenvolver atividades de assistência ao educando, através de merenda, transporte, material escolar e outras;
Administrar, avaliar e controlar o sistema de Ensino Municipal, desenvolvendo medidas para sua expansão e atualização;
Propor e executar medidas que assegurem um processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
Promover parcerias com instituições de ensino, visando capacitar e qualificar os membros da comunidade local;
Exercer outras atividades correlatas.

VII – DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA:

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar, controlar, avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e projetos destinados à implementação de políticas de saúde pública no Município;
Fomentar e implementar medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município, mediante o controle e o combate de doenças físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;
Identificar as causas e promover medidas de prevenção e combate às doenças existentes no Município;
Fiscalizar e controlar as condições sanitárias e higiênicas de alimentos e medicamentos;
Pesquisar, estudar e avaliar a demanda de serviços médicos;
Prestar serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos;
Realizar campanhas educativas e informativas visando à preservação das condições de saúde da população;
Promover medidas de atenção básica à saúde;
Implementar política de vigilância sanitária;
Implementar programas estratégicos de saúde pública;
Exercer outras atividades correlatas.

VIII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Fomentar e implementar a Assistência Social no Município;
Planejar e coordenar a execução dos programas, projetos e atividades atinentes à geração de renda e a profissionalização da mão-de-obra;
Fomentar e implementar a assistência à criança e ao adolescente, especialmente aqueles que se encontram em situação de risco social;
Estimular a associativismo por meio do sistema de cooperativismo;
Planejar, orientar, coordenar e executar a política dos programas de Assistência Social, relativa á suplementação alimentar;
Implementar a assistência social aos idosos, aos menores e aos deficientes;
Implementar a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integridade à vida comunitária;
Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
Levantar demandas quanto ao déficit habitacional a fim de coordenar programas de habitação popular;
Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
Atender as solicitações de entidades do município, relativas a subvenção ou auxílios, controlando sua aplicação quando concedidos, aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social;
Assistir a família no atendimento psicossocial e acesso a rede de serviços públicos no desenvolvimento e promoção das mesmas na superação da pobreza;
Promover qualificação, atualização, requalificação e reciclagens profissionais, quando considerados como etapas do processo de renda capacitada para que sejam absorvidos pelo mercado de trabalho;
Assistir à criança vulnerabilizada no desenvolvimento biológico, psicológico e social a fim de diminuir os índices de mortalidade infantil, de subnutrição e violência doméstica.
Exercer outras atividades correlatas.

IX – DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de competência do município ou que lhe tenham sido delegadas;
Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras e serviços delegados a terceiros;
Promover o levantamento e avaliação de imóveis e benfeitorias de interesse público;
Inspecionar permanentemente obras e vias públicas, como ruas, avenidas e galerias;
Adotar medidas necessárias à conservação e uso de obras, vias públicas, praças e quadras de esportes;
Atuar em caso de emergência e calamidade pública, adotando medidas corretivas de obras e vias públicas;
Implantar, administrar, regulamentar e racionalizar os serviços de cemitérios, uso e ocupação do solo, iluminação pública, apreensão de animais, mercados e feiras, lavanderias públicas e outras de utilidades públicas;
Normalizar e fiscalizar o funcionamento de atividades privadas sujeitas a controle do poder de polícia administrativa municipal, como indústrias, comércios, serviços, diversões e outras;
Controlar e conservar os bens imóveis e terrenos públicos;
Fiscalizar a aplicação do código de obras, código de postura do município;
Exercer outras atividades correlatas.

X – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:
Desenvolver atividades turísticas no município, transformando-a em atividade realmente econômica para a cidade e seus habitantes;
Promover essencialmente a divulgação da cidade como mais um destino turístico dentro do Estado;
Promover, estimular e desenvolver um trabalho de conscientização sobre a importância do turismo junto à comunidade, aliando as necessidades desse desenvolvimento às possibilidades do município;

Garantir a criação de novas formas de geração de renda alternativa para a comunidade através do artesanato e atividades afins através do aumento do turismo;
Divulgar a cidade em eventos de níveis estadual, regional, nacional ou mesmo internacional, com o objetivo de aumentar o fluxo de visitantes da cidade;
Estimular a criação de movimentos culturais que possam garantir a manutenção da cultura local e gerar novas formas de entretenimento para a comunidade e para os visitantes;
Desenvolver junto à comunidade um intenso trabalho de educação ambiental, para garantir a boa apresentação da cidade e contribuir para a questão da saúde pública e ambiental;
Preservar a natureza promovendo sempre o equilíbrio ambiental;
Preservar os patrimônios históricos, culturais e artísticos do município;
Desenvolver estudos e projetos que venham de encontro com a preservação da natureza;
Manter intercâmbio com os demais órgãos públicos e privados voltados para os problemas ambientais;
Desenvolver projetos e estudos para desenvolver o ecoturismo através de visitações públicas;
Exercer outras atividades correlatas.

XI – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

Controlar e conservar os veículos pertencentes ao patrimônio do município;
Promover e coordenar a política municipal de transporte;
Integrar a ação municipal no setor com as demais iniciativas de fortalecimento e expansão da infraestrutura viária do município;
Controlar e fiscalizar os custos operacionais e promover medidas visando o melhor aproveitamento dos investimentos do município nas diversas modalidades de transporte;
Organizar e fiscalizar as concessões, autorização e serviços de taxi, moto-taxi, caminhões e outros meios de transporte dentro do município;
Exercer a competência municipal relativa ao trânsito;
Manter as estradas e vias de acesso do município na que tange sua conservação;
Dotar as demais secretarias e órgãos da Administração municipal dos meios de transportes para a execução das suas atividades;
Exercer outras atividades correlatas.

XII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;
Estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao município;
Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;
Incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;
Administrar as quadras de esporte do Município;
Organizar, manter e fazer funcionar atividades desportivas e recreativas nas escolas municipais e fora delas;
Promover o planejamento, a organização, a direção, a supervisão, a coordenação, o controle, a avaliação, o acompanhamento, a fiscalização e a execução dos programas e projetos destinados à implementação das políticas de esporte no Município;
Fomentar a prática de esporte no Município;
Promover e organizar campeonatos e torneios de futebol e demais esportes no Município;
Fomentar o lazer nas ruas e distritos do Município;
Exercer outras atividades correlatas.

XIII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE:

Formular políticas públicas e a coordenar a implementação de ações, diretamente ou em parceria, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o atendimento aos jovens;
Fomentar a elaboração de políticas públicas para o segmento juvenil municipal,
Interagir com os demais Poderes na construção de políticas amplas para a juventude;
Implantar e manter o conselho municipal da juventude;
Exercer outras atividades correlatas.

XIV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA:

Apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações artísticas e culturais;
Promover o cadastro do patrimônio histórico e do acervo cultural público e privado, fornecendo orientação técnica necessária;
Promover ações culturais em cooperação com os demais municípios da região;
Promover o desenvolvimento do processo cultural no plano técnico didático-pedagógico;
Participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento cultural;
Firmar intercâmbio cultural com áreas afins de outros entes da Federação, visando a proporcionar um maior relacionamento das áreas de cultura;
Organização e manutenção da biblioteca municipal;
Organização e a promoção de eventos turísticos e culturais;
Implantar e manter o conselho municipal da cultura;
Proteger os patrimônios culturais, históricos, artísticos e naturais do Município;
Incentivar e preservar as atividades artísticas e artesanais;
Promover eventos culturais, envolvendo a participação popular;
Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA INTERNA DOS ÓRGÃOS

Art. 20. Para atender ao volume e à diversidade do trabalho, os Órgãos de Assessoria Imediata, Estratégicos e Operacionais ou Técnicos, integrantes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, são compostos pelos cargos e funções a seguir denominadas.

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORIA IMEDIATA AO PREFEITO MUNICIPAL:

Cargo	Quantidade
Secretário Chefe de Gabinete	01
Procurador Jurídico Judicial	01
Procurador Jurídico Administrativo	01
Assessores Específicos	08
Controlador	01
Arquivista	01
Relator	01
Digitador	01

II – ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS:
II.1. Secretaria Municipal de Administração:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

II.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III – ÓRGÃOS OPERACIONAIS OU TÉCNICOS:
III.1. Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01

Coordenador Geral	01
Coordenador	03
Subcoordenador	04

III.2. Departamento de Contabilidade:

Cargo	Quantidade
Contador Geral	01

III.3. Departamento de Licitação:

Cargo	Quantidade
Pregoeiro	01

III.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III.5. Secretaria Municipal de Educação:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	04
Subcoordenador	12
Diretor Escolar	08
Vice Diretor Escolar	08

III.6. Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	04
Subcoordenador	12

III.7. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	04
Subcoordenador	12

III.8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III.9. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III.10. Secretaria Municipal de Transportes:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III.11. Secretaria Municipal de Esporte:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III.12. Secretaria Municipal da Juventude:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III.13. Secretaria Municipal da Cultura:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

CAPÍTULO VI

DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 21. Ficam criados os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal, cujo detalhamento da sua vinculação funcional quanto à unidade administrativa, o número de cargos, de vagas, a escolaridade mínima, a sua remuneração e a simbologia são objeto do Anexo II, desta Lei.

Art. 22. Os cargos comissionados de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal terão direito a:
I - Décimo terceiro salário com base na remuneração integral;
II - Gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais do que o salário normal;
III - Licença-paternidade, nos termos fixados em lei federal;
IV - Licença à gestante sem prejuízo do cargo e do salário.

Art. 23. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, mediante Portaria, Gratificação a servidores que prestem relevantes serviços, não podendo tal gratificação ser superior a um inteiro do salário base.

CAPÍTULO VII

DOS CARGOS DE NATUREZA EFETIVA

Art. 24. A investidura em emprego e cargo público de natureza efetiva dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de prova de títulos, conforme previsto no art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988.

Art. 25. Ficam criados os cargos de natureza efetiva que servirão ao Poder Executivo Municipal, cujo detalhamento da sua vinculação funcional quanto à unidade administrativa, o número de cargos, de vagas, a escolaridade mínima, a sua remuneração, a simbologia é objeto do Anexo I, desta Lei.

Art. 26. Comprovada a excepcionalidade de interesse público, a Administração poderá contratar temporariamente, para preenchimento dos cargos especificados no Anexo I, desta Lei, conforme preceito legal contido no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – a prevenção e assistência à situação de calamidade pública;
II – combate a surtos endêmicos;
III – a não paralisação de serviços públicos essenciais;
IV – a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal;

V – para professores substitutos, exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória;
VI – as atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio e produtos de origem animal, vegetal ou humana;
VII – as atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade.

§ 2º As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

§ 3º O pessoal ora contratado perceberá salários especificados no Anexo I, desta Lei.
§ 4º O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – pela extinção ou conclusão do projeto para o qual foi contratado.

§ 5º O contrato ora firmado seguirá as diretrizes da CLT/Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 27. Os servidores exercerão suas atividades e competências através de carga horária de 40 horas semanais.

Art. 28. Os profissionais do magistério da educação básica continuarão a exercer suas atividades através da carga horária de 30 horas semanais, como previsto pela Lei Complementar Municipal nº 012/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 29. Os profissionais que atuam em regime de plantão perceberão suas remunerações de acordo com o Anexo III, parte integrante da Presente Lei.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, atualizará anualmente, os valores dos plantões.

Art. 30. Os servidores de natureza efetiva, a critério do Executivo Municipal e sem prejuízos de suas remunerações, quando desempenhando função de destaque perante os cargos de nível igualitário, perceberão funções gratificadas, através de portaria, conforme especificações no Anexo IV.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, atualizará anualmente, os valores das gratificações.

Art. 31. Os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal terão direito a:
I – Décimo terceiro salário com base na remuneração integral;
II – Gozo de férias anuais remuneradas com terço e mais do que o salário normal;
III – Licença paternidade, nos termos fixados em lei Federal;
IV – Licença à gestante sem prejuízo do cargo e salário;

Art. 32. Os servidores municipais desempenharão suas atividades nos órgãos e setores vinculados as Secretarias Municipais, conforme designação do Chefe do Executivo, quando poderá reconduzi-los a outras secretarias e órgãos municipais, a bem do interesse público, sem prejuízo das atividades, funções e remunerações do servidor, ressalvadas as atribuições do cargo ocupado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Portaria, a relotação de servidores a fim de atender as necessidades da Estrutura Administrativa ora criada, bem como relocar materiais e dotações orçamentárias que se façam necessárias a fim de atender à reestruturação objeto da presente Lei.

Art. 34. O servidor público municipal, detentor de mandato legislativo, nomeado para exercer o cargo de Secretário, Diretor ou Equivalente, perceberá o subsídio do cargo comissionado e o vencimento básico do cargo efetivo.

Paragrafo único. Havendo incompatibilidade nos horários de que trata o "caput", caberá ao servidor optar pela remuneração a ser percebida.

Art. 35. O servidor público municipal estável ao ser nomeado para exercer cargo em comissão poderá fazer a opção pelo vencimento do cargo em comissão ou do cargo efetivo, sendo-lhe atribuída a gratificação do cargo e/ou função gratificada.

Art. 36. Fica vinculado a Secretaria de Educação, 08 (oito) cargos de Diretor Escolar e 08 (oito) cargos de Vice-Diretor Escolar, de provimento em comissão, cuja remuneração é a constante do Anexo II, parte integrante da presente Lei.

§ 1º Os cargos de Diretor Escolar somente poderão ser preenchidos se a Escola tiver, no mínimo, 100 (cem) alunos, e o de Vice-Diretor Escolar se a escola contar com mais de 130 (cento e trinta) alunos.

§ 2º O Poder Executivo aumentará em até um inteiro o valor do vencimento e representação do Diretor e Vice-Diretor Escolar, conforme o porte da escola a ser definido por avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. A Gratificação de Insalubridade e de Periculosidade será concedida mediante Portaria do Prefeito Municipal, no percentual de 20% e 30% do salário mínimo vigente, respectivamente, após a vistoria da Delegacia Regional do Trabalho, àqueles servidores que exerçam funções em locais insalubres ou perigosos.

Art. 38. Os cargos criados por esta Lei somente poderão ser preenchidos respeitado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. Em respeito ao interesse público e a conveniência da administração, ficam extintos os cargos de Datilógrafo, Telefonista e Mensageiro, devendo o servidor estável neles investidos readaptados da seguinte forma:

§ 1º Os ocupantes dos cargos de Datilógrafo e Telefonista passam a ser readaptados para desempenharem a função de Auxiliar Administrativo.

§ 2º Os ocupantes do cargo de Mensageiro passam a ser readaptados para desempenhar a função de Vigilante.

Art. 40. Ficam revogados os Artigos 6º, da Lei nº 195/99 e o 47, IV, da Lei Complementar nº 005/98, ficando os valores ora percebidos transformados em vantagem pessoal.

Art. 41. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos efetuados e realizados pelo Poder Executivo até a presente data, revogando-se todas às leis e disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 11/2009, com efeitos financeiros a partir 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de dezembro de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:51537973

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 445, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Disciplina e dá cumprimento ao que dispõe o art. 53, § 3º da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou, e **EU**, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o cadastro de devedores municipais de dívidas não tributárias decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Estado, de que resulte imputação de débito e/ou multa.

Art. 2º - Os valores originários resultantes de decisões administrativas transitadas em julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tenham eficácia de título executivo e impor débitos e/ou multas cuja competência seja de ressarcimento da Fazenda Pública Municipal serão reajustados da seguinte forma:

§1º Quando decorrente de simples erros administrativos a correção monetária será feita pelo valor atualizado e fornecido pelo próprio Tribunal de Contas do Estado ou, na sua impossibilidade e em caso justificado, pelo índice fornecido pela Justiça Federal ou outro que venha substituí-lo, a partir da citação da decisão transitada em julgado.
§2º Quando decorrente de supostos atos de improbidade, a correção monetária será feita pelo valor atualizado e fornecido pelo do próprio Tribunal de Contas do Estado ou, na sua impossibilidade e em caso justificado, pelo índice fornecido pela Justiça Federal ou outro que venha substituí-lo, a partir da ciência da primeira decisão não modificada.

§3° O valor da dívida atualizada será consolidado e expresso em Reais;

I - A consolidação de que se refere o §3° deste artigo é realizada na data em que for apresentado o requerimento do devedor e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

II - Para cada dívida consolidada segundo o *caput* deste artigo, é celebrado um contrato de parcelamento, caso haja interesse da parte devedora em dividir o montante existente.

Art. 3º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conceder parcelamentos das dívidas descritas nesta Lei, inscritas ou não na dívida ativa municipal, inclusive, as que tenham sido objeto de execução judicial, em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a entrada mínima de 4% (quatro por cento) do valor consolidado acrescido do pagamento da primeira parcela, respeitados os seguintes critérios:

§1° O devedor poderá optar pagar os débitos descritos na forma do art. 2º desta Lei, nas seguintes condições:

I - em parcela única, com redução de noventa e cinco por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

II - em até cinco parcelas mensais e sucessivas, com redução de noventa por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

III - em até quinze parcelas mensais e sucessivas, com redução de oitenta e cinco por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

IV - em até trinta parcelas mensais e sucessivas, com redução de oitenta por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

V - em até quarenta parcelas mensais e sucessivas, com redução de setenta por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

VI - em até cinquenta parcelas mensais e sucessivas, com redução de cinquenta por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

§2º O valor mínimo de cada parcela será de 1% (um por cento) do valor máximo da dívida consolidada e no caso do devedor optar por uma das opções descritas nos incisos I a VI deste artigo deverá ser considerado como valor máximo o montante consolidado após o desconto.

§3º A parcela única ou primeira parcela da dívida de que trata este artigo deve ser quitada no ato do deferimento do parcelamento e as demais parcelas subsequentes deverão ser pagas até o dia trinta de cada mês.

§4º As parcelas devem ser pagas através de boleto bancário ou outro instrumento legal, inclusive, na própria sede da Secretaria de Finanças e Tributação.

§ 5º No pagamento de parcela em atraso será aplicado multa de 1% e acréscimos monetários.

§6º O valor de cada prestação deve corresponder ao montante da dívida consolidada, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo devedor, observado o valor da parcela mínima do §2°.

§7° O parcelamento de que trata o caput deste artigo submete-se também à disciplina legal da legislação tributária em vigor, na parte em que esta lei for omissa, e deverá ser realizada mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal competente pela inscrição de débitos e/ou multas na Dívida Ativa do Município;

Art. 4º O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei, será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato, nas seguintes situações:

I - violação desta Lei;

II - inadimplemento de parcela, inclusive a única, por prazo superior a 90 (noventa) dias;

§1º O saldo a pagar oriundo de parcelamento rescindido, ainda poderá ser objeto de novo parcelamento, mediante requerimento da parte beneficiária, em até 6 (seis) meses do reconhecimento da rescisão de que trata o *caput*.

§2° O saldo devedor resultante de novo parcelamento deverá ser dividido no máximo em 60 (sessenta) parcelas ou em número de vezes escolhido pela parte beneficiária, descontado o número de parcelas já pagas, em conformidade com o que dispõe o art. 3º desta Lei, vedada a opção dos incisos I a VI.

§3º Na hipótese de o contrato de parcelamento original ser rescindido por força do *caput* deste artigo e não havendo pedido de novo parcelamento dentro do prazo de que trata o §1º acima, esse deve ser restabelecido, em relação ao saldo devedor, nos valores originários da correção monetária, das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se com a cobrança administrativa do débito remanescente.

Art. 5º Os débitos de que trata esta Lei, que não sejam liquidados ou parcelados, deverão permanecer inscritos na Dívida Ativa do Município no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação da decisão transitada em julgado, observadas as seguintes competências:

§1º A Secretaria Municipal competente será responsável pela inscrição de débitos e/ou multas inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como pela cobrança administrativa da dívida inscrita.

§2º A Procuradoria Geral do Município será responsável por realizar a cobrança judicial necessária ao recolhimento de débitos e/ou multas inscritos em Dívida Ativa que sejam ou não objeto dos benefícios de parcelamento previstos nesta Lei.

§3º O devedor não terá seu nome inscrito na Dívida Ativa do Município quando tiver celebrado acordo de parcelamento do débito, exceto se ultrapassar 90 (noventa) dias de atraso, ocorrendo à rescisão do contrato, nos termos previsto s no art. 4º, §2º, da presente lei.

Art. 6o A Procuradoria Geral do Município informará ao Tribunal de Contas do Estado sobre o deferimento dos pedidos de parcelamento ou a quitação de débitos e/ou multas descritos nesta Lei, de competência deste município, visando o saneamento processual quando não houver outra irregularidade, nos termos do § 3º do artigo 53 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O dever de informação de que trata este artigo deverá ser igualmente exercido pelo devedor junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de dezembro de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:AF3023B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 446, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Assegura aos Professores da rede pública e privada do município de Campo Redondo o direito ao pagamento de meia-entrada em espetáculos esportivos, culturais e de lazer, e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, atendendo **a iniciativa do poder Legislativo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos professores da rede pública e privada do município de Campo Redondo, o pagamento de meia-entrada para ingresso em casas de diversão de qualquer natureza, espetáculos teatrais, musicais e circenses, salas de exibição cinematográfica, praças esportivas e demais eventos similares nas áreas de esporte, cultura e lazer, mediante:

I - apresentação pelo beneficiário, no momento do ingresso ao evento ou casa de diversão, de documento que comprove tal condição.

Art. 2º Consideram-se casas de diversão de qualquer natureza para os fins desta lei, estabelecimentos, entidades, ginásios esportivos, ou ainda, a organização extraordinária de eventos públicos, de natureza cultural, artística, esportiva, ou de entretenimento e lazer.

Art. 3º Aplicam-se os benefícios desta lei a professores dos seguintes níveis:
I – educação básica - ensino fundamental e médio;
II – educação de jovens e adultos - ensino fundamental e médio;
III – ensino profissional - básico e técnico;
IV – educação superior - cursos de graduação, tecnológicos, sequenciais e de pós-graduação.

Art. 4º Considera-se meia-entrada, a metade do valor efetivamente praticado para o ingresso do público em geral, nas casas de diversão de qualquer natureza, de que trata o Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º As entidades de classe, a que se filiam os professores, e os estabelecimentos de ensino em que lecionam continuarão a emitir suas respectivas carteiras de identificação, sem qualquer conflito ou restrição à aplicação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de dezembro de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:94BCA090

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 447, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a publicação de coletânea de Leis vigentes no âmbito do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, atendendo **a iniciativa do poder Legislativo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a publicar livro contendo as Leis vigentes do Município de Campo Redondo.

Art. 2° O Poder Executivo se obriga a publicar anualmente anexo contendo as Leis aprovadas e normalizadas no período.

Art. 3° De quatro em quatro anos o Executivo reeditará a edição da coletânea inserindo as novas Leis.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de dezembro de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:26BC9A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 169/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, José Rodrigues da Silva, matrícula nº 00056, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 20.11.2016 a 19.12.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:91E1317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 170/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Terezinha Batista de Araújo Melo, matrícula nº 00092, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 01.12.2016 a 30.12.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3056E3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 171/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria de Fátima Pereira de Freitas, matrícula nº 00077, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 01.12.2016 a 30.12.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E8CC7272

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 172/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, João Luiz Neto, matrícula nº 00077, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 20.12.2016 a 19.01.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A9878FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 173/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Frederico Georgs Figueiredo de Oliveira, matrícula nº 00432, lotado no Programa de Saúde Bucal, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 09.01.2017 a 08.02.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7AF651EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 174/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Schneider Marzzano Noga da Costa, matrícula nº 00137, lotado no Hospital Municipal, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 01.12.2016 a 30.12.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:312776A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 175/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria Vanessa Morais da Silva, matrícula nº 00151, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 09.01.2017 a 08.02.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:659BE18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 176/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Euripedes Dantas Ferreira de Souza, matrícula nº 00423, lotado no Programa de Agentes de Combate a Endemias, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 02.12.2016 a 31.12.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B71E1EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 177/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Josefa Alexandre Alves de Lima Araújo, matrícula nº 00314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 15.12.2016 a 14.01.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:9F053053

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 178/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Josué Batista dos Santos Filho, matrícula nº 00061, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 01.12.2016 a 30.12.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F3ABB868

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 179/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Francisco batista da Silva, matrícula nº 000108, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 01.01.2017 a 30.01.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:54D359F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 180/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, José Justino da Silva, matrícula nº 00052, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 01.01.2017 a 30.01.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B18DCD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 181/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Josefa Gelsa Reinaldo de Oliveira, matrícula nº 00048, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 02.01.2017 a 31.01.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F7863C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 182/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria Das Dores da Costa Lima, matrícula nº 00048, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 02.01.2017 a 31.01.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2449113D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 183/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Surama Katiúcia Abrão da Silva, matrícula nº 00090, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 07.01.2017 a 06.02.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F403CD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 184/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Kátia Campelo de Araújo, matrícula nº 000435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 09.01.2017 a 08.02.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E58F8594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 185/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Aurineide Carla da Silva Fernandes, matrícula nº 000165, lotada no Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 02.01.2017 a 31.01.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1F7E1B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 186/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Neuza Maria de Oliveira, matrícula nº 00084, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 19.12.2016 a 18.01.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Dezembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:240CDE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2016

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN comunica aos interessados que por determinação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, a sessão do Pregão Presencial -SRP Nº 28/2016, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do FMS, com sessão pública previamente agendada para o dia 26/12/2016, às 09:00 (nove) horas, foi suspensa. A data da próxima sessão será publicada após a autorização da autoridade competente.

Canguaretama/RN, 22 de dezembro de 2016.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3613882D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 012/16

DECRETO Nº 012/16 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN PARA OS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais,

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro (comemorações natalinas) e dia 01 de janeiro de 2017(primeiro dia do ano – Dia Universal da Paz).

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam antecipadas as Feiras Livres de Carnaúba dos Dantas/RN, do dia 25 de dezembro de 2016, para o dia 24 de dezembro de 2016(Sábado) e 01 de janeiro de 2017, para o dia 31 de dezembro de 2016, em virtude dos feriados de final de ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 21 de dezembro de 2016.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:393CE724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 025/2014
Contratante: Município de Carnaúba Dos Dantas/RN, **CNPJ n.º 08.088.254/0001-15- Contratada: Construtora Leon Sousa Eireli - ME CNPJ nº 09.171.533/0001-00** Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 025/2014, de **01 de julho de 2014** oriunda da licitação

na modalidade RDC nº. 001/2014 e aditivos, com base nos artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I, da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do CCB/2002.

22 de dezembro de 2016.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:A474E498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADO DO SANTA PAULA I, QUE ESTÃO COM DOCUMENTAÇÕES PENDENTES

Nº DE ORDEM	NIS	NOME
1	160.918.740-05	AMELIA DA SILVA AZEVEDO
2	161.169.125-41	ANA LUCIA DE SOUZA
3	160.322.933-01	ANA PAULA DA SILVA MIRANDA
4	160.291.509-45	ANDRESSA RAQUEL FERNANDES DOS SANTOS
5	160.291.577-02	ANGELA DA CRUZ
6	129.407.786-49	CLEONICE MARQUES DA SILVA
7	163.686.706-58	COSMA DA SILVA TAVARES
8	160.922.108-36	DULCINEIDE DA COSTA FERREIRA
9	203.496.139-28	EDINALVA LIMA DA SILVA
10	160.937.022-36	EDNA NICACIO DE ARAUJO
11	160.969.057-07	EDNEIDE LIMA DE ARAUJO SILVA
12	160.293.171-65	EDUARDA ROBERTA DE LIMA
13	160.896.520-76	ELEONARA PINHEIRO DE LIMA
14	160.937.414-28	ELIANE PEREIRA DA SILVA
15	161.701.908-85	ELISANGELA MARIA LIMA DA SILVA
16	151.607.304-71	ELOUISY SOUZA DOS SANTOS GOMES
17	209.207.655-50	ELZA COSTA DO NASCIMENTO CRUZ
18	201.311.010-42	EUNICE COSTA DA SILVA PALHARES
19	162.204.202-93	FERNANDA MARCIA OLIVEIRA DA SILVA
20	162.972.405-24	FRANCINEIDE DE LIMA
21	162.178.005-52	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS
22	209.185.882-48	FRANCISCA ELIZONILDA PENHA DA SILVA
23	162.039.279-38	FRANCISCA LUCINEIDE DA SILVA
24	128.997.076-49	FRANCISCA MARGARIDA DOS SANTOS
25	161.940.760-47	FRANCISCA MARIA DA ROSA
26	162.067.345-45	FRANCISCA VERÔNICA HILÁRIO DA SILVA
27	127.249.236-44	GENIVAN PEREIRA
28	163.026.640-56	GERSILENE CARVALHO E SILVA
29	162.222.822-70	GILIANE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
30	163.110.912-72	GILVANETE SOARES DO NASCIMENTO
31	206.629.132-42	HEMILIANE DO NASCIMENTO SILVA
32	162.253.570-18	IRANILDA FREIRE DE AMORIM
33	162.943.713-34	IRANILDO GOMES DA COSTA
34	162.179.251-34	IRIS DA COSTA RUFINO
35	162.179.706-28	ISABEL MATIAS DE MELO
36	162.222.031-41	IVANICE MARIA MARTINIANO GOMES
37	162.254.558-26	JESSICA DO NASCIMENTO BEZERRA
38	162.041.120-59	JOANA DARC MIRANDA DA COSTA
39	127.103.946-44	JONAS NASCIMENTO DE SOUZA
40	163.944.689-17	LIDIANE COSTA DO NASCIMENTO
41	163.960.604-86	LILIANE BARBOSA PACHECO
42	163.918.887-96	LILIANE SABINO DA SILVA
43	164.690.682-87	LUCIANA DA SILVA GALDINO
44	132.898.271-93	LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
45	163.939.104-89	LUZIA SANTOS DE LIRA
46	163.945.829-65	MAGNA DE SOUZA BRITO
47	236.813.918-03	MARGARIDA ANDRADE
48	163.811.389-56	MARIA BARBARA SOARES DA SILVA
49	163.820.997-17	MARIA CRENILDA MARQUES DA COSTA
50	200.583.383-35	MARIA CRISTIANE DE ALMEIDA DUARTE
51	209.328.024-80	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTIAGO
52	163.884.736-29	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE MELO COSTA
53	164.743.674-24	MARIA DA CONCEIÇAO DO NASCIMENTO SANTOS
54	127.286.246-41	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA
55	128.150.126-44	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
56	163.710.718-91	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA
57	127.715.196-41	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA
58	163.993.810-39	MARIA DA CONCEIÇÃO VITAL PEREIRA
59	163.921.257-53	MARIA DA SILVA LIMA
60	163.811.551-76	MARIA DALVA PEREIRA DE SOUZA
61	163.737.064-44	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA
62	163.922.287-57	MARIA DE FATIMA DA SILVA
63	128.432.576-48	MARIA DE FÁTIMA FIRMINO DOS SANTOS
64	209.206.273-52	MARIA DE LOURDE DA FONSECA
65	163.994.330-46	MARIA DE LOURDES GABRIEL DA SILVA
66	163.962.544-26	MARIA DE LOURDES MOURA DA SILVA
67	163.710.759-19	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA DA SILVA
68	200.583.383-51	MARIA DE LOURDES RAMOS LOPES
69	201.332.278-76	MARIA DE LURDES DA SILVA LEANDRO
70	237.147.458-97	MARIA DO CARMO BRAZ DOS SANTOS
71	163.784.067-83	MARIA DO LIVRAMENTO BEZRRA DE FRANÇA
72	129.117.176-45	MARIA EDILZA SIQUEIRA
73	124.663.564-24	MARIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO
74	200.583.384-16	MARIA GORETTI RAMOS LOPES
75	163.993.520-97	MARIA HELENA DA CRUZ
76	163.736.800-38	MARIA IVANEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
77	129.971.656-46	MARIA IZABEL DE SOUZA RODRIGUES
78	163.922.406-41	MARIA JANDIRA PRAXEDES DA CRUZ
79	163.962.457-29	MARIA JANUARIO DA SILVA
80	163.784.896-46	MARIA JOSÉ DE LIRA
81	209.227.317-69	MARIA JOSE DE MELO ALVES
82	129.718.106-41	MARIA JOSE DO NASCIMENTO EMIDIO
83	201.805.937-78	MARIA JOSE FELIX
84	164.300.731-07	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS
85	164.071.587-94	MARIA JOSE TEIXEIRA CAVALCANTI
86	163.994.331-19	MARIA LINDERCIR GONÇALVES DA SILVA ALVES
87	163.961.552-15	MARIA LUCINALVA GOMES BARBOSA
88	163.962.319-30	MARIA LUCINETE NUNES DE SENA
89	163.993.702-06	MARIA NAZARE DO NASCIMENTO
90	164.619.323-22	MARIA PATRICIA DE BRITO NUNES
91	201.167.731-71	MARINETE TEIXEIRA PEREIRA
92	165.257.265-82	MARLENE DOS SANTOS FREIRE
93	203.433.662-44	MARLENE SOARES SILVA
94	165.674.795-32	MÔNICA BEZERRA GOMES
95	165.529.152-42	RANIELA COSTA DE LIMA
96	165.676.648-44	RAQUEL CRUZ DA SILVA
97	201.447.750-71	RAYANNE SAMARA PAULINO DE SOUZA
98	212.772.423-15	RAYSSA PEREIRA DA SILVA
99	165.704.371-87	ROZIETE PONTES DA SILVA
100	165.658.184-85	SANDRA MARIA PINHEIRO SANTIAGO
101	126.805.116-48	SANDRA MARIA SILVA DE SOUZA
102	165.565.648-19	SEBASTIANA MARIA DA SILVA
103	165.698.719-52	SOLANGE OLIVEIRA DE SOUZA
104	134.293.684-55	THIAGO DE ANDRADE MOURA
105	166.064.734-63	VÂNIA BALBINO NASCIMENTO

Os seguintes beneficiários acima tem o prazo de 8 dias a contar do dia 23 de Dezembro de 2016. Para a regularização cadastral na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, localizada no Centro Administrativo, na Rua Heráclito Vilar n°700.

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:446A154E

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 085/2014

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 085/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CEARÁ-MIRIM/RN E/OU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI-ME
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: À contar de 31 de agosto de 2016 até 28 de fevereiro de 2017.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto, Maria Elaine Bezerra de Lima.
Pela Contratada: Renata Cavalcante Sobral.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:4665BB4E

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 048/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 048/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: CONSTRUTORA ODECAM LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 (três) meses, a contar de 08 de outubro de 2016 até 08 de janeiro de 2017.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto
Pela Contratada: Josian Loureiro Macedo.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:EF677022

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 048/2016

ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Aditivo Nº 02 ao Contrato nº 048/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 1388 de 11/11/2016. Onde se lê: " ACRÉSCIMODE VALOR CONTRATUAL. ", leia-se: "READEQUAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL".

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:01AB9A20

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 004/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 004/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: A. J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2016 até 23 de outubro de 2017.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto.
Pela Contratada: Antônio José da Costa.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:90B2C83B

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 048/2016

ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Aditivo Nº 03 ao Contrato nº 048/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 1388 de 11/11/2016. Onde se lê: " ACRÉSCIMODE VALOR CONTRATUAL. ", leia-se: "READEQUAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL".

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:18E8AE3C

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 090/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 090/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E/OU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI - ME
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 (quatro) meses, a contar de 01 de dezembro de 2016 até 01 de abril de 2017.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto e Maria Elaine Bezerra de Lima.
Pela Contratada: Maria do Socorro Alves de Sousa.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:EFF8FB96

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 004/2015

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: A. J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor contratual.
VALOR DO ADITIVO: R$ 39.765,47 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto
Pela Contratada: Antônio José da Costa.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:3C5881BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2016- PROCESSO PMCC/RN Nº 221/2016- CONTRATO 254/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá. C**ONTRATADA**: BKL CONSTRUÇÕES LTDA com CNPJ 03.372.105/0001-60. **OBJETO**: Contratar empresa especializada para execução dos serviços de AMPLIAÇÃO E AUMENTO DE POTENCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA GRACINDO DEITADO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE PETÁLA COM LÂMPADAS ECONÔMICAS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 59.833,56 (Cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Tomada de Preço 008/2016-PMCC. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA**: 04 de Janeiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Raimundo Marcelino Borges – pelo Contratante e João de Deus Miranda – pela Contratada Cerro Corá/RN, 14 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:0E7BFDBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015-PMCC- PROCESSO 237/2015

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN- CNPJ nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: Construtora Novolar MT. LTDA-ME com CNPJ 05.074.774/0001-80. **OBJETO**: Aditar o prazo de vigência do contrato original celebrado em 15/12/2015 para construção de 01 (UMA) QUADRA COBERTA NA SERRA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN. **VIGÊNCIA**: A partir de 15 de Dezembro de 2016 até 13 de Abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS**: Raimundo Marcelino Borges – pelo Contratante, e Antônio Felipe da Costa – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 14 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:69EE108D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 008/2016-PMCC

OBJETO: Contratar empresa especializada para execução dos serviços de AMPLIAÇÃO E AUMENTO DE POTENCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA GRACINDO DEITADO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE PETÁLA COM LÂMPADAS ECONÔMICAS. A presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço da licitação em epígrafe. Após minuciosa análise a CPL declara a empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA com CNPJ 03.372.105/0001-60 VENCEDORA do certame, com valor de R$ 59.833,56 (Cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), e por atender a todas as exigências do edital. Cerro Corá/RN, 14 de dezembro de 2016.

ANA PAULA DE BARROS,
Presidente da CPL/PMCC/RN.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:D094DF21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS 008/2016-PMCC

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no que determina a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente processo licitatório em favor da empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA** com **CNPJ 03.372.105/0001-60**. OBJETO: Contratar empresa especializada para execução dos serviços de AMPLIAÇÃO E AUMENTO DE POTENCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA GRACINDO DEITADO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE PETÁLA COM LÂMPADAS ECONÔMICAS. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.833,56 (Cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), Dê-se ciência e cumpra-se. Cerro Cora/RN, 14 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:00EAC608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.01.0622015/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: SAMUEL ARAÚJO ME.
Pregão Presencial nº 062/2015 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, UTILIZANDO TUBOS DE FERRO, ENCAIXE DE 30 CM E SOLDA, ALTURA TOTAL DE 9 A 12 METROS, SENDO METADE INFERIOR COM TUBO DE 3" E O ENCAIXE SUPERIOR, COM TUBO DE 2".
VALOR TOTAL: R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais)
A vigência do contrato será de 11 DE JANEIRO DE 2016 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AC297A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 01.01.0622015/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: SAMUEL ARAÚJO ME.
Pregão Presencial nº 062/2015 - CPL
Objeto: SUPRESSÃO DE 25% DO TOTAL INICIAL CONSTANTE NO CONTRATO: 01.01.0622015/2016.
VALOR TOTAL: R$ 4.264,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9B5E0663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.01.025/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: SAMUEL ARAÚJO ME.
Pregão Presencial nº 025/2016 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS COM DUAS LUMINÁRIAS.
VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
A vigência do contrato será de 11 DE JULHO DE 2016 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7E4CA9E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 01.01.025/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: SAMUEL ARAÚJO ME.
Pregão Presencial nº 025/2016 - CPL
Objeto: SUPRESSÃO DE 25% DO TOTAL INICIAL CONSTANTE NO CONTRATO: 01.01.025/2016
VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1A8739EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2015

EMPRESA: ESSENCIAL CLÍNICA LTDA-ME
CNPJ: 19.879.255/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA INFANTIL.
PRAZO:31/03/2016 À 31/04/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F3C54EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº001/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº006/2015

EMPRESA: UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA
CNPJ: 12.138.487/0001-52
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GASTROENTEROLOGIA
PRAZO: 07/04/2016 À 31/12/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:20840536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº002/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014

EMPRESA: UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA
CNPJ: 12.138.487/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
PRAZO: 04/01/2016 À 17/05/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F9186B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº003/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014

EMPRESA: UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA
CNPJ: 12.138.487/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
PRAZO: 17/05/2016 À 29/09/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6103C339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº004/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014

EMPRESA: UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA
CNPJ: 12.138.487/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
PRAZO: 29/09/2016 À 31/12/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3B019662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2015

EMPRESA: REJANE BARROCA CÂMARA SANTOS
CPF: 098.110.794-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA
PRAZO: 07/04/2016 À 31/12/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
]
JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B44A3660

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº001/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº008/2015

EMPRESA: CLÍNICA DR. BEZERRA S/C-ME
CNPJ: 04.488.690/0001-20
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA
PRAZO: 21/04/2016 À 31/12/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EF62A680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº001/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº007/2015

EMPRESA: CLÍNICA DR. BEZERRA S/C-ME
CNPJ: 04.488.690/0001-20
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
PRAZO: 21/04/2016 À 31/12/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:258D5491

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº002/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014

EMPRESA:CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 02.266.905/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
PRAZO: 04/01/2016 À 17/05/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2F7C3DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº003/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014

EMPRESA:CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 02.266.905/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
PRAZO: 17/05/2016 À 29/09/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B54AA52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº004/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014

EMPRESA:CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 02.266.905/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
PRAZO: 29/09/2016 À 31/12/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4E8443BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº003/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014

EMPRESA: EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ:12.091.485/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
PRAZO: 17/05/2016 À 29/09/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9086DEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº004/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014

EMPRESA: EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ:12.091.485/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
PRAZO: 29/09/2016 À 31/12/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F79B641A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº001/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº004/2015

EMPRESA: IMET-IMAGINOLOGIA INTERVENCIONAL LTDA-ME
CNPJ: 13.731.768/0001-87
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
PRAZO: 11/04/2016 À 31/12/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:94D72F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº001/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº003/2015

EMPRESA: INSTITUTO DA VISÃO DO RN LTDA
CNPJ: 17.844.717/0001-12
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA.
PRAZO: 07/04/2016 À 31/12/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E30C7750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2015

EMPRESA: RF SERVIÇOS MÉDICOS LDTA-ME (SERIDÓ CLÍNICA)
CNPJ: 05.975.779/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA.
PRAZO: 07/04/2016 À 31/12/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:95436C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº001/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº009/2015

EMPRESA: ECOCARDIO – ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 14.931.196/0001-00
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA
PRAZO: 13/06/2016 À 31/12/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E3D85C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº001/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº011/2015

EMPRESA: ECOCARDIO – FISIOCLÍNICA DE CURRAIS NOVOS LTDA
CNPJ: 35.305.887/0001-00
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA E RPG.
PRAZO: 14/10/2016 À 31/12/2016

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9D4389EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE SALDO Nº001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

EMPRESA: FRANCISCO FREIRE DA SILVA-ME
CNPJ: 17.893.837/0001-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN E MICROONIBUS
VALOR DO ITEM: R$ 1,79 POR KM

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DE685C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE SALDO Nº001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2015

EMPRESA: VV TUR LTDA-ME
CNPJ:09.255.748/0001-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN E MICROONIBUS
VALOR DO ITEM: R$ 1,65 POR KM

SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6BAB5679

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 594/2016
PROCESSO PMCN Nº 5523/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços de ENGENHARIA EM GERAL para prestar serviços de construção civil na reforma e adequação do Centro de Convivência de Idosos – CCI, CCI "TEREZA BEZERRA SALUSTINO". A empresa prestadora de serviços: LINS E GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA ME, com CNPJ: 15.189.030/0001-65, com sede a Rua Primo Martins, 33, Silvio Bezerra, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000. 195,84 M² de PISO DE LAJOTÃO COLONIAL ASSENTADO COM ARGAMASSA, pelo valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais), 132 M² de REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.AF 06/2014, pelo valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), 24,48 M² de ALVENARIA EM TIJOLO CERAMINCO MACIÇO 5X10X20CM 1/2VEZ (ESPESSURA DE 10 CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA MURO INC. CHAPISCO, pelo valor unitário de R$ 51,00 (cinquenta e um reais) e 4,20 M² de PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2",COM REQUADRO, pelo valor unitário de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9F6C3332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2016
CONTRATO N°: 2016.12.23-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a Registro de preço para futura contratação de lavagem de veículos da frota municipal, conforme termo de referência, constantes no Anexo I do Edital Convocatório.

VALOR TOTAL: R$ 3.315,00 (Três Mil Trezentos e Quinze Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO2016, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de

Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

VIGÊNCIA: 23 de dezembro a 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2A165D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 055/2016
CONTRATO N°: 2016.12.23-002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - EPP**
CNPJ: nº. 07.350.406/0001-43
ENDEREÇO: Rua Manoel Alexandre 561 - prédios, Princesinha do Oeste, Pau Dos Ferros/RN, CEP nº 59900.000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos cirúrgicos ortopédicos para a atender dois pacientes do município de Dr. Severiano/RN em caráter de urgência.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2016. E terá a seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 02.004 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade: 2.065 – Programa de melhoria ao acesso e da qualidade (PMAQ). Elemento de Despesa: 33903900. Fonte:(114).

VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A094835D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos cirúrgicos ortopédicos para a atender dois pacientes do município de Dr. Severiano/RN em caráter de urgência.

CONTRATADO: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - EPP
CNPJ nº. 07.350.406/0001-43
ENDEREÇO: Rua Manoel Alexandre 561 prédios, Princesinha do Oeste, Pau Dos Ferros/RN, CEP nº 59900.000.

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano/RN, 23 de dezembro de 2016.

ALÉTHIA DEBORA ALVES DE QUEIROZ
Secretária de administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5CFDFAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI N° 380/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
Rua João Batista Gurgel nº
97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN
CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei
FAZ SABER
Que o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e o Executivo, sanciona a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1°. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Felipe Guerra para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL
Art. 2°. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e Conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 25.816.044,29 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
Art. 3°. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.
Art. 4°. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

Especificações	Valor R$	Total R$
Receitas Correntes		
Receita Tributária	1.758.053,67	
Receita de Contribuições	992.213,61	
Receita Patrimonial	29.761,85	
Receitas de Serviços	12.647,25	
Transferências Correntes	22.802.257,99	
Outras Receitas Correntes	26.197,87	
Total das Receitas Correntes		25.622.396,96
DEDUDÇÕES		
DED DE TRANSF CORRENTES		(-2.432.457,06)
Total das Receitas Correntes		
		23.189.939,90
Superávit do Orçamento Corrente		
Receitas de Capital		
Alienação de Bens		1.458.649,50
Transferências de Capital	84.315,00	
Total das Receitas de Capital	1.374.334,50	
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		
Receitas de Contribuições	1.097.098,89	1.167.454,89
Outras Receitas Correntes		
	70.356,00	
Total da Receita ---- R$		25.816.044,29

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL
Art. 5°. A Despesa total fixada no valor de R$ 25.816.044,29 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), será desdobrada nos seguintes agregados:
I – Orçamento Fiscal em R$ 16.606.243,85 (dezesseis milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
II – Orçamento da Seguridade Social, em R$ 9.209.800,44 (nove milhões, duzentos e nove mil, oitocentos reais e quarenta e quatro centavos).
Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de R$ 387.240,66 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.
CAPITULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR ÓRGÃO
Art. 6°. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3° desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a descriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL R$
01	Poder Legislativo		867.240,00
01.001	Câmara Municipal	867.240,00	
02	Poder Executivo		24.561.563,63
02.001	Gabinete do Prefeito	292.989,45	
03.001	Sec M de Adm e Rec. Humanos	600.240,35	
04.001	Sec M de Finanças	1.562.044,49	
05.001	Séc. Munic. de Educação	7.444.426,42	
06.001	Séc. Munic. de Inf Est e Obras Públicas	1.941.080,55	
07.001	Séc. Munic. de Agricult e Meio Ambiente	733.364,55	
08.001	Séc. Munic. De Desen. Econ. Turismo e Eventos	427.519,02	
09.001	Séc. Munic. De Esporte Cultura, e Lazer	499.626,58	
10.001	Procurad Geral do Município	291.910,56	
11.001	Controlad Geral do Município	222.436,21	
12.001	Contadoria Geral do Município	231.986,70	
13.001	Fundo Municipal de Saúde	6.629.611,64	
14.001	Fundo Mun de Assist Social	1.931.698,81	
15.001	Fundo de Prev e Assist Social	1.641.968,30	
16.001	Secret Munic de Tributação	110.660,00	
99	Reserva de Contingência		387.240,66
99.999	Reserva de Contingência	387.240,66	
TOTAL ---- R$			25.816.044,29

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir Crédito Suplementar, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas nesta lei.
Parágrafo Único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.
CAPITULO V
DO REPASSE AO LEGISLATIVO
Art. 8°. O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete) por cento da Receita Resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de agosto de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2B12A244

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19120002-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19120002/16.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME - CNPJ: 11.586.777/0001-04, Objeto: Contratação do grupo musical **"Forró Magote"**, para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2016, na realização do "Tradicional Réveillon Regional – Edição 2016/2017" do município de Felipe Guerra/RN. VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais). LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correm à conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos; Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.036 – Realização de Eventos Histórico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 22/12/2016, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA:

Felipe Guerra-RN, 22 de dezembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C287AE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19120002-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19120002/16.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de contratação do grupo musical **"Forró Magote"**, para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2016, na realização do "Tradicional Réveillon Regional – Edição 2016/2017" do município de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 19120002-16, e que contrate os serviços de JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME - CNPJ: 11.586.777/0001-04, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Com base fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2016.

Felipe Guerra-RN, 21 de dezembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AE7679D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°094/2016

Portaria nº 094/2016
Fernando Pedroza, 20 de Outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 001/1998 – que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor Pedro Leandro de Farias, ocupante do

cargo de Gari, servidor efetivo do quadro permanente deste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de Outubro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 2008 a 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:07A0E13A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 056/2016

O Secretário Municipal de Administração de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a homologação do Resultado Final do Concurso Público de Goianinha/RN, através do **Decreto Nº363/2013.**

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os candidatos abaixo discriminados e aprovados no concurso público realizado para Goianinha/RN, a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal localizada na **Rod. RN 003, KM 53, nº.96 – Centro – CEP: 59.173-000 – Goianinha- RN** , munidos dos seguintes documentos:

Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral.
Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
Documento de comprovação da escolaridade exigida no Edital.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
Declaração de acumulação lícita ou de não ocupação de cargo público.
Declaração de Bens e Valores Patrimoniais;
Certidão Negativa de antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos da Justiça Estadual e Federal.
Declaração que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
Cópia do CPF
Cópia do RG
Comprovante de Endereço atualizado
Foto 3x4
Número de inscrição no PIS/PASEP;
Carteira de Habilitação (se motorista)

Art. 2º- Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital a comparecerem no endereço acima.

O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado será deslocado ex-ofício para a última colocação do cargo.

O candidato que se declarar impossibilitado de tomar posse no prazo estipulado acima deverá enviar comunicação à Secretaria Municipal de Administração com a devida justificativa, solicitando adiantamento de posse, o qual será deslocado para a última colocação entre os aprovados do cargo.

Art.3º- Relação dos candidatos por ordem de classificação:

MOTORISTA

37º	118.693	JOSE ROMARIO DE GOIS LIMA

GOIANINHA-RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

IRENALDO JOSÉ DE MEDEIROS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:D108228E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Grossos/RN - CNPJ.11.418.305/0001-34 - CONTRATADO: Noris Construtora e Serv. Transportes Ltda - CNPJ. 11.287.722/0001-40 - OBJETO: Reforma da Unidade Basica na Comunidade Rural do Corrégo Município de Grossos/RN - Prazo 6 meses - Vencimento: 29.05.2017.
A COMISSÃO

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:6343C1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 070/2016

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 070/2016 - Processo Administrativo nº 6.981/2016**, originado pelo **Memorando nº 1.721/2016 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E O HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado às empresas **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 02.800.122/0001-98**, quanto aos **ITENS: 19, 25, 52, 54, 55, 56, 68, 69, 77, 80, 81, 82, 95, 126, 144, 145,146,154, 155, 157, 159, 165, 182, 183, 205, 207, 256, 261, 264, 294, 299, 302, 327, 350, 389, 391, 394, 395, 396 e 397** no valor total de **R$ 555.757,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / CNPJ: 12.305.387/0001-73**, quanto aos **ITENS: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 34, 37, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 75, 78, 84, 86, 88, 90, 91, 94, 96, 108, 109, 110, 112, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 160, 162, 163, 167, 171, 172, 173, 179, 180, 181, 184, 198, 202, 203, 204, 206, 208, 211, 213, 215, 216, 217, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 252, 253, 254, 258, 259, 263, 271, 273, 274, 275, 280, 281, 282, 295, 296, 297, 301, 303, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 328, 330, 336, 337, 339, 340, 341, 342, 346, 347, 352, 354, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 365, 367, 388, 390, 392, 393, 406, 407, 428, 429,** no valor total de **R$ 1.057.474,80 (um milhão e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), PHOSPODONT LTDA / CNPJ: 04.451.626/0001-75**, quanto aos **ITENS: 22, 38, 53, 100, 101, 102, 168, 218, 220, 333, 335, 338, 364, 366, 370, 383, 384**, no valor total de **R$ 37.611,90 (trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos), NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21, quanto aos **ITENS: 10, 16, 27, 28, 29, 41, 72, 73, 74, 93, 97, 98, 99, 103, 156, 209, 210, 212, 284, 332, 353, 372, 385**, no valor total de **R$ 207.578,30 (duzentos e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos), CRM COMERCIAL LTDA - ME / CNPJ: 04.679.119/0001-93**, quanto aos **ITENS: 1, 4, 11, 13, 15, 17, 33, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 59, 60, 67, 71, 76, 79, 83, 85, 87, 89, 92, 104, 105, 106, 107, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 147, 148, 161, 164, 166, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 214, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 255, 257, 260, 262, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 276, 277, 278, 279, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 298, 300, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 323, 324, 325, 326, 329, 331, 334, 348, 349, 351, 355, 356, 357, 368, 369, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 386, 387, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 430, 431**, no valor total de **R$ 976.569,10 (novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) e F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84**, quanto aos **ITENS: 205, 207, 350, 391, 395, 396**, no valor total de **R$ 4.641,20 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Tomando** por base os valores acima indicados, o total do presente certame, **para fins de futura e eventual contratação**, é de **R$ 2.839.632,30 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos),** tendo em vista que o tipo de licitação é **menor preço por item**. **Registre-se** que os **ITENS 272, 343, 344 e 345** foram considerados **DESERTOS**, tendo em vista que não houve proposta de preços para esses objetos, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual**.**

Guamaré (RN), 22 de Dezembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:28DE879A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 022/2015

PROCESSO Nº: 7635/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: **RAYLLA TEOTONIO OLIVEIRA DA SILVA**.
CPF: 017.530.064-06
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Guamaré.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 16/12/2016, com termo final em 16/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
RAYLLA TEOTONIO OLIVEIRA DA SILVA – Contratado.

Guamaré (RN), 14 de dezembro de 2016

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:275B0E43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PROCESSO Nº 4949/2016.

Processo nº: 4949/2016.
Partes: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47; Clínica Ortopédica e Traumatológica de Natal Ltda, CNPJ-10.867.687/0001-10;
Objeto: Pagamento mediante indenização em decorrência de contratação emergencial de equipe médica e hospital especializado para internação hospitalar e acompanhamento médico especializado – Unidade de Terapia intensiva para usuária.
Valor: R$ 51.287,03 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e três centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de despesa: 33.90.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
Previsão legal: Art. 59, Parágrafo único, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal.
Clínica Ortopédica e Traumatológica de Natal Ltda, por seu representante legal, Francisco da Silva Gomes, CPF nº 003.462.334-53
Guamaré (RN), 21 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B4D89388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N°. 000001/2015 - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20150040

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA**: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA CNPJ nº 14.022.963/0001-09 – **OBJETO:** Alteração da vigência do Contrato – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/06/2015 a 05/12/2016 – **FUNDAMENTO LEGAL** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 03 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN
JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA.

Publicado por:
Francisco Humberto Fernandes
Código Identificador:0932586E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N°. 000001/2015 - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20150040

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA**: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA CNPJ nº 14.022.963/0001-09 –

OBJETO: Alteração da vigência do Contrato – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/06/2015 a 05/06/2017 – **FUNDAMENTO LEGAL** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 05 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN
JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA.

Publicado por:
Francisco Humberto Fernandes
Código Identificador:8B84FFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279-A, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a Professora P.II-J, EDILMA MARIA DA CUNHA PAULINO, do cargo de Diretor do Núcleo de Educação Infantil "Clenita Dantas", conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:88889A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que preceitua o artigo 51, § 3º, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO ÚNICO;
Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 333/2016 - PMJS, de 25 de Novembro de 2016, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE incorporar à razão de 1/5 (um quinto), vantagens de caráter transitórias ao salário-base do Servidor FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 0989, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 22 de Dezembro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:1B6ECB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **IVALDO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1298**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Capturador de Animais – PA-III,** da função gratificada de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 05/10/2016.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:2824777E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

CARONA Nº 004/2016
AVISO DE RATIFIAÇÃO DE CARONA

A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio de seu Prefeito, torna público, o presente PROCESSO DE ADESÃO AO SRP: 021/2016; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU (RN) e Município de João Câmara (RN). OBJETO: Adesão ao SRP do Município de João Câmara (RN), na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilização, pelo município de João Câmara, dos preços registrados na Ata do SRP do Pregão Presencial nº 021/2016, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO 0 (ZERO) KM**; Conforme extrato de publicação da ata no Diário Oficial da Femurn. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA ADESÃO:** Art. 21, §8º do Decreto Municipal nº 066/2013; Adesão de forma parcial com **FINALIDADE: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

João Câmara/RN, 13 de DEZEMBRO de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C1F12306

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

Aviso de Resultado - Pregão Presencial n° 001/2016 - Sistema de Registro de Preços Processo Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara/RN, designado pela Portaria nº. 013/2016 torna público o resultado da licitação supramencionada, ocorrida nesta data, onde a vencedora foi JRR Comércial de Derivados de Petróleo.

João Câmara/RN, 07 de março de 2016.

O Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:AA57F6E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2016

Disciplina e dá cumprimento ao que dispõe o art. 53, §3º da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o cadastro de devedores municipais de dívidas não tributárias decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Estado, de que resulte imputação de débito e/ou multa.

Art. 2º - Os valores originários resultantes de decisões administrativas transitadas em julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tenham eficácia de título executivo e impor débitos e/ou multas cuja competência seja de ressarcimento da Fazenda Pública Municipal serão reajustados da seguinte forma:

I – Quando decorrente de simples erros administrativos a correção monetária será feita pela inflação medida pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha substituí-lo, a partir da citação da decisão transitada em julgado.
II – Quando decorrente de supostos atos de improbidade a correção monetária será feita pela inflação medida pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha substituí-lo, a partir da ciência da primeira decisão não modificada.
§1° O valor da dívida atualizada será consolidada e expressa em Reais.
§ 2º A consolidação de que se refere o §1°deste artigo é realizada na data em que for apresentado o requerimento do devedor e de responsabilidade da Secretaria Municipal competente pela inscrição do débito e/ou multa inscrito ou não na Dívida Ativa do Município;
§ 3º Para cada dívida consolidada segundo o caput deste artigo é celebrado um contrato de parcelamento, caso haja interesse da parte devedora em parcelar o montante existente.

Art. 3º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conceder parcelamentos das dívidas descritas nesta Lei, inscritas ou não na dívida ativa municipal e que não tenham sido objeto de execução judicial, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a entrada mínima correspondente ao pagamento da primeira parcela, respeitados os seguintes critérios:

§1° O devedor poderá optar pagar os débitos descritos na forma do art. 2º desta Lei, nas seguintes condições:
I - em parcela única, com redução de noventa e cinco por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;
II - em até cinco parcelas mensais e sucessivas, com redução de noventa por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;
III - em até quinze parcelas mensais e sucessivas, com redução de oitenta e cinco por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;
IV - em até trinta parcelas mensais e sucessivas, com redução de oitenta por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;
V - em até cinquenta parcelas mensais e sucessivas, com redução de setenta por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;
VI - em até sessenta parcelas mensais e sucessivas, com redução de cinquenta por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;
§2º A parcela única ou primeira parcela da dívida de que trata este artigo deve ser quitada no ato do deferimento do parcelamento e as demais parcelas subsequentes deverão ser pagas até o dia trinta de cada mês.
§3º As parcelas devem ser pagas através de boleto bancário ou outro instrumento legal na conta corrente da municipalidade.
§ 4º No pagamento de parcela em atraso será aplicado multa de 1% e acréscimos monetários.
§5º O valor de cada prestação deve corresponder ao montante da dívida consolidada, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo devedor.
§6° O parcelamento de que trata o caput deste artigo submete-se também à disciplina legal da legislação tributária em vigor, na parte em que esta lei for omissa, e deverá ser realizada mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal competente pela inscrição de débitos e/ou multas na Dívida Ativa do Município;

Art. 4º - O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei, será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato, nas seguintes situações:
I - violação desta Lei;
II - inadimplemento de parcela, inclusive a única, por prazo superior a 90 (noventa) dias;
§1º O saldo a pagar oriundo de parcelamento rescindido, ainda poderá ser objeto de novo parcelamento, mediante requerimento da parte beneficiária, em até 6 (seis) meses do reconhecimento da rescisão de que trata o *caput*.
§2°O saldo devedor resultante de novo parcelamento deverá ser dividido no máximo em 100 (cem) parcelas ou em número de vezes escolhido pela parte beneficiária, descontado o número de parcelas já pagas, em conformidade com o que dispõe o art. 3º desta Lei, vedada a opção dos incisos I a VI.
§3º Na hipótese de o contrato de parcelamento original ser rescindido por força do *caput* deste artigo e não havendo pedido de novo parcelamento dentro do prazo de que trata o §1º acima, esse deve ser restabelecido, em relação ao saldo devedor, nos valores originários da correção monetária, das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se com a cobrança administrativa do débito remanescente.
§4° A cobrança administrativa do débito consolidado nos moldes do §3° deverá observar a legislação tributária municipal e havendo atraso no pagamento da dívida esta deverá ser executada judicialmente.

Art. 5º - Os débitos de que trata esta Lei, que não sejam liquidados ou parcelados, deverão ser inscritos na Dívida Ativa do Município no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação da decisão transitada em julgado, observadas as seguintes competências:
I – A Secretaria Municipal competente será responsável pela inscrição de débitos e/ou multas inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como pela cobrança administrativa da dívida inscrita.
II - A Procuradoria Geral do Município será responsável por realizar a cobrança judicial necessária ao recolhimento de débitos e/ou multas inscritos em Dívida Ativa que sejam ou não objeto dos benefícios de parcelamento previstos nesta Lei.

Art. 6o - A Procuradoria Geral do Município informará ao Tribunal de Contas do Estado sobre o deferimento dos pedidos de parcelamento ou a quitação de débitos e/ou multas descritos nesta Lei, de competência deste município, visando o saneamento processual quando não houver outra irregularidade, nos termos do § 3º do artigo 53 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. O dever de informação de que trata este artigo deverá ser igualmente exercido pelo devedor junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

João Dias-RN, 22 de dezembro de 2016.

GERLÂNDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:AA11D3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INEXIBILIDADE 004/2016

COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
(Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

OBJETO: Contratação de atrações artísticas, as Bandas: GIULLIAN E DEIXE DE BRINCADEIRA, FORRÓ DO AMASSO, ROLDOLFO LOPES, ALEX PEREIRA E FORRÓ DI VERDADE, KASSINHO E PISADA DE PLAYBOY, JUNINHO VOCAL E KIKO ALMEIDA, para apresentação de show no dia 24/12/2016, dentro da programação das FESTIVIDADES NATALINAS DE JUCURUTU – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **O pagamento desta prestação de serviços correrá por conta de Recursos Próprios do Município**. **AUTORIDADE RATIFICADORA**: GEORGE QUEIROZ. **VIGÊNCIA**: 31/12/2016 - **VALOR GLOBAL R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)** - **AMPARO LEGAL**: inciso III do Art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Jucurutu/RN, 01 de Dezembro de 2016.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5E972B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.144 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, incisos III e XVI, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o processo administrativo do Concurso Público Municipal nº 001/2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 anos, o concurso público nº 001/2014, de provimento de pessoal para a prefeitura municipal de Jucurutu – RN, conforme previsto no Art. 15, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 37, incisos III e IV da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu – RN, em 21 de dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D1B8B9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
DISTRATO DE CONTRATO PUBLICO CONTRATO Nº 013/2015

PARTES:

O MUNICIPIO DE JUCURUTU-RN, entidade de direito publico interno, no ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.095.283/0001-04, através do Prefeito Municipal George Retlen Costa Queiroz, inscrito no CPF sob nº 055.630.644-92, doravante denominado **DISTRATANTE**, e, do outro, **LINCON - LIBERATO CONSTRUÇÕES LTDA**, situada na Avenida Amintas Barros,2372 - Empresarial Francisco Rego – sala 08 – Lagoa Nova-Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.003.972/0001-53, neste ato representado pelo seu titular Sr. Carlos Alberto Neves Liberato, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Natal/RN, inscrito no CPF nº. 028.517.224-76 e RG n.º 1.851.256 SSP/RN, adiante denominada simplesmente **DISTRATADA**, considerando os termos do contrato celebrado entre as partes em data de **17.07.2015**, como resultado do evento licitatório **nº 004/2014,** na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é execução dos saldos remanescentes das obras de Construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas nas Comunidades São Bento e São Braz, na Zona Rural do Município de Jucurutu/RN, objeto do Contrato de Repasse Nº 335.419-32/2010, celebrado entre este município e o Ministério do Esporte/Caixa Econômica e, considerando que o cumprimento dos serviços não vem sendo atendido normalmente apesar das inúmeras manifestações de parte da **DISTRATANTE** perante a **DISTRATADA**, acerca do não cumprimento das clausulas contratuais.

Têm o Município, de conformidade com o que estatui o Art.77 da Lei de Licitações e Contratos Públicos, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, proceder ao DISTRATO DO CONTRATO ACIMA REFERIDO, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA ÚNICA - OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município resolve, por acordo entre as partes, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de empreitada global firmado entre as partes acima descritas em data de **17.07.2015**, nos termos do que dispõe o Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo, face a absoluta falta de cumprimento do contratado por parte da DISTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido instrumento contratual restam desde já DISTRATADAS. Afirma o Município por este e na forma de Direito, nada dever a DISTRATADA, acerca dos direitos e obrigações oriundos do referido contrato, não havendo quaisquer registros de pendências recíprocas.

PARÁGRO TERCEIRO: Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta insubsistente, em razão de tudo o que resta comprovado nos autos, venha a DISTRATADA pleitear, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de empreitada ou concernente ao presente DISTRATO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de DISTRATO passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo e de sua publicação, sendo eleito o foro da cidade de Jucurutu - RN caso ocorra quaisquer dúvidas em relação ao presente DISTRATO.

Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato de fornecimento que o objetivou.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE DISTRATO DE EMPREITADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

JUCURUTU – RN, 02 dezembro de 2016.

Distratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito

Distratada:

Lincon - Liberato Construções Ltda
CARLOS ALBERTO NEVES LIBERATO
Sócio - Gerente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:48CF2B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2016

Portaria Nº 091/2016 - GP
Lagoa Nova / RN, 05 de Outubro de 2016.

Exonera o Senhor HÉLIO DE SOUZA COSTA, do cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **HÉLIO DE SOUZA COSTA,** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, simbologia CC-1, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna seus efeitos a partir desta data.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 05 de Outubro de 2016.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:1B76B541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2016

Portaria Nº 093/2016 - GP
Lagoa Nova / RN, 05 de Outubro de 2016.

Nomear o Senhor MARCOS ANTÔNIO ALVES DE ASSUNÇÃO, ao cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS ANTÔNIO ALVES DE ASSUNÇÃO**, ao Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, simbologia CC-1, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna seus efeitos a partir desta data.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 05 de Outubro de 2016.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:E862F7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2016

Portaria Nº 094/2016 - GP
Lagoa Nova / RN, 05 de Outubro de 2016.

Nomear o Senhor HÉLIO DE SOUZA COSTA, ao cargo de Coordenador Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **HÉLIO DE SOUZA COSTA**, ao Cargo Comissionado de Coordenador Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna seus efeitos a partir desta data.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 05 de Outubro de 2016.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:A235F3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000314/2016 - 4465/2016

Processo nº 4465/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Aquisição de Bomba Submersa 3.2 TSR-11CV380V**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **A CHELITA**
OBJETO: Aquisição de bomba Submersa 3.2 TSR-11CV380V trifásica com quadro de comando, destinada ao poço localizado na Comunidade Boa Vista.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Valor: R$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:13862781

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para os fins que especifica e da outras providência.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015 de 28/12/2015, bem como solicitação constante no Processo de nº 4763/2016, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais**)**, a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2096	Índice de Gestão Desc. Bolsa Família - IGDBF.	**3390-36**	**6.000,00**
TOTAL			**6.000,00**

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2097	Índice de Gestão Desc. SUAS – IGDSUAS.	3390-39	**2.000,00**
04.001.08.244.0002.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-52	**2.000,00**
04.001.08.244.0008.2011	Programa de Atendimento a Gestante e Nutrizes.	**3390-32**	**2.000,00**
TOTAL			**6.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipál

SELMA MARIA DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0D42C63A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000315/2016 - 3038/2016

Processo nº 3038/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Confecção de Material Gráfico**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **BRAZ COLOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Confecção de material gráfico, destinados ao Centro de Ações Integradas Gov. Geraldo Melo e na escola Municipal Professora Marta Bezerra de Medeiros.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 5.266,50 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DD02A267

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000316/2016 - 4717/2016

Processo nº 4714/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Aquisição de Equipamentos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **AGUIA PISCINAS COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos, destinados a instalação de piscinas no Centro de Artesanato.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.409,80 (dois mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F4C66118

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000307/2016 - 4543/2016 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 4543/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Contratação de Serviços de Restauração e Manutenção de Jardins

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES**
OBJETO: Contratação de serviços de restauração e manutenção de plantas e jardins dos canteiros da Rua Tab. José Procópio e Praças Monsenhor Vicente e Francisco Canindé Costa, situadas na Zona Urbana do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1D66F04A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 4.765/2016, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.122.0003.2008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	3190-11	22.100,00
		3190-92	56.100,00
TOTAL			78.200,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.010.04.123.0003.2002	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.	3390-36	5.000,00
		3390-30	10.000,00
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3191-13	7.000,00
04.001.08.122.0003.2008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	3190-13	10.000,00
		3190-16	5.000,00
		3190-92	3.000,00
		3191-13	10.000,00
		3390-30	15.200,00
		3390-39	13.000,00
TOTAL			78.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FE43D91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO AOS INTERESSADOS CV 001/2016

Processo Administrativo Nº 4598/2016
Modalidade: Convite Nº 001/2016
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de muro, rampa de acesso e cobertura do pátio da Escola Municipal Alípio Amâncio Pereira no Assentamento Boa Vista - Zona Urbana de Lajes/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que instalados os trabalhos na hora aprazada, a Comissão constatou que, não houve a manifestação protocolada de nenhum interessado, razão por que declara **DESERTA** esta reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada por sua presidente que determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual, após assinada por todos os membros, desse publicidade ao resultado através do procedimento de estilo.

Lajes/RN, 22 de dezembro de 2016

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:B671441A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 19120007/16

NOME DO CREDOR: A & S TECNOLOGIA LTDA ME CNPJ: 04.642.522/0001-48

OBJETO: Serviços de manutenção e limpeza de uma impressora do Tipo HP Laserjet p 1005

VALOR TOTAL: R$ 190,00

Lucrécia/RN 22 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4B31C7A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 13120003/16

NOME DO CREDOR: EDIVAN BORGEMS DE SOUSA ME CNPJ: 03.936.626/0001-00

OBJETO: Fornecimento de Oxigenio para a manutenção das urgencias e emergencias da Unidade Mista Maria Lala da Costa deste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 4.150,00

Lucrécia/RN 22 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:786E51BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 13120004/16

NOME DO CREDOR: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 08.424.210/0001-19

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 05 PLACAS EM ALUMINIO LAMINADO, GRAVADO EM ALTO RELEVO, MEDINDO 60x40cm, CAMPO PRETO COM FUROS PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.750,00

Lucrécia/RN 22 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EC841887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 029/2016

Dispõe sobre o recesso no âmbito do Município no período de 26/12/2016 a 30/12/2016, exceto os órgãos essenciais, em comemoração as festividades de fim de ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de contribuir para confraternização dos familiares dos servidores públicos municipais nas festividades de fim de ano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de **26 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016**, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, e os serviços essenciais que deverão ser mantidos.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e as outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EC889C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Albaneide Alves da Silva, servidora efetiva, matrícula nº 965, o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio. Tendo em vista que a mesma servidora está assegurada pelo tempo de serviço em gozo do que fora mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 04 de Outubro de 2016

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 21 de Dezembro de 2016

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Américo de Lima
Código Identificador:AD8D567A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Luiz Lima de Souza, servidor efetivo, matrícula nº 7722, o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio. Tendo em vista que o mesmo servidora está assegurado pelo tempo de serviço em gozo do que fora mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 20 de Maio de 2016

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 22 de Dezembro de 2016

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Américo de Lima
Código Identificador:4D017FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Luiz Lima de Souza, servidor efetivo, matrícula nº 7722, o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio. Tendo em vista que o mesmo servidora está assegurado pelo tempo de serviço em gozo do que fora mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 20 de Agosto de 2016

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 22 de Dezembro de 2016

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Américo de Lima
Código Identificador:40162F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 458/2016.

Processo de Despesa nº: 1060519/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 458/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: REALIZAÇAO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES QUE PRESTAO SERVIÇO DIARIOS PARA A POPULAÇAO; Preço Global: R$ 1.285,00(um mil, duzentos e oitenta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Ação:	2074 - Manutenção da Secretaria de Transporte
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/12/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:8850A1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 459/2016.

Processo de Despesa nº: 1060520/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 459/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GERALDO TARGINO BEZERRA FILHO . Objeto: LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO; Preço Global: R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/12/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:7CBFAFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 460/2016.

Processo de Despesa nº: 1060521/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 460/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CROP AGRICOLA LTDA . Objeto: COMPRA DE LARVICIDA PARA PULVERIZAR AS RUAS DO MUNICIPIO; Preço Global: R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/12/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:5B015FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIENCIA PUBLICA E CONSULTA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES divulga para conhecimento público que, no dia 28 de Dezembro de 2016, a partir das 9:00 horas, na Câmara Municipal de Olho D'água do Borges, realizar-se-áAUDIÊNCIA PÚBLICApara a apresentação do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em atendimento ao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

Na Audiência Pública, haverá a reapresentação do Diagnóstico Técnico-Participativo destes serviços públicos no Município e dos fundamentos para o planejamento (Prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, compondo-se o Plano Municipal de Saneamento Básico de Olho D'água do Borges, após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas, apresentação de sugestões e aprovação.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES divulga ainda que, oDiagnóstico Técnico-Participativo e demais elementos componentes do Prognóstico do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO encontram-se disponibilizados em pasta própria para aconsulta públicano gabinete da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges até o dia 28 de Dezembro de 2016, para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários.

Olho D'água do Borges, 16 de Dezembro de 2016.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DA MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:4C9DC323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2016

Olho d'Água do Borges – RN, 22 de dezembro de 2016.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - NOMEAR para cargo de Assessor Jurídico – Gabinete Civil do Prefeito - Símbolo CC5, a Sra. **THAMIRES MEDEIROS DE SOUZA**, CPF nº 077.898.674-82, de conformidade com a Lei Municipal n° 513/2014, de 31 de dezembro de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:2DCC6BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 044/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 23 E 30 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que os dias 23 e 30 de dezembro de 2016 no calendário semanal ocorrem na sexta-feira;

CONSIDERANDO que o Natal e a Confraternização Universal são comemorados por todos os povos;

CONSIDERANDO a grave crise econômica nacional, que reflete diretamente na economia local, oriunda da drástica queda nos repasses das verbas Federais e Estaduais ao Município, o que requer a necessidade veemente de redução nos gastos públicos rotineiros da administração direta e indireta, tais como, água, energia e manutenção das instalações municipais;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, os dias 23 e 30 de dezembro de 2016 - Sexta-Feira.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 21 de Dezembro de 2016.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8BD8CB55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 191201/2016

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 191201/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE FESTA NATALINA PARA O NATAL DAS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS DO – CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: ANTONIO ARIMÁRIO DA SILVA PEIXOTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0010.2043.00000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:629FDD52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TP N°: 019/2015.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TP N°: 019/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM ARTIFICIAL DA TRAVESSA DIVINO DE ESPIRITO SANTO, DA RUA FRANCISCO GALDINO, DA TRAVESSA MARIA CABRAL, DA RUA PROFESSORA ANTONIA VIEIRA, DA TRAVESSA LUZ TERCEIRO TAVARES JACOME, DA TRAVESSA ANTONIO XAVIER DA COSTA E DA RUA JOSÉ EUFRÁSIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME.
RECURSOS:
CONVENIO DE Nº 014/2015, CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN E O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR DO CONTRATO: R$ 550.094,51(QUINHENTOS E CINQUENTA MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA SEGUNDO TERMO ADITIVO: A PARTIR DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2016 A 16 DE MAIO DE 2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CONVENIO CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PARAÚ/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:136CBD75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2471/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA O ART 1°, DA LEI N° 2332/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014, A QUAL DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA A ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PARELHAS, CNPJ: 16.914.133/0001 - 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 1°, da Lei n° 2332/2014, de 29 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação de um terreno de 40x100m, totalizando uma área de 4000 m2, para a

ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PARELHAS – ASCAMARPA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas (RN), em 22 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:403FF330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016

Tendo em vista o reconhecimento da Inexigibilidade Nº 011/2016 com fundamento no inciso I do Artigo 25, da Lei 8.666/93, pela CPL da Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO/RN, venho Ratificar a Inexigibilidade nº 011/2016, para a contratação de V. A. de Oliveira-ME, CNPJ 09.636.081/0001-95, cujo objeto é o fornecimento do Projeto Pedagógico Inclusão Social, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Determino a publicação desse Termo de Ratificação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93.

Pedro Velho/RN, em 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:5FC71FA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LCITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016

A Comissão Permanente de Licitação do município de PEDRO VELHO/RN, com fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, reconhece a INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016, para a contração de V. A. de Oliveira-ME, CNPJ 09.636.081/0001-95, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para fornecimento do Projeto Pedagógico Inclusão Social para todas as idades para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pedro Velho/RN, em 19 de dezembro de 2016.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:4E93B065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 018/2016

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, no período especificado (noventa dias), à servidora pública municipal abaixo designada, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Igride Bergman Rodrigues de Oliveira Sousa	80016-3	De 22/12/2011 a 22/12/2016	De 22/12/2016 a 21/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 22 de dezembro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:33582D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 383, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pilões para o exercício de 2017 e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pilões/RN para o exercício de 2017.

I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R$ 18.070.000 (Dezoito milhões, e setenta mil, reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2017
TABELA I

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**14.834.564**
RECEITA TRIBUTARIA	194.250
RECEITA PATRIMONIAL	45.100
RECEITA DE SERVICOS	2.100
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.588.389

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.725
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-1.751.814**
RECEITAS DE CAPITAL	**4.987.250**
OPERACOES DE CREDITOS	26.250
ALIENACAO DE BENS	31.500
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.635.500
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	294.000
TOTAL	**18.070.000**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 18.070.000 (Dezoito milhões, e setenta mil, reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 100.000 (Cem mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

	R$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**VALOR**
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	651.000
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	423.150
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	495.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS	586.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	205.800
SEC.MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	687.475
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.567.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	465.150
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.049.810
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.071.050
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.382.540
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	295.050
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	105.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	559.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	122.325
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	77.450
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	116.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	109.500
Reserva de Contingência	100.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	**18.070.000**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
000		RECURSOS ORDINÁRIOS
001		RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
002		RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
003		CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL, SERIDORES E COMP. FINANCEIRAS)
004		CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL
012		SERVIÇOS DE SAUDE
013		SERVIÇOS EDUCACIONAIS
014		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
015		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
016		RECURSOS DA CIDE
017		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP
018		TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
022		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
023		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE
024		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS
029		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
041		SERVIÇOS HOSPITALARES
090		OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA
091		OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNA
092		ALIENAÇÃO DE BENS
093		OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMARIAS
094		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS
100		RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2014, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 12 dezembro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:87694F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000193/16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORÇO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO (220V/110V) NAS RUAS: JOSÉ VIEIRA MAFALDO, RAIMUNDO RODRIGUES TORRES E DO LOTEAMENTO VARANDAS DA SERRA. CONTANDO COM MELHORIAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILMUNAÇÃO PÚBLICA DESTA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresa Participante: AIRES CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço na RUA ANTÔNIO JANUÁRIO, 2011, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.689.527/0001-99, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor de R$ 9.080,00(nove mil e oitenta reais); O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 13h00min.

PORTALEGRE/RN, 22 de dezembro de 2016.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B2A3423A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 577/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 577/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor Darimar Anastácio Silvério, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 0060, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de Mossoró/RN, no dia 20.12 a 20.12, do corrente ano, objetivando transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica na Nossa Clínica Médica em Mossoró/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de Dezembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EF0BABBE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00106/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000206/16 - F J DE SENA ARAUJO - ME

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00106/2016 - PMP/RN -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000206/16

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE MORCEGOS/PARDAIS/ANDORINHAS, DESINSETIZAÇÃO (ELIMINAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSQUITO E OUTROS), NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO; UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PEDRO NOLASCO; UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ORLANDO BARBOSA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.
DA JUSTIFICATIVA:
A realização das despesas com o desalojamento de morcegos/pardais/andorinhas e a desinsetização (eliminação de baratas, cupins, formigas, traças e outros) da das instituições de Saúde na Unidade Básica de saúde Joaquina Maria da Conceição localizado no sitio Sobrado, Unidade Básica de saúde Pedro Nolasco localizado no sítio Baixa Grande e Unidade Básica de saúde Orlando Barbosa localizado no Sitio Bom Sucesso, se faz necessário já que a presença de seres nas referidas unidades, podem provocar sérios danos à saúde dos funcionários e usuários das Unidades Básicas de Saúde além de contribuírem para a depreciação da estrutura física dessas instituições.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador é a Pessoa Jurídica F J DE SENA ARAUJO - ME, com endereço na RUA SÃO FRANCISCO,143,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.614.574/0001-55**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 22 de dezembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B5D56C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2016 - PMRC/SMEC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei nº 394, de 13 de dezembro de 2016, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de RIACHO DA CRUZ, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais: **Professor Pedagogo (Ensino Fundamental – anos iniciais)**, **Professor Pedagogo (Educação Infantil – Creche e pré-escola)**, **Professor de Geografia**, **Professor de História**, **Professor de Matemática**, **Professor de Ciências**, **Professor de Educação Física**, **Auxiliar de apoio ao Ensino e Auxiliar de Serviços Diversos – ASD**, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por 6 (seis) meses, nos termos da Lei nº 394, de 13 de dezembro de 2016, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de RIACHO DA CRUZ, através da Comissão Organizadora do presente Processo, conforme Portaria nº. **052/2016-PMRC**.
1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Senhora Prefeita Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 22 (vinte duas vagas) vagas destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 **Nível Fundamental Incompleto**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R$)
Auxiliar de Serviços Diversos – ASD	06	40 Horas	880,00
Auxiliar de Serviços Diversos – ASD (Cozinheiro)	04	40 Horas	880,00

2.1.2 **Nível Médio**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R$)
Auxiliar de apoio ao Ensino para Educação Infantil (Creche e Pré-escola).	02	40 horas	880,00
Auxiliar de apoio ao Ensino para o Ensino Fundamental (Anos iniciais e anos finais).	01	40 horas	880,00

2.1.3 **Nível Superior**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R$)
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental (anos iniciais)	02	30 horas	1.721,07
Professor Pedagogo – Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	02	30 horas	1.721,07
Professor de Geografia	01	30 horas	1.721,07
Professor de História	01	30 horas	1.721,07
Professor de Educação Física	01	30 horas	1.721,07
Professor de Matemática	01	30 horas	1.721,07
Professor de Ciências Biológicas	01	30 horas	1.721,07

2.2 As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo I do Edital.
2.3 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível fundamental incompleto candidatos(as) possuidores de certificado de conclusão ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação comprovando a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental - (correspondente à 4ª série do 1º grau ou conclusão do antigo primário), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
2.4 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos(as) possuidores de certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
2.5 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos(as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo(a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
3.6 Não será cobrado taxa de inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO
4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, do dia **26 de dezembro de 2016** a **30 de dezembro de 2016**, das **08h00min** às **12h00min**.
4.1.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:
a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.
b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
c) entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital (Quadro da Avaliação Curricular) e do Diploma do Curso Superior que o(a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.
4.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.
4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.
5.0 DA SELEÇÃO
5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.
5.2 O(a) candidato(a) inscrito(a) no atual PSS, tendo preenchido corretamente e sem rasura, a ficha de inscrição contida no **ANEXO II**, terá atribuição de 2,0 (dois) pontos, que será somada a pontuação do item 5.4, deste Edital.
5.3 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.4 deste edital, todos devidamente comprovados:

5.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.4.1 NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
5.4.1.1 **Auxiliar de Serviços Diversos – ASD**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental Completo	2,0
Ensino Médio	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada em funções similares – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação.	4,0

5.4.1.2 **Auxiliar de Serviços Diversos – ASD (Cozinheiro)**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental Completo	2,0
Ensino Médio	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada em funções similares – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação.	4,0

5.4.2 NÍVEL MÉDIO
5.4.2.1 **Auxiliar de apoio ao Ensino para Educação Infantil (Creche e Pré-escola).**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação na área de Pedagogia, reconhecida pelo MEC.	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada em atividades de apoio a alunos e professores em sala de aula na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação.	4,0

5.4.2.2 **Auxiliar de apoio ao Ensino para o Ensino Fundamental (Anos iniciais e anos finais)**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação na área de Pedagogia, reconhecida pelo MEC.	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada em atividades de apoio a alunos e professores em sala de aula no Ensino Fundamental (Anos iniciais e anos finais) – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação.	4,0

5.4.3 NÍVEL SUPERIOR
5.4.3.1 **Professores de Pedagogia, Geografia, História e Educação Física, Matemática e Ciências Biológicas.**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	1,0
Mestrado	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	2,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso.	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada na área pretendida dentro do serviço público – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação.	3,0

5.4.2 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.
5.4.2.1 - A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, Declaração ou Certidão emitida pelo órgão em que o candidato tenha prestado serviço e, no setor privado, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho anotado em CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;
6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
b) maior idade.
c) maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO
7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ (www.riachodacruz.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
23/12/2016	Publicação do Edital
26 a 30/12/2016	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
12/01/2017	Publicação do Resultado Preliminar
13/01/2017	Apresentação de recurso
17/01/2017	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado Final
13/02/2017	Início da convocação dos aprovados

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO
9.1. As vagas definidas no subitem **2.1** deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).
9.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem **4.1.1** letra **c** deste Edital.
9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Av. Camila de Léllis, 285, Centro - RIACHO DA CRUZ (RN).
9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

9.4.1 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:
a) Certificado de conclusão ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação comprovando a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental - (correspondente à 4ª série do 1º grau ou conclusão do antigo primário), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Carteira de identidade;
d) CPF;
e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho (CTPS);
g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de Residência;
i) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
j) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" do item 9.4.1 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
k) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
l) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

9.4.2 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:
a) Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Carteira de identidade;
d) CPF;
e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho (CTPS);
g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de Residência;
i) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
j) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
k) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
l) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

9.4.3 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) ao professor de EDUCAÇÃO FÍSICA será requisito também a comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
k) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" do item 9.4.3 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.
9.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ (www.riachodacruz.rn.gov.br).
10.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.
10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de RIACHO DA CRUZ como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
10.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.
10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

RIACHO DA CRUZ (RN), 22 de dezembro de 2016.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS
Presidente da Comissão de PSS
Portaria n.º 052/2016 – PMRC

ALEXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA
Membro da Comissão de PSS
– Portaria n.º 052/2016 – PMRC

VERONICA MARIA DE MELO SÁ
Membro da Comissão de PSS –
Portaria n.º 052/2016 – PMRC

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

• Auxiliar de Serviços Diversos – ASD

Descrição Sumária: Executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz, lavar e passar roupas nas creches ou Postos e prestar serviços auxiliares.

Atribuições: 1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; 2. Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os; 3. Limpar utensílios como: lixeiros, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros; 4. Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; 5. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; 6. Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas Creches de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN; 7. Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro; 8. Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas, para controle das mesmas; 9. Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando; 10. Auxiliar na preparação de refeições e lanches, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições e lanches, fazendo a limpeza da cozinha; 11. Desentupir pia; 12. Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas; 13. Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados; 14. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 15. Atender às necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 16. Realizar outras atividades correlatas com a função.

• Auxiliar de Serviços Diversos – ASD (Cozinheiro)

Descrição Sumária: Conhecimento de culinária em geral; Conhecimento da Legislação Sanitária específica para o Serviço de Alimentação e Nutrição.

Atribuições: 1. Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; 2. Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; 3. Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; 4. Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; 5. Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; 6. Requisitar à Secretaria Municipal de Educação, utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade Educativa; 7. Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos; 8. Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade Educativa; 9. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 10. Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade Educativa; 11. Realizar outras atividades correlatas com a função.

• Auxiliar de apoio ao Ensino para Educação Infantil (Creche e Pré-escola)

Descrição Sumária: Auxiliar o Professor titular de sala de aula em todas as atividades e tarefas realizadas nas salas de aulas e dependências das unidades de Ensino de Educação Infantil do Município.

Atribuições: Atribuições: 1. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; 2. Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; 3. Auxiliar as crianças na alimentação; 4. Promover horário para repouso; 5. Garantir a segurança das crianças na instituição; 6. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; 7. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; 8. Levar ao conhecimento do professor titular qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; 9. Auxiliar a manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; 10. Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; 11. Auxiliar o professor titular a planejar e executar o trabalho docente; 12. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; 13. Auxiliar na organização dos registros de observações das crianças; 14. Participar de atividades extra-classe; 15. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; 16. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

• Auxiliar de apoio ao Ensino para o Ensino Fundamental (Anos iniciais e anos finais)

Descrição Sumária: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.

Atribuições: 1. Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino; 2. Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a Unidade Educativa promova; 3. Auxiliar no planejamento de atividades, de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Educativa, objetivando a realização de seu trabalho; 4. Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; 5. Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; 6. Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no

preenchimento de documentos, da Unidade Educativa e dos alunos; 7. Auxiliar o professor, quando necessário, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Unidade Educativa, ou fora dela; 8. Priorizar suas atividades em consonância com as necessidades da Unidade Educativa; 9. Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; 10. Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Educativa; 11. Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato; 12. Colaborar nas atividades administrativas da Unidade Educativa, tais como: escrituração, organização e atualização dos registros referentes à vida escolar dos alunos, orientado pelo Diretor, Secretário ou profissional designado para tal função; 13. Auxiliar na manutenção geral da disciplina; 14. Colaborar na elaboração de relatórios e demais serviços de expediente; 15. Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Professor, que sejam de sua competência; 16. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 17. Estimular, junto ao Diretor, o trabalho do professor e contribuir para perfeita compreensão e harmonia de todos; 18. Substituir o professor de educação física, com atividades pedagógicas; 19. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho.

Professor Pedagogo – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Descrição Sumária: Mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas.

Atribuições: 1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; 2. Participar do processo de planejamento das atividades da escola; 3. Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; 4. Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; 5. Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; 6. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; 7. Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; 8. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 9. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; 10.Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; 11.Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; 12.Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; 13.Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; 14.Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; 15.Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; 16.Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; 17.Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; 18.Manter a pontualidade e assiduidade; 19.Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; 20.Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; 21.Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; 22.Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor Pedagogo – Educação Infantil (Creche e Pré-escola)

Descrição Sumária: Mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas.

Atribuições: 1. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; 2. Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; 3. Auxiliar as crianças na alimentação; 4. Promover horário para repouso; 5. Garantir a segurança das crianças na instituição; 6. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; 7. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; 8. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; 9. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; 10. Apurar a frequência diária das crianças; 11. Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; 12. Planejar e executar o trabalho docente; 13. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; 14. Organizar registros de observações das crianças; 15. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; 16. Participar de atividades extra-classe; 17. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; 18. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; 19. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; 20. Participar do processo de planejamento das atividades da escola; 3. Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; 21. Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; 22. Manter a pontualidade e assiduidade; 23. Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; 24. Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; 25. Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; 26. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

• Professor de Geografia

Descrição Sumária: Mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas.

Atribuições: 1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; 2. Participar do processo de planejamento das atividades da escola; 3. Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; 4. Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; 5. Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; 6. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; 7. Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; 8. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 9. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; 10.Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; 11.Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; 12.Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; 13.Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; 14.Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; 15.Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; 16.Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; 17.Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; 18.Manter a pontualidade e assiduidade; 19.Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; 20.Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; 21.Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; 22.Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

• Professor de História

Descrição Sumária: Mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas.

Atribuições: 1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; 2. Participar do processo de planejamento das atividades da escola; 3. Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; 4. Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; 5. Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; 6. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; 7. Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; 8. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 9. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; 10.Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; 11.Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; 12.Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; 13.Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; 14.Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; 15.Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; 16.Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; 17.Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; 18.Manter a pontualidade e assiduidade; 19.Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; 20.Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; 21.Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; 22.Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

• Professor de Educação Física

Descrição Sumária: Mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas.

Atribuições: 1. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; 2. Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; 3. Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; 4. Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; 5. Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.

• Professor de Matemática

Descrição Sumária: Mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas.

Atribuições: 1. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; 2. Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; 3. Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; 4. Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; 5. Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.

• Professor de Ciências Biológicas

Descrição Sumária: Mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas.

Atribuições: 1. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; 2. Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; 3. Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; 4. Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; 5. Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9E915203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2016
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADO: CÍCERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS 99678764415**, CNPJ:** 21.232.927/0001-27.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTEJOS COMEMORATIVOS DESTE **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.**
VALOR GLOBAL R$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS),

VIGÊNCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2016 À 31 DE DEZEMBRO DE 2016 – PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 020/2016;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)- CPF: 022.831.484-48;
PELA CONTRATADA: CICERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS- CPF: 999.787.644-15.
RIO DO FOGO- RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:03057FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADO: JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA- ME - CNPJ: 01.054.918/0001-86;

OBJETO: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS; TENDAS; PALCOS; BANHEIROS; GERADORES; MESAS; CADEIRAS E ISOLAMENTOS), PARA SEREM UTILIZADAS NAS FESTIVIDADES NATALINAS DOS FUNCIONÁRIOS E RÉVEILLON DESTE MUNICÍPIO.**
VALOR: 23.750,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2016 À 31 DE DEZEMBRO DE 2016 – PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 021/2016;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 02.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA- (EMPRESARIO) CPF: 334.799.684-49.
RIO DO FOGO- RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:37C117E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2016 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP019/2016 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 06/12/2016
Adjudicado para: ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R$ 39.500,000 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2016
Homologado para: ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 09.368.724/0001-67, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39.499,000 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Dezembro de 2016

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BAC6D29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2016 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP021/2016 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 21/12/2016
Adjudicado para: P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 46.900,000 (quarenta e seis mil e novecentos reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AFB563C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2016 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA APARECIDA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP021/2016 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2016
Homologado para: P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 46.899,24 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:762598AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2016 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP021/2016 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 21/12/2016
Adjudicado para: P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 46.900,000 (quarenta e seis mil e novecentos reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2016
Homologado para: P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 46.899,24 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Dezembro de 2016

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FD36AC59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Permanente para aparelhagem da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Nº 29020006 (Proposta Nº 11418.483000/1140-01).** Fica a presente Licitação considerada **DESERTA** por não comparecerem interessados ao presente certame. Que o presente processo seja submetido aos procedimentos legais.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Dezembro de 2016.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5342E432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 663/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PONTES**, **Matrícula: 2012-5**, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **23 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá à cidade de **Nova Cruz/RN**, para efetuar a entrega de prestação de contas da Junta Militar, conforme Solicitação **nº 460**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:65164745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102502/2016*

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Rita de Cássia Cavalcante Assunção, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 281, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de acompanhar paciente, para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:72BEBE57

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122201/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, com objetivo de transportar pacientes para tratamento de hemodiálises na Clínica do Rim, na cidade de Caicó/RN, no dia 27 de dezembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 22 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:20C0C92B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122202/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, com objetivo de transportar pacientes para tratamento de hemodiálises na Clínica do Rim, na cidade de Caicó/RN, no dia 29 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 22 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2368C2DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122203/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, com objetivo de transportar pacientes para tratamento de hemodiálises na Clínica do Rim, na cidade de Caicó/RN, no dia 31 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 22 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4FB0D079

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102502/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Rita de Cássia Cavalcante Assunção, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 281, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de acompanhar paciente, para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CE215817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2016

PORTARIA nº. 0244/2016 de 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 21 de dezembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR****: a pedido o funcionário efetivo,* ***VITORIO DALYSSON BRITO DOS SANTOS****, portador do CPF nº 018.312.494-48, matricula 1302089 ocupante do cargo de* ***GARI****, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

Art. 2º - *Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 22 de dezembro de 2016.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:5DAB73BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016

Edital de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através da Portaria Municipal Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.
Considerando: o requerimento pedindo exoneração da colocação do decimo primeiro lugar para a vaga de GARI.

RESOLVE:
1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginane, 14, neste Município de Santana do Seridó - horário de 8:00 às 12:00h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocar o próximo candidato habilitado.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, convocar o próximo candidato aprovado.

Santana do Seridó – RN, 22 de dezembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Município

ANEXO I

CARGO: 04 - GARI

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
0812003	MARCELO ROQUE BATISTA	0018	652,80	11.02.1982

Santana do Seridó – RN, 22 de dezembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:5D123CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/2016-GP

Processo: Nº 080/2016
Interessado: Giliane Felipe da Silva Costa

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Decisão Administrativa nº 043/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 06/12/2016, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Giliane Felipe da Silva Costa**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de Licença Prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer da PTA. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:41206D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 044/2016-GP

Processo: Nº 056/2016
Interessado: Edison Monteiro da Costa

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Decisão Administrativa nº 044/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 11/10/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Edison Monteiro da Costa**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de licença prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer da PTA. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EF5D6B38

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 045/2016-GP

Processo: Nº 059/2016
Interessado: Ana Cristina Fortunato dos Santos Oliveira
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 045/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 18/10/2016, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Ana Cristina Fortunato dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Eventos, postula a concessão de Licença Prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer da PTA. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8624FEDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2016

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho temporário de prestadores de serviços autorizados pela Lei Municipal nº 1.396/2016, lotados em diversas Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio/RN, relacionados a seguir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, com atribuições legais na Lei Municipal nº 1.396/2016, e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que há a necessidade urgente de readequar as finanças públicas de acordo com os gastos da despesa orçamentária pública;

CONSIDERANDO que a iniciativa do Poder Executivo Municipal fica condicionada a diminuir gastos, devido à expedição deste Decreto, objetivando reduzir os gastos com esses prestadores de serviços contratados por natureza temporária;

CONSIDERANDO que esses prestadores de serviços contratados são por prazo determinado, de acordo com a Lei acima, o Poder Executivo Municipal tem o direito e o poder de rescindir o referido contrato a qualquer tempo unilateralmente;

CONSIDERANDO que não podemos ultrapassar o limite prudencial com gastos com pessoal, mesmo que haja disponibilidade orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a rescisão de contrato de trabalho temporário, dos prestadores de serviços, por prazo determinado e sem vínculo empregatício de natureza estatutária, abaixo discriminados, onde estavam lotados em diversas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN.

SEC.MUN. DE TRANSPORTES – TEMPORARIO
ADAILSON DE OLIVEIRA
ALAN FIRMINO DO VALE
ALEX CANDIDO DE ARAUJO
ANTONIO ALVES DE SOUSA
ANTONIO AQUINO DE LIMA
APRIGIO ANSELMO DE SOUZA NETO
CARLOS ANDRE TORRES DA COSTA
CARLOS ANDRE DE SOUZA
CARPYNELLES DE OLIVEIRA PORFIRIO
CLAUDIO HENRIQUE DE ARAUJO
CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
DAMIAO RIBEIRO PEREIRA
DENILSON MARCOLINO DE OLIVEIRA
DEUZAIR DE CAMPOS
EDINALDO BATISTA DE VASCONCELOS
EDUARDO JANUARIO DA COSTA
FRANCINALDO DE OLIVEIRA BENTO
FRANCISCO DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS
FRANCISCO JOSIMAR DE SOUZA
GERALDO DE LIMA
IVANILSON DOS SANTOS
IZAQUE TAVARES DA SILVA
JAILSON MARREIRO DA SILVA
JOAO MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
JOAQUIM NETO DE ARAUJO
JOSE ABRAAO FILHO
JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR
JOSE ANTONIO DA COSTA
JOSE AUGUSTO ALVES DOS SANTOS
JOSE CARLOS COSTA DA SILVA
JOSE CARLOS DIOGO PAULINO
JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA
JOSE EDSON DA SILVA ALVES
JOSE EDSON PEREIRA RIBEIRO
JOSE EDSON RIBEIRO
JOSE LUCIANO DA SILVA MAIA
JOSE MAURICIO BEZERRA DA SILVA
JOSE VENANCIO DE OLIVEIRA
JOSE WELLINGTON FIDELIS DA CRUZ
JOSIEL GOMES DINIZ
JOSINALDO GOMES DE LIMA
JOSUEL MARCELINO GOMES
JOZIEL FIRMINO DO NASCIMENTO
LEANDRO DA SILVA PESSOA
LENILSON MANOEL DE ARAUJO
LUIS ANTONIO DA SILVA
LUIS CARLOS DA CONCEICAO
LUIZ PAULO DE ARAUJO
MIKARLA PRISCILA DUARTE
NILSON ALEXANDRE DE LIMA
PAULO MARCIO ALVES
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
RENATO LEONCIO RIBEIRO
RENATO SALUSTINO DA SILVA
RODRIGO CESAR CORDEIRO
ROSIVAL DIOGO BEZERRA
SANDRO SOARES BEZERRA
SEBASTIAO EDUARDO DE SOUZA
SERGIO DE LIMA BRITO
TEREZINHA MENEZES RIBEIRO

FUS - TEMPORARIO
ADRIANA RODRIGUES BARBALHO DA SILVA
CARLOS RAFAEL SANT´ANNA DA CRUZ
DAMIAO DIOGO BEZERRA
EDIVANIA DE LIMA SILVA
EDMILSON SEVERINO DA SILVA
FELIPE SOARES DA SILVA
HAROLDO RIBEIRO DA SILVA
ILKA MARIA MAIA
JANICLEIDE SALUSTINO DA SILVA
JOSE ALDO SOARES DA SILVA
JOSE ANTONIO COSME PEREIRA
JOSE AUGUSTO QUEIROZ ARAUJO
JOSE LENILDO HENRIQUE DO NASCIMENTO
JOSE VILDINARIO BELMIRO JUNIOR
JOSE WENDELL DA COSTA MAIA

JOSEMAR PEREIRA FLORENCIO
JOSEMERE SANTOS PEREIRA DE LIMA
LAERCIO JEFERSON ALVES DOS SANTOS
LILIAN INACIO DIONISIO
LIVIA HELLEN DA SILVA
LUIZ ANTONIO DE QUEIROZ
MARCIO SILVA DE OLIVEIRA
MARGARETE DOS SANTOS
MARIA DA CONCEICAO TORQUATO DIONISIO
MARIA DE FATIMA FLOR MARTINS
MARIA IZABELLY CAVALCANTE TARGINO
PEDRO CANDIDO DE FREITAS
RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
RAYLA THAZIA DO NASICMENTO PEREIRA OLIVEIRA
ROBSON ALVES PESSOA DE LIMA
SADY FONSECA ARMSTRONG
SEVERINA DO RAMO DA SILVA
THIELE PAULINO DA SILVA

SAMU TEMPORARIO
CLEIDENALDO DA SILVA ALMEIDA

SMS - ESF I TEMPORARIO
DALIANA DE SOUZA BEZERRA
DIVINO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
EMERSON LOURENCO DA SILVA
FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
FRANCISCO JOAO DA SILVA
HERIBERTO ALVES DE OLIVEIRA
JOAO MARCELINO NETO
JOAO MARIA CANDIDO
JOSE MACIEL DA SILVA
JOSE RIBEIRO PEREIRA
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
MARCOS ANTONIO SOARES DE LIMA
MARCOS ROBERTO FLORENCIO VIANA
MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA
PEDRO PEREIRA DE LIMA
ROMAO BENICIO RODRIGUES FILHO
SEVERINO BERNARDO DA SILVA

SEC.MUN.EDUCACAO FUNDEB-60% TEMPORARIO
JOSEANE MARIA DA SILVA
LAERCIO COSTA DE ARAUJO
LUIZ CARLOS DE PAIVA OLIVEIRA
MARISELIA ANANIAS DO AMARANTE
TELMA MARIA DE LIMA

CAPS TEMPORARIO
ADELSON DE OLIVEIRA DA CRUZ
ANA ANUNCIADA FAGUNDES
EDGELZA ROMUALDO DE SOUZA
EWERTON GOMES DE LIMA
JERONILDO JERONIMO VICENTE DOS SANTOS
JORGE ALVES DE PONTES
JOSIANE DE OLIVEIRA SANTOS
MANOEL VITORIANO DA CRUZ JUNIOR
PEDRO DE OLIVEIRA VITOR
RADIR JOSE DE SOUZA SILVA

SEC.MUN. DE EDUCACAO EJA - F-60% TEMPORA
EDINEIDE CAMILO DE OLIVEIRA
EDNA DE LIMA GALVAO
ERIZEUDA BERNARDINO DE OLIVEIRA SILVA
GENILDA DOS SANTOS GALVAO
JANIETE SOARES PEREIRA
MARIA EDIONE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
MICARLA ROSA DA CUNHA

CEO TEMPORARIO
ANA KARINE DE OLIVEIRA PESSOA GADE
ANDRE VENANCIO DE OLIVEIRA
EDNALDO VICTORIANO DA CRUZ
EDVANIA LUCIA DA SILVA
FABRICIO DA SILVA CRUZ
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE LIMA
GERSIA ALVES DE LIMA
IVANILDO TARGINO DO NASCIMENTO
MANOEL CAMILO ALVES JUNIOR
MANOEL DE OLIVEIRA
MANOEL PAULINO
MARCILIO FERREIRA DA COSTA
PEDRO VICTOR PINTO LIMA

NASF TEMPORARIO
CARLA SIRLENE OLIVIERA DA SILVA
FHABIA TORRES CAMILLO
MARIA VERALUCIA DE OLIVEIRA DANTAS

QUALIFAR-SUS
1) THATIANA BARRETO ANDRADE CARIELLO

CREAS - TEMPORARIO
FRANCISCO CANINDER RODRIGUES DA SILVA
LUIZ ANTONIO DA CRUZ

SEC.MUN. DE EDUCACAO FUNDEB-40% TEMPORAR
ALDEMI TORRES
ANA CELIA BARBOSA SABINO
ANDRE LUIZ TARQUINIO
ANTONIO XAVIER DE SALES
DANIEL DE FREITAS MAIA
EDIVANIA DE LIMA SILVA
ELICLAUDIO JOSE DA SILVA
ELIELMA FRANCISCO BREJEIRO
ERINEIDE DA SILVA
EVANILSON FORTUNATO SOARES
EVERTON THIAGO SALUSTINO DA SILVA
FERNANDO EMANUEL DE LIMA
FRANCISCA MACHADO DA SILVA
FRANCISCO MAIA
FRANCISCO NUNES DE FREITAS FILHO
GILVANA DA SILVA
JOANA DARC DA SILVA SOUZA
JOAO BATISTA DA SILVA
JOELMA BERNARDINO SILVA
JOSANIEL GALDINO DA SILVA
JOSE ANTONIO EMIDIO
JOSE BRITO DA SILVA
JOSE IVONALDO DANTAS
JOSE LUIZ DA SILVA
JOSE MARCONE CARVALHO DE LIMA
JOSENILDO MARCELINO GOMES
KETOLLY SEMIAO DA SILVA
LIDIANE MARIA DE SOUZA
LIDIANE MARIA DE SOUZA
LUIS ANTONIO ARAUJO DA SILVA
MARIA AGNA DE LIMA
MARIA EDILMA SALUSTINO DA SILVA
MARIA JAQUELINE DA COSTA VIANA
MARIA JOSE BEZERRA DE LIMA
MARIA JOSE COSTA GOMES
ONELIO LUIZ DA SILVA
OZENIR ROSA DO ESPIRITO SANTO
PAULO BEZERRA DA SILVA
PAULO ROBERTO BARBOSA
SEBASTIANA BALBINO DA SILVA
SILVANO SERAFIM DIAS
SILVANO TORRES DOS SANTOS
TANIA MARIA DA SILVA
TATIANE BARBOSA DO NASCIMENTO COSTA
TIAGO LUIZ DA COSTA SILVA

SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL- TEMPORARIO
DAMIAO FRANCELINO DA SILVA
EDMILSON GONCALVES DE ARAUJO
IVANILSON EMIDIO DA SILVA
JOSINALDO MANOEL DA SILVA

ROBSON LUIS DE OLIVEIRA
THIAGO BASILIO FLORENCIO

CRAS TEMPOR
ADRIANA FREITAS DOS SANTOS
GILMAR RAMOS DE OLIVEIRA
LILLIAN JULYANNE TORRES DE OLIVEIRA
MAURICIO TARQUINO DA SILVA

Art. 2º - Fica assegurado aos prestadores de serviços acima mencionados, o direito de receber até o dia de trabalho que foi decretada a rescisão contratual;

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração a comunicar e a entregar cópia da respectiva rescisão de contrato de trabalho temporário ao prestador de serviços contratado, inclusive se dará a devida publicidade através da imprensa oficial;

Art. 4º - Este Decreto Municipal retroage os seus efeitos ao dia 30/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20/12/2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8B5D35F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2016

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho temporário de prestadores de serviços autorizados pela Lei Municipal nº 1.396/2016, lotados em diversas Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio/RN, relacionados a seguir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, com atribuições legais na Lei Municipal nº 1.396/2016, e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que há a necessidade urgente de readequar as finanças públicas de acordo com os gastos da despesa orçamentária pública;

CONSIDERANDO que a iniciativa do Poder Executivo Municipal fica condicionada a diminuir gastos, devido à expedição deste Decreto, objetivando reduzir os gastos com esses prestadores de serviços contratados por natureza temporária;

CONSIDERANDO que esses prestadores de serviços contratados são por prazo determinado, de acordo com a Lei acima, o Poder Executivo Municipal tem o direito e o poder de rescindir o referido contrato a qualquer tempo unilateralmente;

CONSIDERANDO que não podemos ultrapassar o limite prudencial com gastos com pessoal, mesmo que haja disponibilidade orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a rescisão de contrato de trabalho temporário, dos prestadores de serviços, por prazo determinado e sem vínculo empregatício de natureza estatutária, abaixo discriminados, onde estavam lotados em diversas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN.

JOSE APRIGIO DA SILVA NETO
LEONILSON DE SOUZA SILVA
JOSEMAR ALVES PONTES
ADELITA KARLA MORAIS RAMOS
ROSIANE BALBINO
FRANCISCO DE ASSIS NAZARIO DA SILVA
IRANEIDE MAIA DE LIMA
ERICLEIDE DO NASCIMENTO SALUSTINO
ROSIMEIRE VENCESLAU DE LIMA
DANIELLA FREITAS DA SILVA
IZABEL CRISTINA GOMES
MARIA DA CONCEICAO FELIPE DA SILVA

RUBERLAINE AMARO DE LIMA
RODRIGO PEREIRA DA SILVA
OZELIA LAURENTINO DE AMARANTE
COSME AQUINO ALVES
ALDENIZE SOARES DE ARAUJO SILVA
ANTONIA FARIAS DOS SANTOS
LUCIA DOS SANTOS MENDONCA
MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO
MARIA JOSE AGUIAR DA SILVA
MIRIAM ALVES DE SOUZA
SANDRO FERNANDES FELIPE
ADRIANA CANDIDA DE PAIVA ROCHA
FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA
ANGELICA TAVARES MASCENA
FABRICIO NASCIMENTO DOS SANTOS
JOSE ALISON CORDEIRO MASCENA
JOSE ANDREVALDO GOMES DA SILVA
LINDAMAR DA SILVA
MAGNEIDE CLEMENTE BARBOSA DOS SANTOS
MARCLECIO DA SILVA SANTOS
MARIA JOSE GOMES DA SILVA
JOSEFA FELIPE COELHO DE OLIVEIRA
MARISA FLORENCIO DA COSTA ROCHA
ROSIMAR ANISIO DA SILVA
MARIA ALVES DA SILVA LIMA
MARISA ALVES DA SILVA FRANCA
FRANCISCA MARIA DA SILVA
JOSE EDMILSON DA SILVA SANTOS
MARIA JOSE DANIEL DA SILVA
THIAGO DE ARAUJO SILVA
PAULA VALTECIA CAVALCANTE ARRUDA
MIKATIA DO NASCIMENTO MAIA FREITAS
ARNALDO DE BARROS MOREIRA NETO
WALTEIZY MARIA RIBEIRO DA SILVA
ZENOLIO DE OLIVEIRA COSTA
LEANDRA HELENA DE OLIVEIRA
KALINE SUELLE VICTOR DA SILVA
JUAN CARLOS NOGUEIRA
MARIANA LYZIER FERREIRA FAGUNDES
RITA LUIZ DA SILVA
IARA CRISTINA BARBALHO DE OLIVEIRA
LUCIANA RIBEIRO DA SILVA
ANA ESTER RIBEIRO DE ALMEIDA
GENILSON GALVAO BORGES
JANAINA GONCALVES DE OLIVEIRA
JORGE LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
JOSE ANTONIO MERCON
LINDAMIRES PEREIRA SARMENTO RODRIGUES
MARIA DA CONCEICAO TORRES DA COSTA
MARIA DAS DORES TORRES
MARIA REJANE VIANA DE LIMA
HELENA MARIA ALVES DA SILVA
ROSICLEIDE CAMILO DE OLIVEIRA
ANA PAULA DA SILVA ARAUJO
EDJA MARIA DE MELO OLIVEIRA
MARINA LINO DA SILVA
RUBIA GOMES DE CARVALHO
SARAH MEDEIROS COSTA N MARQUES
JOSE NIVALDO CAMILO
JOSE RICARDO GOMES DA SILVA
JOSEMAR ALVES PONTES

Art. 2º - Fica assegurado aos prestadores de serviços acima mencionados, o direito de receber até o dia de trabalho que foi decretada a rescisão contratual;

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração a comunicar e a entregar cópia da respectiva rescisão de contrato de trabalho temporário ao prestador de serviços contratado, inclusive se dará a devida publicidade através da imprensa oficial;

Art. 4º - Este Decreto Municipal retroage os seus efeitos ao dia 30/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20/12/2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E6C4E417

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 046/2016-GP

Processo: Nº 067/2016
Interessado: Francisco de Assis Germano da Silva
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 046/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 11/11/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Francisco de Assis Germano da Silva**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, postula a concessão de licença prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer da PTA. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F8807806

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 047/2016-GP

Processo: Nº 061/2016
Interessado: José Virgílio Xavier Fagundes
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 047/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 14/10/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Virgílio Xavier Fagundes**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de licença prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer da PTA. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1CCCC4D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21121/2016

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, reconhecea necessidadede realizar Contratação de empresa para publicação em diário oficial da União de Matéria relativo ao Pregão Presencial para aquisição de equipamentos.

Considerando quea empresa SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 08.381.234/0001-38 ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 201201/2016pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 21 de dezembro de 2016.

RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:F57B005C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2016

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.953.509/0001-66.

OBJETO: Prestação de serviços de organizar dois eventos sociais (festas populares) em praça pública nos dias 24 e 31/12/2016, por ocasião das Festas de Natal e Réveillon, tudo de acordo com os quantitativos previstos no Termo de Referência. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 082/2016 (Processo/PMSF/RN n.º 0292/2016). DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2016. VIGÊNCIA: A partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes para efeito de pagamentos dos serviços. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Matheus Heverton Chianca de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de dezembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C5B0FDAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 001-GPMSF/2016, de 04 de janeiro de 2016, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à empresa FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.953.509/0001-66, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 22 de dezembro de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:BF4F9874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 082/2016, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.953.509/0001-66.

3. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Cultura e Lazer para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 22 de dezembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:5938872E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 001-GPMSF/2016, de 04 de janeiro de 2016, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME, CNPJ n.º 18.588.224/0001-21, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C0CDC951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 080/2016, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas n.º 18.588.224/0001-21.

3. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B08AFED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 0071/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviços na armação de tubos de ferro para construção de dois mata burros localizados no Sítio Fidélis na rural de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: JOAQUIM FERNANDES DE ARAUJO, inscrito no CPF n° 597.994.554-72, perfazendo o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B58334A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. DESPACHO. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO MSJS - 057.2016

O Prefeito do Município de São João do Sabugi RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando o Memorando formulado pela Secretária de Saúde do Município de São João do Sabugi RN, solicitando a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância para simples remoção;
Considerando que no próprio memorando a Secretária de Saúde indicou a possibilidade de realização de adesão a Ata de Registro de Preços (carona) com o Município de Tangará RN em virtude da realização naquele Município, do Pregão Eletrônico nº 04/2016 – Processo nº 1.674/2016 – Ata de Registro de Preços nº 22/2016;
Considerando que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, por analogia, o Decreto Federal nº 7.892/2013;
Considerando que o preço registrado pelo Município de Tangará na Ata de Registro de Preços nº 22/2016, referente ao veículo que se pretende adquirir (ambulância para simples remoção), é de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), portanto dentro do praticado pelo mercado como informou a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que após as formalidades legais o Município de Tangará RN, enviou o Ofício nº 261/2016 de 18 de novembro de 2016, informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi RN faça adesão a Ata de Registro de Preços nº 22/2016;
Considerando que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;
Considerando, sobretudo o interesse público.
RESOLVE:
Primeiro: **ADERIR** a Ata de Registro de Preços nº 22/2016 referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2016 – Processo nº 1.674/2016 realizado pelo Município de Tangará RN para aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância com as especificações constantes no item 03 da referida ata de registro de preços;
Segundo: **CONTRATAR**, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 40.757.908/0001-69, no valor de **R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**, na forma registrada e conforme Termo de Homologação e Adjudicação Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 05 de setembro de 2016;
Terceiro: **DETERMINAR**, que a Secretaria Municipal de Administração proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;
Quarto: **ELABORAR**, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização de Compra de 01 (um) veículo tipo ambulância 0KM, ano modelo 2015/2016, motor 1.4 flex, Ar-condicionado veiculo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; como garantia de 12 (doze) meses, tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 22/2016, objeto da presente adesão.

Publique-se
Cumpra-se

São João do Sabugi RN, 19 de novembro de 2016.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:E763B4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO I TERMO ADITIVO MSJS 029.2016 PP 016.2016

I TERMO ADITIVO –Processo MSJS/RN Nº 029/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI. CONTRATADO(A): JOAQUIM DO PATROCINIO FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº08.095.960/0001-94. OBJETO O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 17 de junho de 2016, nos termos da Ata de Registro de Preços (Pregão Presencial nº 016/2016) e justificativa constante nos autos. DA ALTERAÇÃO: A condição a seguir firmada anteriormente passa a vigorar com a seguinte redação: 4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 78.881,68 conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 016/2016, reproduzidos na planilha em anexo. DA RATIFICAÇÃO Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no art. 65, alínea "b", §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

São João do Sabugi/RN, 03 de outubro de 2016.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:3D73806F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/2016 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2015

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MAERLI MARIA DA SILVA DANTAS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº243.113.404-00, e a Senhora **MAERLI MARIA DA SILVA DANTAS**, solteira, Agente de Biblioteca, portadora da cédula de identidade nº2.736.905-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 100.926.324-24, domiciliada na Rua João Raimundo Pereira nº 267, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de abril de 2015, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2015, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 30 de abril de 2017.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

MAERLI MARIA DA SILVA DANTAS
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A06DFE71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/2016 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2015

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. LUZIANE AZEVEDO DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04 , conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº243.113.404-00, e a Senhora **LUZIANE AZEVEDO DA SILVA**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, Portadora da cédula de identidade nº 1869713 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 044.490.784-03,Rua Antônio Alves Pretinho,51,Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de abril de 2015, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2015, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31de dezembro de 2016.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

LUZIANE AZEVEDO DA SILVA
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6373B4B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/2016 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2015

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ANNA LUIZA DANTAS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº243.113.404-00, e a Senhora **ANNA LUIZA DANTAS SANTOS**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade nº 3.046.993-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.304.084-84, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, nº 745, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 16 de março de 2015, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2015, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2016.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

ANNA LUIZA DANTAS SANTOS
CPF nº 101.304.084-84
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3A4452BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2016 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2016, NA FORMA DO ARTIGO 37

, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SENHORA FRANCISCA MARIA DE SOUZA..

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **FRANCISCO ASSIS DO SANTOS JÚNIOR**, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, portador da cédula de identidade nº 006076/-2 (CRC/RN), inscrito no CPF sob o nº851.461.374-04, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº243.113.404-00, e a Senhora **FRANCISCA MARIA DE SOUZA**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade nº1284839-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 762.023.054-87, domiciliada na Joaquim Lolo, 165, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 09 de agosto de 2016, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2016.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal da SEMTHAS

FRANCISCA MARIA DE SOUZA.
CPF nº 762.023.054-87
Contratado

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3A9383DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 429/2016, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	22 de dezembro de 2016	125,00	125,00

R$125,00

(x) 100%

() 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de dezembro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de dezembro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BCFACF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.° - Declarar vago o cargo de Conselheiro Tutelar, anteriormente ocupado pelo senhor ALYSON CLEITON DA SILVA, em decorrência da comunicação de renúncia para 30 de dezembro de 2016, ofertada pelo mesmo junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme processo n° 1341/2016 - SAFIN e assim abrindo a vacância do cargo de conselheiro.
Artigo 2.° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos para 30 de dezembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 22 de dezembro de 2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6AE6D85C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMSM/GP N.º 200/PMSM/GP - 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe acerca da Prorrogação da cessão de servidor efetivo para o provimento de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições encartadas no artigo 53 da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, no artigo 106 da Lei n.º 356, de 04 de novembro de 1997 e nos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária N.º 026, de 08de Dezembro de 2016:
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Cessão nos termos do inciso II do artigo 106 da Lei Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, do servidor FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Fiscal de Tributos Municipais, matricula n.º 131167-0, para exercer o cargo em Comissão de Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel, criado pela Lei Ordinária Municipal n.º 34, de 29 de dezembro de 2014, exercendo as atribuições constantes nos inciso I a XV do artigo 53 da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, prorrogação esta pelo período de dois anos, sendo de 04 de Janeiro de 2017 a 04 de Janeiro de 2019, conforme § 6º do artigo 2º da Lei Ordinária N.º 026, de 08de Dezembro de 2016.
Art. 2º Aplicam-se, *in casu*, as disposições definidas nos §§1º e 2º do artigo 106 da Lei Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A4AF3833

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR N.º 028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui o programa permanente de recuperação fiscal do Município de São Miguel-RN – REFIS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:
Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de São Miguel - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria, inscritos em dívida ativa e outros débitos de natureza não tributária vencidos até 30 de novembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.
Artigo 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.
§1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
§2º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Artigo 3º. A opção pelo REFIS deverá ser formalizada até 31 de janeiro de 2017, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação.
Artigo 4º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.
§1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.
§2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do §2º do Artigo 2º desta Lei.
§3º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:
I - R$ 100,00 (Cem reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e não possuir imóveis ou que seja proprietário de um único imóvel no Município;
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais sujeitos passivos.
§4º. As parcelas do REFIS, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.
§5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6º. No caso de débitos ajuizados, o optante deverá apresentar à Procuradoria do Município recibo de pagamento de custas processuais, porque pertencentes a serventuários da justiça e recibo de quitação de honorários de advogado da Fazenda Pública, conforme o artigo 23 da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, porque pertencente ao advogado da causa, para pedido de arquivamento do processo, desde que comprovada a quitação de todas as parcelas do REFIS.
§ 7º. Os honorários serão pagos à ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Execução Fiscal, pela parte Executada, mediante depósito judicial vinculado aos autos respectivos e levantados pelo

Procurador habilitado em referidos autos, ou mediante Documento de Arrecadação Municipal, comprovando-se nos autos, devendo ser o referido valor repassado pela Administração ao Procurador respectivo mediante crédito em folha de pagamento.
§8º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.
§9º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento.
I - para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 90% (Noventa por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
II – para o pagamento em até 3 parcelas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
III – para pagamento de quatro até doze vezes, o desconto será de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
IV – para pagamento de treze a vinte e quatro vezes, o desconto será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

V – para pagamento de vinte e cinco até sessenta vezes, não haverá desconto sobre juros ou multa.
§ 10. Para os contribuintes que aderirem ao parcelamento com débito em conta corrente haverá um desconto adicional de 10 % (dez por cento) sobre o valor dos juros e da multa conforme previsto nos incisos do § 9º do presente artigo.
§11. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.
§12. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.
§13. O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no § 12.
Artigo 5º. Fica facultada à administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.
§1º. Valores líquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no caput não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.
§2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.
§3º. O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Finanças.
Artigo 6º. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6(seis) alternadas, o que primeiro ocorrer, bem como atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS;
II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;
IV – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
V – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;
VI - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de São Miguel/RN, e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais;
§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade do débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento 7 e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

Artigo 7º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.
Parágrafo único – A Administração firmará convênio com instituições financeiras para promover o desconto do parcelamento em débito automático junto às contas dos contribuintes aderentes ao REFIS, sendo esta a modalidade de deferimento que deverá ser adotada com prioridade pela Administração.
Artigo 8º. Os débitos fiscais de valor igual ou inferior a R$ 300,00 (Trezentos reais) deverão ser inscritos em dívida ativa e promovido o protesto extrajudicial da respectiva Certidão de Dívida Ativa ou inscritos em banco de dados de proteção ao crédito, dispensada a Execução Judicial nestes casos.
§ 1º – Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa, ainda que adotadas uma das providências previstas no caput, quando somados a outros débitos do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor previsto no caput.
§ 2º - Independentemente do valor, todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, serem inscritos em banco de dados de proteção ao crédito mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente do seu valor e independentemente de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.
Art. 9º. Todos os créditos devidos à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.
Art. 10. Fica fixada a data base de 31 de dezembro de cada exercício fiscal para envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para que essa promova a cobrança Judicial ou extrajudicial dos créditos.

Parágrafo único – Os créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei.
Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Constitucional

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 22 de dezembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:523339F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 291/2016 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

LEI Nº 291/2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos,

II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 34.666.736,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	31.828.992
Receita Tributária	8.252.188
Receita s de Contribuições	345.559
Receita Patrimonial	113.993
Transferências Correntes	25.270.490
Outras Receitas Correntes	54.528
Dedução	(2.153.238)
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.783.216
Alienação de Bens	
Transferências de Capital	2.783.216
TOTAL	34.666.736

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 26.332.371,00 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e um reais).

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 8.334.365,00 (oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, estão desdobrado em Anexo desta Lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 3º e 5º desta Lei:
I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso-RN, 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipa

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:90281C17

GABINTE DA PREFEITA
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
(Base de cálculos)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$ 1,00
RECEITA	
01 - RECEITA CORRENTE	
02 - (-) Dedução FUNDEF	
R C L	-
DESPESA COM PESSOAL	
01 - PODER EXECUTIVO	-
a) Pessoal e Encargos Sociais (S/RCL) 49,01%	
02 - PODER LEGISLATIVO	-
b) Pessoal e Encargos Sociais (S/RCL) 3,29%	
03 - TOTAL (01 + 02) (S/RCL) 52,30%	-

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:16621353

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 292/2016 DISPÕE SOBRE O DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI nº 292/2016

Dispõe sobre o Departamento Jurídico do Município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei cria e organiza o Departamento Jurídico do Município, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º O Departamento Jurídico do Município é constituído dos seguintes cargos:
I – Procurador-Geral do Município;
II – Procurador do Município;
III – secretário.

§ 1º O Procurador-Geral do Município será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.
§ 2º Os demais cargos serão providos em caráter efetivo.

Art. 3º Ao Departamento Jurídico do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo; III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;
IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
VI – promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município.

CAPÍTULO III
DO PROCURADOR-GERAL

Art. 4º O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, com prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 5º São atribuições do Procurador-Geral:

I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
V – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
VI – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
VII – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

CAPÍTULO IV
DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 6º O cargo de Procurador do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 7º Os Procuradores do Município tomarão posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 8º São atribuições dos Procuradores Municipais:

I – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
II – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
III – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

CAPÍTULO V
DO REGIME JURÍDICO

Art. 9º O regime jurídico dos Procuradores Municipais é o estatutário, previsto na Lei Municipal nº 021/1997.

CAPÍTULO VI
DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 10. Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 11. São prerrogativas dos Procuradores do Município:

I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 12. São deveres dos Procuradores do Município:

I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – urbanidade;
IV – lealdade às instituições a que serve;
V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;
VI – guardar sigilo profissional;
VII – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
VIII – freqüentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO VII
DOS SECRETÁRIOS

Art. 13. O cargo de secretário será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 14. São atribuições dos secretários:

I – receber e distribuir os expedientes dirigidos ao Procurador-Geral e a Procurador do Município;
II – preparar ofícios, avisos, circulares, ordens, instruções de serviços e outros atos que devam ser assinados pelo Procurador-Geral e por Procurador do Município;
III – realizar atos de expediente, tais como atender o público e prestar-lhe as informações pertinentes, cuidar do material administrativo e dos equipamentos do Departamento Jurídico e controlar a entrada e saída de documentos;
IV – desempenhar outras tarefas próprias da função ou correlatas que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral e por Procurador do Município.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Lei Municipal disporá sobre o número de cargos de Procurador do Município e secretário, bem como sobre a sua remuneração, a qual não poderá exceder a do Prefeito Municipal.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:0D1D47F2

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 293/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ALIMENTOS POR RESTAURANTES, POUSADAS, FEIRANTES E EMPRESAS QUE INDUSTRIALIZAM E/OU DISTRIBUEM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Lei nº 293/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a doação de alimentos por restaurantes, pousadas, feirantes e empresas que industrializam e/ou distribuem alimentos industrializados no Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art.1º Por esta lei ficam autorizados os responsáveis pelos hotéis, restaurantes de médio, pequeno e grande porte, pousadas os feirantes e empresas que industrializam e distribuem alimentos, a procederem à doação das sobras de produtos alimentícios, segundo as normas e condições estabelecidas pela vigilância sanitária.

§1º Define-se como sobra de produtos alimentícios o restante dos alimentos não utilizados pelos estabelecimentos comerciais, devendo os alimentos em questão se apresentarem em perfeitas e apropriadas condições higiênicas para o consumo humano.

§2º Os produtos horti-fruti-grangeiros, in-natura comercializados na feira livre também poderão ser doados desde que estejam em bom estado de conservação.

§3º As entidades associativas sem finalidades lucrativas legalmente constituídas e em regular funcionamento há pelo menos dois anos e as instituições religiosas quaisquer que sejam os segmentos em idêntica situação, poderão formalizar requerimento das doações diretamente junto aos estabelecimentos comerciais, devendo para tanto informarem:
I - o trabalho social que realizam;
II- o número de pessoas a serem beneficiadas;
III- o local de armazenamento, estocagem e distribuição dos alimentos recebidos.
§ 4º No ato formal a que se refere o parágrafo anterior a instituição apresentará em anexo:
I- Cópia do CNPJ da entidade.
II- Ata que comprove a legalidade da composição da atual Diretoria e do Conselho Fiscal.
§5º No caso específico de uma instituição religiosa, a exigência contida no inciso antecedente, será substituída por ato administrativo da respectiva matriz na qual fique formalmente comprovada a legitimidade de sua representação local.
§6º. Os alimentos inservíveis para o consumo humano poderão ser doados com destinação exclusiva à alimentação de animais de pequeno porte tais como galináceos e suínos entre outros, desde que o interessado assine termo de responsabilidade comprometendo-se a não destinar tais alimentos ao consumo humano resguardando assim o doador de possíveis intercorrências negativas perante a Vigilância Sanitária
§7º Os estabelecimentos comerciais que concordarem em doar os alimentos, estabelecerão os dias e horários para que as entidades beneficiárias possam retirar os mesmos.

Art.2º Caberá à Vigilância Sanitária do Município de São Miguel do Gostoso, inspecionar as condições de higiene e funcionamento dos restaurantes e das empresas distribuidoras de alimentos, avaliando a qualidade dos alimentos disponibilizados para doação.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:F4B06F78

GABINTE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 294, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO E RESPONSABILIDADE DE RECOLHIMENTO DOS PARQUES EÓLICOS SOBRE A TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 294, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a base de cálculo e responsabilidade de recolhimento dos Parques Eólicos sobre a Taxa de

Alvará de Funcionamento no Município de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

I – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE PARQUES EÓLICOS

Art. 1º - O alvará de funcionamento relacionados à Parques Eólicos, será pago anualmente pelo contribuinte, e seguirá a base de cálculo seguinte:

I – Será calculado o valor anual da taxa por unidade de aerogerador em funcionamento;

II – Do montante arrecadado pela expedição do alvará a que se refere o caput destinar-se-á o percentual de 05% (cinco por cento) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, criado pelo Art. 10 da Lei Municipal 069/2001, de 26 de março de 2001, com regulamentação dada pelo Decreto Executivo nº 009/2016, de 09 de dezembro de 2016;

III – Os recursos financeiros decorrentes da arrecadação a que se refere o inciso anterior serão aplicados em projetos sociais apresentados pelas organizações da sociedade civil que atue em defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostosos, em 06 de dezembro de 2016

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:D2B5A31D

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 295/2016

Lei Nº 295/2016

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de dezembro de 2016.

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 29, incisos V e VI da Constituição Federal, Art. 10 da Lei Orgânica Municipal e a Resolução N° 011/2016

Faz saber que o Plenário aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de backup.

Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.

Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:C3E351BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0220/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** ao servidor municipal **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 519, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 877.444.574-04, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.344.495 - SSP/RN, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, com gozo sugerido de **02/01/2017 a 31/01/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:15B98D89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, CEP: 59.258-000, Serrinha/RN
Fone: (84) 3284 - 0107 CNPJ: 08.144.792/0001-80

TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2016-PMIM
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 024/2016-PMIM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E ENTREGA DE MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AÇÃO FISCAL.

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2016.

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, datado do dia 25 de novembro de 2016, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado "CARONA", a Ata de Registro de Preços 024/2016, Pregão Presencial 024/2016, Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, que teve como vencedora nos LOTES 01, 02 e 03, ao escritório de Advocacia SOUZA & CAVALCANTE ADVOGADOS - CNPJ: 22.652.482/0001-05, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 20 de outubro de 2016, onde sua publicação se deu no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1373, a página nº 26, datada de 20 de outubro de 2016, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Serrinha/RN, em 25 de novembro de 2016.

FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Maria de Oliveira
Código Identificador:4794AB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 207/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ALCIMAR FERNANDES FERREIRA,** ocupante do Cargo de TRATORISTA, Padrão B - Nível-III, Matrícula Nº 1932003, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro de 2016 a 30 (trinta) de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de dezembro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:AF17D923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 208/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ELVES FERNANDES LEMOS,** ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Nº 2112012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 15 (quinze) de dezembro de 2016 a 13 (treze) de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de dezembro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:36C6FA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 209/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **HELÂNDIA MIRTES RAULINO DE QUEIROZ,** ocupante do Cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** - PADRÃO A - NIVEL III, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2016 a 18 (dezoito) de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de dezembro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:0DCF1703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 210/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JAILSON FERNANDES DE PAIVA,** ocupante do Cargo de **AGENTE FISCAL,** Nº de matrícula 751998, lotado (a) na Secretaria de Tributação e Finanças, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2016 a 18 (dezoito) de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de dezembro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:35BED465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 211/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ANTÔNIO MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem – Nível – I, Matrícula Nº 2412012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2016 a 18 (dezoito) de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de dezembro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B37A46D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/2016 – GP/PMTS

Concede Licença Prémio a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil ,
CONSIDERANDO, o disposto nos artigo 67, inciso VII, 73-A, §§ 1º e 4º, da Lei Municipal nº 321/2004;
CONSIDERANDO o relatório, os fundamentos e a conclusão do Despacho Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÉMIO a servidora JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES Agente de Combate a Endemias -ACE, matricula nº 04529, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob nº 036.961.214-01, pelo período de 23 de dezembro de 2016 até 23 de março de 2017.

Art. 2º. Fica assegurado o vínculo funcional a servidora acima qualificada, inclusive o de ser lotada na Unidade Mista de Saúde, tão logo encerre o período de sua licença.
Parágrafo Único – Expirada a licença, a servidora reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a Secretaria na qual é devidamente lotada, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7F2E576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO - R M S TAVARES ME

Extrato do Contrato.
Processo Carona nº 005/2015
Vinculação: Ata de Registro de Preço nº 014/2015, objeto do Pregão Presencial – SRP nº 014/2014. Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: R M S TAVARES ME – CNPJ: 22.102.726/001-78
OBJETO: Aquisição de Material Elétrica.
Dotação Orçamentária: Unidades: 0701 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção do Setor de Urbanismo;
Fonte: 000 – Recursos Ordinários.
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Valor Global de: R$ 515.220,81, (quinhentos e quinze mil, duzentos e vinte reais e oitenta e um centavos)
Vigência: Da assinatura do Contrato prolongando-se por 31 dezembro de 2016.

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA,
P/ Contratante

ROM MILLER SARAIVA TAVARES
P/ Contratada.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:62A1D6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
PARECER DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO – SRP Nº 003/2016

PARECER DE JULGAMENTO
Tomada de Preço – SRP nº 003/2016

A Comissão Permanente de Licitação – CPL de Tibau do Sul/RN composta pelo Presidente e Membros, declaram HABILITADAS as empresas: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME – CNPJ: 07.623.973/0001-26, e R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.385.475/0001-95, por terem atendido com as exigências do Edital, e INABILITAR as empresas CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04; PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERIVÇOS LTDA – CNPJ: 06.089.757/0001-80, e D. B. C. MAIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.510.135/0001-3, por não terem atendido a exigência do item 6.2.7.5, do Edital; sendo que a última Empresa citada acima também deixou de cumprir com as exigências dos itens 6.3.9.2 e 6.3.9.3, da Qualificação Técnica, de acordo com o Parecer Técnico nº 15/2016 da Assessoria Técnica/SEMURB. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei. Fica agendada para as 09:00 (nove) horas do dia 30/12/2016 a Sessão Pública para abertura das propostas das empresas HABILITADAS, salvo se algumas das empresas INABILITADAS protocole tempestivamente na CPL, recursos contra a decisão da Comissão. O Processo com todos os anexos encontra-se na sala da CPL localizada na Sede da Prefeitura Municipal no endereço Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, para vistas de quem assim interessar.

Tibau do Sul/RN, 22 de dezembro de 2016.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:746C574C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: LA COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA - EPP – CNPJ: 04.385.909/0001-66.
OBJETO: Reajustamento de preço.
DESCRIÇÃO/VALOR
GASOLINA COMUM – De R$ 3,799 para R$ 3,899 – Perc. 2,63%
ÓLEO DIESEL – De R$ 2,99 para R$ 3,090 -Perc 3,35%
ÓLEO DIESEL B S10 – De R$ 3,19 para R$ 3,29 – Perc. 3,16%
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito
P/Contratante; e

ANDRÉ TORRES BARALHO
Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:105DBE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Tomada de Preço Nº 002/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: L. SILVA L. ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05.
OBJETO: Readequação de valor.
Valor readequado: R$ 6.450,96 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Tibau do Sul/RN, 22 de dezembro de 2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito
P/Contratante; e

LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CC40E18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612210016 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612210016
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, no dia **23 de dezembro de 2016,** no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio)** será realizada no dia **10 de janeiro de 2017, às 08:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas / RN, 22 de dezembro de 2016.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:8F5E7167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612220001 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612220001
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, no dia **23 de dezembro de 2016,** no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços técnicos de contabilidade pública e apoio administrativo,** será realizada no dia **10 de janeiro de 2017, às 10:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas / RN, 22 de dezembro de 2016.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:33DED4DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1612220009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/ 2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de dezembro de 2016, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais e Lubrificação, filtros e Troca de óleo) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de janeiro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de dezembro de 2016.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:35D7344D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612220013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612220013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de dezembro de 2016, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado a **Contratação dos serviços de acompanhamento, monitoramento, avaliação dos indicadores dos sistemas de informação da atenção básica e Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão- PEC.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de janeiro de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de dezembro de 2016.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:23E56F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar para o fim que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como a

autorização contida no art. 7º, da Lei Municipal nº 728, de 18 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Touros (Lei Municipal nº 728, de 18 de dezembro de 2015), em favor da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para reforço da programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, conforme demonstrado no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:88E07A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0406/2015 – GPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N. 0406/2015 – GPMU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS À LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóveis para instalação das secretarias e órgãos municipais,

CONSIDERANDO que os imóveis deverão atender as condições mínimas de utilização, indicados por cada Secretaria Municipal requisitante,

CONSIDERANDO a necessidade de que a locação se concretize dentro dos parâmetros praticados no município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis nos termos da presente Portaria.

Art. 2º. Ficam designados para constituir a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis os senhores: *Daniel Silva Casuza*, Agente Administrativo; *Gilsivan Castro de Mendonça*, Assistente Administrativo; e *Luiz Jairo Mendonça dos Santos*, Técnico de Cooperativismo.

Art. 3º. A Comissão tem como principal atribuição avaliar e emitir laudo conclusivo acerca das condições dos imóveis que o município pretender locar, identificando se o prédio atende as necessidades a que é pretendido e se o valor ofertado pelo locador está conforme os preços praticados no município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 0125/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:140B1519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Município de UPANEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca a licitante:

LICITANTE- K B FERREIRA
CNPJ- 17.126.540/0001-19
ENDEREÇO- R DR. MÚCIO GALVÃO, 426, BARRO VERMELHO, NATAL/RN.

Doravante denominada CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, sito a Rua João Francisco, 90, Centro, para celebrar termo aditivo contratual, referente ao item em que sagrou vencedora no Processo Licitatório tipo Pregão Presencial nº 003/2014, no prazo de até 02 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório da Licitação, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil, para gerir o andamento das rotinas e prestação de contas da Prefeitura de Upanema/RN perante o TCE/RN".

UPANEMA/RN, 23 de Dezembro de 2016.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
336.123.234-15
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:30F5447D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Município de UPANEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca a licitante:

VP PROCESSOS DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME
CNPJ- 10.709.560/0001-73
ENDEREÇO- Brasília/DF, na SCS Qd. 02 Bloco "C"Ed. Anhanguera, Sala, nº 218, – Asa Sul.

Doravante denominada CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, sito a Rua João Francisco, 90, Centro, para celebrar termo aditivo contratual, referente ao item em que sagrou vencedora no Processo Licitatório tipo Pregão Presencial nº 022/2016, no prazo de até 02 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório da Licitação, cujo objeto é a "Contratação de Serviços especializados de Assessoria Técnica e acompanhamento de Processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta em Brasília".

UPANEMA/RN, 23 de Dezembro de 2016.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
336.123.234-15
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:97F2E1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 224/2016/SMS – UPANEMA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 224/2016/SMS – UPANEMA, em 22 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 22 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:113B7D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CONTRATADO: FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE – ME, CNPJ: 17.819.615/0001-47
OBJETO: Contratação da banda "Forró Cavalo de Ouro" nas festividades da comemoração dos 57 anos de emancipação política do município de Várzea, no dia 20 de Dezembro de 2016.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 19 de Dezembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:308FC07D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016

No Extrato da INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio grande do Norte (FEMU/RN) Edição Nº 1414, em 20 de Dezembro de 2016, na página: 73, onde se lê: "... 31 de dezembro de 2014.", Leia-se: "... 31 de dezembro de 2016."

Várzea/RN, 22.12.2016.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D75BB3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 30110001/2016

OBJETO: Aquisição de material esportivo a ser utilizado durante a realização dos JOCEVS Edição 2016.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DORIEDSON XAVIER SOARES ME (18.370.391/0001-00), objetivando Aquisição de material esportivo a ser utilizado durante a realização dos JOCEVS Edição 2016, com o valor total julgado de **R$ 1.664,00 (Um mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 30/11/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D8A4C838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 30110001/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DORIEDSON XAVIER SOARES ME (18.370.391/0001-00), referente à Aquisição de material esportivo a ser utilizado durante a realização dos JOCEVS Edição 2016.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 30/11/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C2A2544A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 30110001/2016

Objeto: Aquisição de material esportivo a ser utilizado durante a realização dos JOCEVS Edição 2016
Contratado: DORIEDSON XAVIER SOARES ME (18.370.391/0001-00)

Valor Total Julgado: R$ 1.664,00 (Um mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 30/11/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C638224F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 31100001/2016

OBJETO: Contratação de veículo de comunicação destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M SELMA NUNES -ME (19.707.812/0001-08)**,** objetivando Contratação de veículo de comunicação destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade, com o valor total julgado de **R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 31/10/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5BDCB25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31100001/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M SELMA NUNES -ME (19.707.812/0001-08), referente à Contratação de veículo de comunicação destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 31/10/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E9997C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 31100001/2016

Objeto: Contratação de veículo de comunicação destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade
Contratado: M SELMA NUNES -ME (19.707.812/0001-08)
Valor Total Julgado: R$ 1.350,00**.**
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 31/10/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:996B72CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 31100002/2016

OBJETO: Contratação de veículo de comunicação tipo blog destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco Clenildo Maia (928.469.981-91)**,** objetivando Contratação de veículo de comunicação tipo blog destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade, com o valor total julgado de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 31/10/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:259678BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31100002/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Clenildo Maia (928.469.981-91), referente à Contratação de veículo de comunicação tipo blog destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 31/10/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0508B843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 31100002/2016

Objeto: Contratação de veículo de comunicação tipo blog destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade
Contratado: Francisco Clenildo Maia (928.469.981-91)
Valor Total Julgado: R$ 1.800,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 31/10/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1AEA1957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 31100003/2016

OBJETO: Contratação de veículo de comunicação tipo blog destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da

empresa Francisco Raniele Gomes de Freitas (049.357.944-37)**,** objetivando Contratação de veículo de comunicação tipo blog destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade, com o valor total julgado de **R$ 900,00 (novecentos reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 31/10/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:84E1BEDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31100003/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Raniele Gomes de Freitas (049.357.944-37), referente à Contratação de veículo de comunicação tipo blog destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 31/10/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0FF89CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 31100003/2016

Objeto:. Contratação de veículo de comunicação tipo blog destinado a divulgação das ações institucionais desta Municipalidade
Contratado: Francisco Raniele Gomes de Freitas (049.357.944-37)
Valor Total Julgado: R$ 900,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 31/10/2016

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:06BEE956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 31100004/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física para manutenção, atualização do Portal de Transparência

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Breno Tavares Nunes (057.909.194-56)**,** objetivando Contratação de pessoa física para manutenção, atualização do Portal de Transparência, com o valor total julgado de **R$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 31/10/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7DEA94D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31100004/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Breno Tavares Nunes (057.909.194-56), referente à Contratação de pessoa física para manutenção, atualização do Portal de Transparência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 31/10/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BBDC5D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 31100004/2016

Objeto:. Contratação de pessoa física para manutenção, atualização do Portal de Transparência
Contratado: Breno Tavares Nunes (057.909.194-56)
Valor Total Julgado: R$ 1.950,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 31/10/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1B0DF6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 31100005/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de serviços técnicos na Secretaria Municipal de Administração.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Aldo da Silva Laurentino (761.319.984-34)**,** objetivando Contratação de pessoa física para execução de serviços técnicos na Secretaria Municipal de Administração, com o valor total julgado de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 31/10/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4FA8F6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31100005/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Aldo da Silva Laurentino (761.319.984-34), referente à Contratação de pessoa física para execução de serviços técnicos na Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 31/10/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0E80AD4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 31100005/2016

Objeto: Contratação de pessoa física para execução de serviços técnicos na Secretaria Municipal de Administração
Contratado: Aldo da Silva Laurentino (761.319.984-34)
Valor Total Julgado: R$ 2.100,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 31/10/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A651E062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19120001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso para sistema de tributos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa R COSME BEZERRA - X- TR SISTEMAS (17.453.808/0001-27)**,** objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso para sistema de tributos, com o valor total julgado de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 20/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1A0841E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19120001/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da R COSME BEZERRA - X-TR SISTEMAS (17.453.808/0001-27), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso para sistema de tributos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 20/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E4EBE32F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 19120001/2016

Objeto:. Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso para sistema de tributos
Contratado: R COSME BEZERRA - X- TR SISTEMAS (17.453.808/0001-27)
Valor Total Julgado: R$ 3.500,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 20/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CD907434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19120002/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva do grupo gerador.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa R A S DE MACEDO - ME (17.581.816/0001-59)**,** objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva do grupo gerador , com o valor total julgado de **R$ 892,80 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 19/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:46F0AF1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19120002/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da R A S DE MACEDO - ME (17.581.816/0001-59), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva do grupo gerador.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 19/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B58F47BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 19120002/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva do grupo gerador
Contratado: R A S DE MACEDO - ME (17.581.816/0001-59)
Valor Total Julgado: R$ 892,80
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 19/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:99989F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18110001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva do grupo gerador.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa R A S DE MACEDO - ME (17.581.816/0001-59)**,** objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva do grupo gerador , com o valor total julgado de **R$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 18/11/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:71C6FCED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18110001/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da R A S DE MACEDO - ME (17.581.816/0001-59), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva do grupo gerador.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 18/11/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:18B87695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 18110001/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva do grupo gerador
Contratado: R A S DE MACEDO - ME (17.581.816/0001-59)
Valor Total Julgado: R$ 892,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 18/11/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9B6D89C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 181/2016 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA,**matrícula nº 410, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 19/12/2016 com término em 17/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 19 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário..

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:38AE57F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 180/2016 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO FABRÍCIO DAS CHAGAS,**matrícula nº 063, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 21/12/2016 com término em 19/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:B64B764C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2016 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE FLORÂNIA, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES – COBRADE/1.4.1.2.0

A PREFEITA MUNICIPAL FLORÂNIA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, em especial as mencionadas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a seca já tem a duração de cinco anos (2012-2016), que apresenta um quadro de extrema falta d'água nos reservatórios públicos e privados do Município e que os níveis estáticos dos diversos lençóis freáticos se apresentam extremamente baixos;

CONSIDERANDO que tal fato reflete diretamente de forma negativa na economia do município, onde prepondera a atividade de agricultura de subsistência;

CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte – CAERN decretou estado de colapso neste município;

CONSIDERANDO que a Zona Rural de Florânia já se encontra afetada com a falta de água para produção agrícola, bem como para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico quanto ao Nível I - Situação de Emergência; quanto à intensidade do desastre – desastre de média intensidade, conforme art. 3º, "a", da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO as informações contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE), que aponta as áreas afetadas no município.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" e "Colapso Hídrico" nas áreas Urbanas e Rurais, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada – COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:60592299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 059/2016

Assunto: Aquisição de etiquetas metálicas para tombamento de bens patrimoniais, com numeração e logomarca.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstra a planilha com pesquisas mercadológicas inclusas;
CONSIDERANDO, por fim, as justificativas para a aquisição do material, aduzidas por meio do Memorando nº 035/2016 da Secretaria Municipal de Administração, que em síntese, fundamenta-se na necessidade de atualizar o tombamento dos bens patrimoniais.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no Orçamento Geral vigente no exercício de 2016.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM.
05. Fica autorizada a contratação com a empresa **ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME**, CNPJ nº **02.580.059/0001-21**, Estabelecida na Avenida Conselheiro Carrão, 3316, Vila Carrão – São Paulo/SP**, objetivando a** Aquisição de etiquetas metálicas para tombamento de bens patrimoniais, com numeração e logomarca, conforme especificação do Memorando Nº 035/2016 – PMF/SEMAPLAN.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D0C59D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2016 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ZENÓBIO TARGINO DUTRA FILHO**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Clínico Geral** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em plantão extra de 19 horas no dia 02 e de 24 horas cada, nos dias 03 e 04 de dezembro 2016 totalizando 67 horas, suprindo a demanda desse tipo de atendimento por parte da população.
Valor:R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02, 03 e 04 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2016.

Florânia/RN, 01 de dezembro de 2016

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:DFEDF681

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2016 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **JÉSSICA MARRY JÁCOME GURGEL**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Médica clínico geral**, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 09 e de 24 horas cada, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2016, totalizando 60 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor Mensal: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 09, 10 e 11 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2016.

Florânia/RN, 08 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0D625506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2016 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **ZENÓBIO TARGINO DUTRA FILHO**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Clínico Geral** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em plantão extra de 24 horas no dia 12 de dezembro 2016, suprindo a demanda desse tipo de atendimento por parte da população.
Valor: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 12 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2016.

Florânia/RN, 09 de dezembro de 2016

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:18992453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2016 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ZENÓBIO TARGINO DUTRA FILHO**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Clínico Geral** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em plantão extra de 19 horas no dia 16 e de 24 horas cada, nos dias 17 e 18 de dezembro 2016 totalizando 67 horas, suprindo a demanda desse tipo de atendimento por parte da população.
Valor:R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 16, 17 e 18 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2016.

Florânia/RN, 09 de dezembro de 2016

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:318BF778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 931/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:1CBC5CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 932/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:1C838105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 019/2016SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090004/16

CNPJ 08.182.313/0001-10
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 019/2016SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090004/16
Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PE 019/2016SRP, cujo objeto é AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, o Pregoeiro, Sr. SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES, ADJUDICA as licitantes vencedoras dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
Empresa: M W P DE MACEDO ME; C.N.P.J. nº 05.864.857/0001-73, estabelecida à AV.DR.SILVIO BEZERRA DE MELO, 1188, CENTRO, Lagoa Nova RN, representada neste ato pelo Sr. MAXIMO WAGNER PEREIRA DE MACEDO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LAVA PISO 2LT - Marca.: K BRILHO Lava piso 2l fragância floral.	UNIDADE	826.00	6,990	5.773,74
00002	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML - Marca.: DRAGÃO Agua sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco 1000ml, de melhor qualidade	UNIDADE	1,537.00	2,300	3.535,10
00003	ESPONJA DE AÇO. - Marca.: ASSOLAN Pacote com 8 esponja lã de aço, de alta qualidade e durabilidade, pacote com no mínimo 60g.	UNIDADE	395.00	1,300	513,50
00004	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO C/04 - Marca.: PERSONAL Papel de alta qualidade, macio.100% celulose e grofado	PACOTE	1,300.00	3,900	5.070,00
00005	DESODORIZADOR DE AMBIEMTE 400ML - Marca.: GLADE Fragrância, solvente e propelente	FRASCO	51.00	8,790	448,29
00006	PASTILHA SANITÁRIA 40G - Marca.: DESODOR PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 Aparência e Odor: Gel verde transparente, odor característico. Densidade: 0,880 - 0,890 g/cmü Viscosidade: 8,000 - 10,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20º a 25º.Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil.Teor de Ativos: Acima de 10%.	UNIDADE	940.00	1,300	1.222,00
00007	CERA LIQUIDA 12X750 ML - Marca.: KBRILHO Cera liquida incolor; emulsão de ceras naturais e sintéticas, auto brilho, plastificante, preservante, fragância e água. Embalagem plástica de 750ml. Ficha Técnica; a rotulagem deve estar de acordo com as nomas da ANVISA/MS.é obrigatório a apresentação da ficha técnica juntamente com amostra.	CAIXA	15.00	80,000	1.200,00
00008	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 BARRAS - Marca.: GUARANI Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substância químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina na cor amarela; embaladoem saco plástico com validade de 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamente do fabricante ANVISA/MS	PACOTE	176.00	5,990	1.054,24
00009	DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G - Marca.: OMO Tensoativo aniônicos/Tamponantes, coadjuvante/sinergista, corantes/Enzima, Branqueador óptico/ Blanqueador optico, fragrância/ fragancia, água.	UNIDADE	1,050.00	4,600	4.830,00
00010	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM - Marca.: ESFREBOM	UNIDADE	70.00	5,800	406,00
00011	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 78X40CM - Marca.: ENXUTEX	UNIDADE	190.00	3,490	663,10
00012	FLANELA 39X79CM - Marca.: ESFREBOM	UNIDADE	63.00	1,980	124,74
00013	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1LT - Marca.: ZULU PROPRIEDADES FISICO-QUIMICAS;SH 100% : 6,8 - 7,0;Aparência e Odor: Gel verde transparente, odor característico. Densidade: 0,880 - 0,890 g/cmü Viscosidade: 8,000 - 10,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20º a 25º.Solubilidade na água: 100%;Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil.Teor de Ativos: Acima de 10%. Embalagem de 1L	LITRO	600.00	8,450	5.070,00
00014	LIMPADOR DILUIVÉL LIMPESA PESADA 500ML - Marca.: DESTAC	UNIDADE	66.00	6,700	442,20
00015	VASSOURA PLASTICA MULTIUSO COM CABO - Marca.: LINDONA Vassoura multi uso;Com o maior número de cerdas da categoria (74 tufos);Cerdas mais compridas da categoria (12,2 cm);Cerdas plumadas	UNIDADE	160.00	7,800	1.248,00
00016	RODO PLASTICO COM CABO EM MADEIRA - Marca.: MUNDIAL Com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 40cm de comprimento; EVA; duplo; com espressura 3,5mm(+/- 0,05mm); cepa pesando 230g, cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada	UNIDADE	70.00	10,290	720,30
00017	FÓSFORO - Marca.: QUELUZ	MAÇOS	30.00	2,400	72,00
	MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXA com 40 fósforo				
00018	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Marca.: LIMPOL Composição:Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfanato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Neutro	UNIDADE	256.00	1,600	409,60
00019	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML - Marca.: BRILHOTEX Composição básica; tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionadoem frasco plástico, contendo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS.	UNIDADE	112.00	2,700	302,40
00020	AVENTAL 4,85X68CM - Marca.: FLANEBERG	UNIDADE	35.00	6,150	215,25
00021	TOUCA DESC.C/ELAST BRANCA C/100 UND - Marca.: DESCARPACK Touca cirurgica descartavel, com elastico, confeccionada em TNT 100% polipropileno	PACOTE	22.00	13,900	305,80
00022	LUSTRA MÓVEIS 200ML - Marca.: BRY Emulsão aquosa cremosa; perfumado, para superfície em geral (exeto piso), composto de cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante; espessante; tensoativo; farmaldeído; solvente alifático; perfume e água, frasco plástico 200ml	UNIDADE	73.00	4,200	306,60
00023	BALDE PLÁSTICO 12L - Marca.: PLASUTIL BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE MULTIUSO COM ALÇA EM AÇO	UNIDADE	23.00	6,900	158,70
00024	CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10 METROS - Marca.: ESFREBOM Pacote com 10 metros, de boa qualidade e de alta resistência	UNIDADE	50.00	2,650	132,50
00025	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO - Marca.: CRISTAL Pacote com 12 unidades, de boa qualidade e alta resistência	PACOTE	46.00	2,200	101,20
00026	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT - Marca.: LIMPAFÁCIL ÁCIDO MURIÁTICO	UNIDADE	89.00	6,400	569,60
00027	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	34.00	9,500	323,00

	resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litros.				
00028	LIXEIRA COM PEDAL 15LT - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	26.00	42,500	1.105,00
00029	COPO DESCARTAVÉL 150ML - Marca.: COPOBRAS CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	CAIXA	25.00	65,000	1.625,00
00030	COPO DESCARTAVÉL 50ML - Marca.: COPOBRAS CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	CAIXA	27.00	75,000	2.025,00
00031	DESINFETANTE LAVANDA 6X2 LITROS - Marca.: K BRILHO Estado físico liquido; odor lavanda; ph:6,0-7,5 (a 25ºC)Solubilidade em água (%em peso): Totalmente solúvel;peso especifico:0,980-1,0050g/cm3 Ponto de fusão: não aplicavél: limite de exposição no ar: Não determinado: Validade 36 meses	CAIXA	194.00	74,000	14.356,00
00032	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO - Marca.: SANILUX EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA	UNIDADE	19.00	7,000	133,00
00033	FLANELA 30X30CM - Marca.: FLANEBERG 100% algodão, flanela amarela	UNIDADE	25.00	1,900	47,50
00034	GUARDANAPO 24X22CM - Marca.: SCALA FARDO CONTENDO 50 PACOTES, 100% fibras naturais	FARDO	20.00	48,000	960,00
00035	INSETICIDA SPRAY 300ML - Marca.: BAYGON com Óleo de Citronela 300ml / 491g. Eficaz contra Moscas, Mosquitos, Baratas.	FRASCO	42.00	9,400	394,80
00036	LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML - Marca.: URCA Composição: agente anti-estático, éter glicólico, corante, fragrância, preservante e água;pH (25øC): 7,5 a 9,0;Densidade aprox.: 1,0 g/mL;Aspecto Físico: Liquido;Cor: Azul;Fragrância: Lavanda.	UNIDADE	29.00	5,800	168,20
00037	PÁ COM CABO PLÁSTICO - Marca.: BETANIN Pá para lixo, plástica com cabo longo e dobravél para facilitar o armazenamento, possuir apoio para afirmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	UNIDADE	27.00	14,500	391,50
00038	SACO DE LIXO PRETO 100L - Marca.: QUALINE Saco de alta resistência	MILHEIRO	5.00	415,000	2.075,00
00039	SACO PARA LIXO 30L PRETO - Marca.: QUALINE	MILHEIRO	5.00	146,000	730,00
00040	PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS - Marca.: SCALA	PACOTE	224.00	7,250	1.624,00
00041	SACOLA PLÁSTICA 45X60 COM ALÇA - Marca.: BRILHANTE Sacola plástica com alça tamanho 45x60	QUILO	1.00	12,800	12,80
00042	VASSOURÃO PLÁSTICO 40CM COM CABO - Marca.: BETANIN Produto de alta qualidade e resistência	UNIDADE	36.00	15,490	557,64
00043	BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇAS, CAPACIDADE 16 LITROS, DIÂMETRO 40 CM - Marca.: BRILHUS variação de +/- 5%, variação de +/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	19.00	9,900	188,10
00044	ESPONJA LARGA DULPA FACE - Marca.: BRILHUS Dimensões: 11X7,5X2,3 mm; Matéria Prima: Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética c/ abrasivo. Pacote com 3 unidades	PACOTE	45.00	2,400	108,00
00045	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º 1 LITRO - Marca.: SERTANEJO	LITRO	20.00	6,000	120,00
00046	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITROS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5.00	39,800	199,00
00048	LUVA SEG.LATEX "G" - Marca.: SANRO	PAR	140.00	4,600	644,00
00049	LUVA SEG.LATEX "M" - Marca.: SANRO	PAR	140.00	4,600	644,00
00050	TOALHA PARA ROSTO 41X75CM - Marca.: ENXUTEX Toalha felpuda para rosto, 100% algodão	UNIDADE	70.00	7,800	546,00
00051	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR 20L - Marca.: KBRILH O Amaciante para uso hospitalar; princípio ativo cloreto de dialquil dimetil amônio a 75%, quatenário de amômia, corante, tensoativo não iônico; coadjuvantes, preservantes, tensoativo catiônico, solubilizante; na cor azul; aroma floral; acondicionado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; galão com 20 litros	GALÃO	50.00	163,750	8.187,50
00052	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 5L COM TENSOATICO IÔNICO - Marca.: K BRILHO Tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo; Embalagem em polietileno virgem com tampa push pool; cor amarelo fragância neutro; Validade 36 meses sa partir da data de fabricação.	UNIDADE	120.00	17,750	2.130,00
00054	MARMITA DESCARTAVÉL DE ALUMÍNIO Nº8 - Marca.: BILL A Fechamento manual com tampa cartão 850ml cx c/ 100 unidades	CAIXA	40.00	27,400	1.096,00
00055	PALITO DENTAL DE MADEIRA - Marca.: BILLA Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	100.00	0,600	60,00
00056	RODO PLÁSTICO PUSH 60CM COM BORRACHA DUPLA CABO 120CM - Marca.: BETANIN Com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 60cm de comprimento; EVA; duplo; com espressura 3,5mm(+/- 0,05mm); cepa pesando 230g, cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada	UNIDADE	100.00	17,000	1.700,00
00057	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO - Marca.: PROTEX Embalagem de 1 litro , antiséptico e antibacteriano	UNIDADE	100.00	23,200	2.320,00
00058	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 100LT USO HOSPITALAR - Marca.: QUALINE	MILHEIRO	6.00	445,000	2.670,00
00059	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 50LT USO HOSPITALAR - Marca.: QUALINE	MILHEIRO	6.00	226,000	1.356,00
00060	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 30LT USO HOSPITALAR - Marca.: QUALINE	MILHEIRO	6.00	182,000	1.092,00
00061	SABONETE 90G - Marca.: EVEN Sabonete antibacteriano em barra 90g	UNIDADE	50.00	1,100	55,00
00062	TOALHA DE BANHO - Marca.: ENXUTEX Toalha de banho felpuda, 100% algodão cores diversas medidas 70x140cm	UNIDADE	20.00	17,900	358,00
00063	VASSOURA PIAÇAVA - Marca.: BETTANIN Vassoura piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flandes. Cabo em madeira resistente e com formato cilindrico, deverá ser lixadoisento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120cm; diâmetro mínimo 2,2cm; Piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero.	UNIDADE	60.00	7,500	450,00
00064	VASSOURÃO PIAÇAVA GRANDE - Marca.: BETTANIN Vassoura piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flandes. Cabo em madeira resistente e com formato cilindrico, deverá ser lixadoisento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120cm; diâmetro mínimo 2,2cm; Piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. cabo inclinado associada ao ângulo das cerdas	UNIDADE	50.00	17,900	895,00
00065	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL - Marca.: DESCARPACK N95 confeccionado em não tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina na parte interna; com meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletroestaticamente, classificação n95; com a parte externa composta por um não tecido tratado com material para não absorção de fluidos líquidos; com 02 bandas de elástico, 01tira de espuma e 01 grampo de ajuste nasal para perfeita adaptação e face; uso em ambiente com risco de contaminação, e suas condições deverão atender plenamente a norma nbr 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto; respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho	UNIDADE	250.00	0,250	62,50
00066	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - Marca.: DESCARPACK Tamanho G em latéx, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos com a superfície do látex micro texturizada e acabamento antiderrapante, caixa com 100 unidades	CAIXA	10.00	28,500	285,00

Lagoa Nova/RN, 15 de Dezembro de 2016.

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:B52D7091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 019/2016SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090004/16

CNPJ 08.182.313/0001-10

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PE 019/2016SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. Empresa: M W P DE MACEDO ME; C.N.P.J. nº 05.864.857/0001-73, estabelecida à AV.DR.SILVIO BEZERRA DE MELO, 1188, CENTRO, Lagoa Nova RN, representada neste ato pelo Sr. MAXIMO WAGNER PEREIRA DE MACEDO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LAVA PISO 2LT - Marca.: K BRILHO Lava piso 2l fragância floral.	UNIDADE	826.00	6,990	5.773,74
00002	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML - Marca.: DRAGÃO Agua sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco 1000ml, de melhor qualidade	UNIDADE	1,537.00	2,300	3.535,10
00003	ESPONJA DE AÇO. - Marca.: ASSOLAN Pacote com 8 esponja lã de aço, de alta qualidade e durabilidade, pacote com no mínimo 60g.	UNIDADE	395.00	1,300	513,50
00004	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO C/04 - Marca.: PERSONAL Papel de alta qualidade, macio.100% celulose e grofado	PACOTE	1,300.00	3,900	5.070,00
00005	DESODORIZADOR DE AMBIEMTE 400ML - Marca.: GLADE Fragrância, solvente e propelente	FRASCO	51.00	8,790	448,29
00006	PASTILHA SANITÁRIA 40G - Marca.: DESODOR PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 -7,0 Aparência e Odor: Gel verde transparente, odor característico.Densidade: 0,880 - 0,890 g/cmü Viscosidade: 8,000 - 10,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20º a25º.Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir.Volátil: Fragrância Volátil.Teor de Ativos: Acima de 10%.	UNIDADE	940.00	1,300	1.222,00
00007	CERA LIQUIDA 12X750 ML - Marca.: KBRILHO Cera liquida incolor; emulsão de ceras naturais e sintéticas, auto brilho, plastificante, preservante, fragância e água. Embalagem plástica de 750ml. Ficha Técnica; a rotulagem deve estar de acordo com as normas ANVISA/MS.é obrigatório a apresentação da ficha técnica juntamente com amostra.	CAIXA	15.00	80,000	1.200,00
00008	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 BARRAS - Marca.: GUARANI Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substância químicas permitidas; especificações PH 1% = máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina na cor amarela; embaladoem saco plástico com validade de 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamente do fabricante ANVISA/MS	PACOTE	176.00	5,990	1.054,24
00009	Tensoativo aniônicos/Tamponantes, coadjuvante/sinergista, corantes/Enzima, Branqueador óptico/ Blanqueador optico, fragrância/ fragancia, água.	UNIDADE	1,050.00	4,600	4.830,00
00010	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM - Marca.: ESFREBOM	UNIDADE	70.00	5,800	406,00
00011	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 78X40CM - Marca.: ENXUT EX	UNIDADE	190.00	3,490	663,10
00012	FLANELA 39X79CM - Marca.: ESFREBOM	UNIDADE	63.00	1,980	124,74
00013	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1LT - Marca.: ZULU PROPRIEDADES FISICO-QUIMICAS;SH 100% : 6,8 -7,0;Aparência e Odor: Gel verde transparente, odor característico.Densidade: 0,880 - 0,890 g/cmü Viscosidade: 8,000 - 10,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20º a25º.Solubilidade na água: 100%;Diluição: Pronto usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil.Teor de Ativos: Acima de 10%.Embalagem de 1L	LITRO	600.00	8,450	5.070,00
00014	LIMPADOR DILUIVÉL LIMPESA PESADA 500ML - Marca.: D ESTAC	UNIDADE	66.00	6,700	442,20
00015	VASSOURA PLASTICA MULTIUSO COM CABO - Marca.: LIND ONA Vassoura multi uso;Com o maior número de cerdas da categoria (74 tufos);Cerdas mais compridas da categoria(12,2 cm);Cerdas plumadas	UNIDADE	160.00	7,800	1.248,00
00016	RODO PLASTICO COM CABO EM MADEIRA - Marca.: MUNDIA L Com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 40cm de comprimento; EVA; duplo; com espressura3,5mm(+/- 0,05mm); cepa pesando 230g, cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada	UNIDADE	70.00	10,290	720,30
00017	FÓSFORO - Marca.: QUELUZ MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXA com 40 fósforo	MAÇOS	30.00	2,400	72,00
00018	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Marca.: LIMPOL Composição:Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfanato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Neutro	UNIDADE	256.00	1,600	409,60
00019	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML - Marca.: BRILHOTEX Composição básica; tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionadoem frasco plástico, contendo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS.	UNIDADE	112.00	2,700	302,40
00020	AVENTAL 4,85X68CM - Marca.: FLANEBERG	UNIDADE	35.00	6,150	215,25
00021	TOUCA DESC.C/ELAST BRANCA C/100 UND - Marca.: DESC ARPACK Touca cirurgica descartavel, com elastico, confeccionada em TNT 100% polipropileno	PACOTE	22.00	13,900	305,80
00022	LUSTRA MÓVEIS 200ML - Marca.: BRY Emulsão aquosa cremosa; perfumado, para superfície em geral (exeto piso), composto de cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante ; espessante; tensoativo; farmaldeído ;solvente alifático; perfume e água, frasco plástico 200ml	UNIDADE	73.00	4,200	306,60
00023	BALDE PLASTICO 12L - Marca.: PLASUTIL BALDE EM PLASTICO RESISTENTE MULTIUSO COM ALÇA EM AÇO	UNIDADE	23.00	6,900	158,70
00024	CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10 METROS - Marca.: E SFREBOM Pacote com 10 metros, de boa qualidade e de alta resistência	UNIDADE	50.00	2,650	132,50
00025	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO - Marca.: CRISTAL Pacote com 12 unidades, de boa qualidade e alta resistência	PACOTE	46.00	2,200	101,20
00026	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT - Marca.: LIMPAFÁCIL ÁCIDO MURIÁTICO	UNIDADE	89.00	6,400	569,60
00027	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: PLASUTIL resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litros.	UNIDADE	34.00	9,500	323,00
00028	LIXEIRA COM PEDAL 15LT - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	26.00	42,500	1.105,00
00029	COPO DESCARTAVÉL 150ML - Marca.: COPOBRAS CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	CAIXA	25.00	65,000	1.625,00
00030	COPO DESCARTAVÉL 50ML - Marca.: COPOBRAS CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	CAIXA	27.00	75,000	2.025,00
00031	DESINFETANTE LAVANDA 6X2 LITROS - Marca.: K BRILHO Estado fisico liquido; odor lavanda; ph:6,0-7,5(a25ºC) Solubilidade em água (%em peso): Totalmente solúvel;peso especifico:0,980-1,0050g/cm3 Ponto de fusão: não aplicavél: limite de exposição no ar: Não determinado: Validade 36 meses	CAIXA	194.00	74,000	14.356,00
00032	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO - Marca.: SANILUX EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA	UNIDADE	19.00	7,000	133,00
00033	FLANELA 30X30CM - Marca.: FLANEBERG100% algodão, flanela amarela	UNIDADE	25.00	1,900	47,50
00034	GUARDANAPO 24X22CM - Marca.: SC ALA FARDO CONTENDO 50 PACOTES, 100% fibras naturais	FARDO	20.00	48,000	960,00
00035	INSETICIDA SPRAY 300ML - Marca.: BAYGON com Óleo de Citronela 300ml / 491g. Eficaz contra Moscas, Mosquitos, Baratas.	FRASCO	42.00	9,400	394,80
00036	LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML - Marca.: URCA Composição: agente anti-estático, éter glicólico, corante, fragrância, preservante e água;pH (25øC): 7,5 a 9,0;Densidade aprox.: 1,0 g/mL;Aspecto Físico: Liquido;Cor: Azul;Fragrância: Lavanda.	UNIDADE	29.00	5,800	168,20
00037	PÁ COM CABO PLÁSTICO - Marca.: BETANIN Pá para lixo, plástica com cabo longo e dobravél para facilitar o armazenamento, possuir apoio para afirmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	UNIDADE	27.00	14,500	391,50
00038	SACO DE LIXO PRETO 100L - Marca.: QUALINE Saco de alta resistência	MILHEIRO	5.00	415,000	2.075,00
00039	SACO PARA LIXO 30L PRETO - Marca.: QUALINE	MILHEIRO	5.00	146,000	730,00

00040	PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS - Marca.: SC ALA	PACOTE	224.00	7,250	1.624,00
00041	SACOLA PLÁSTICA 45X60 COM ALÇA - Marca.: BRILHANTE Sacola plástica com alça tamanho 45x60	QUILO	1.00	12,800	12,80
00042	VASSOURÃO PLÁSTICO 40CM COM CABO - Marca.: BETANIN Produto de alta qualidade e resistência	UNIDADE	36.00	15,490	557,64
00043	BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇAS, CAPACIDADE 16 LITROS, DIÂMETRO 40 CM - Marca.: BRILHUS variação de +/- 5%, variação de +/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	19.00	9,900	188,10
00044	ESPONJA LARGA DULPA FACE - Marca.: BRILHUS Dimensões: 11X7,5X2,3 mm; Matéria Prima: Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética c/ abrasivo. Pacote com 3 unidades	PACOTE	45.00	2,400	108,00
00045	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º 1 LITRO - Marca.: SERTANEJO	LITRO	20.00	6,000	120,00
00046	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITROS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5.00	39,800	199,00
00048	LUVA SEG.LATEX "G" - Marca.: SANRO	PAR	140.00	4,600	644,00
00049	LUVA SEG.LATEX "M" - Marca.: SANRO	PAR	140.00	4,600	644,00
00050	TOALHA PARA ROSTO 41X75CM - Marca.: ENXUTEX Toalha felpuda para rosto, 100% algodão	UNIDADE	70.00	7,800	546,00
00051	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR 20L - Marca.: KBRILHO Amaciante para uso hospitalar; princípio ativo cloreto de dialquil dimetil amônio a 75%, quatenário de amômia, corante, tensoativo não iônico; coadjuvantes, preservantes, tensoativo catiônico, solubilizante; na cor azul; aroma floral; acondicionado em material que garanta a integridadedo produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; galão com 20 litros	GALÃO	50.00	163,750	8.187,50
00052	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5L COM TENSOÁTICO IÔNICO- Marca.: K BRILHO Tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo; Embalagem em polietileno virgem com tampa push pool; cor amarelo fragância neutro;Validade36 meses sa partir da data de fabricação.	UNIDADE	120.00	17,750	2.130,00
00054	MARMITA DESCARTAVEL DE ALUMINIO Nº8 - Marca.: BILLA Fechamento manual com tampa cartão 850ml cx c/ 100 unidades	CAIXA	40.00	27,400	1.096,00
00055	PALITO DENTAL DE MADEIRA - Marca.: BILLA Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	100.00	0,600	60,00
00056	RODO PLÁSTICO PUSH 60CM COM BORRACHA DUPLA CABO 120CM - Marca.: BETANIN Com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 60cm de comprimento; EVA; duplo; com espressura3,5mm(+/- 0,05mm); cepa pesando 230g, cabo de madeira cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada	UNIDADE	100.00	17,000	1.700,00
00057	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO - Marca. : PROTEX Embalagem de 1 litro , antiséptico e antibacteriano	UNIDADE	100.00	23,200	2.320,00
00058	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 100LT USO HOSPITALAR - Marca.: QUALINE	MILHEIRO	6.00	445,000	2.670,00
00059	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 50LT USO HOSPITALAR - Marca.: QUALINE	MILHEIRO	6.00	226,000	1.356,00
00060	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 30LT USO HOSPITALAR - Marca.: QUALINE	MILHEIRO	6.00	182,000	1.092,00
00061	SABONETE 90G - Marca.: EVEN Sabonete antibacteriano em barra 90g	UNIDADE	50.00	1,100	55,00
00062	TOALHA DE BANHO - Marca.: ENXUTEX Toalha de banho felpuda, 100% algodão cores diversas medidas 70x140cm	UNIDADE	20.00	17,900	358,00
00063	VASSOURA PIAÇAVA - Marca.: BETTANIN Vassoura piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flandes. Cabo em madeira resistente e com formato cilindrico, deverá ser lixadoisento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120cm; diâmetro mínimo 2,2cm; Piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero.	UNIDADE	60.00	7,500	450,00
00064	VASSOURÃO PIAÇAVA GRANDE - Marca.: BETTANIN Vassoura piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flandes. Cabo em madeira resistente e com formato cilindrico, deverá ser lixadoisento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120cm; diâmetro mínimo 2,2cm; Piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. cabo inclinado associada ao ângulo das cerdas	UNIDADE	50.00	17,900	895,00
00065	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL - Marca.: DESCARPA CK N95 confeccionado em não tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina na parte interna; com meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletroestaticamente, classificação n95; com a parte externa composta por um não tecido tratado com material para não absorção de fluidos líquidos; com 02 bandas de elástico, 01tira de espuma e 01 grampo de ajuste nasal para perfeita adaptação e face; uso em ambiente com risco de contaminação, e suas condições deverão atender plenamente a norma nbr 13698; apresentação em material respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho	UNIDADE	250.00	0,250	62,50
00066	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - Marca.: DESCARPA CK Tamanho G em latéx, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos com a superfície do látex micro texturizada e acabamento antiderrapante, caixa com 100 unidades	CAIXA	10.00	28,500	285,00

Homologo a presente licitação em favor da licitante M W P DE MACEDO ME, com o valor total de R$ 86.589,40(Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos). por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Lagoa Nova/RN, 15 de Dezembro de 2016.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:CB28F262

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016SRP PROCESSO Nº 090004/2016

CNPJ 08.182.313/0001-10	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
	FL._____

Aos 16 de dezembro, o Município de Lagoa Nova, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 425/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2016SRP, homologado em 15 de dezembro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES**, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LAVA PISO 2LT - Marca.: K BRILHO Lava piso 2l fragância floral.	UNIDADE	826.00	6,990	5.773,74
00002	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML - Marca.: DRAGÃO Agua sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco 1000ml, de melhor qualidade	UNIDADE	1,537.00	2,300	3.535,10
00003	ESPONJA DE AÇO. - Marca.: ASSOLAN Pacote com 8 esponja lã de aço, de alta qualidade e durabilidade, pacote com no mínimo 60g	UNIDADE	395.00	1,300	513,50
00004	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO C/04 - Marca.: PERSONAL Papel de alta qualidade, macio.100% celulose e grofado	PACOTE	1,300.00	3,900	5.070,00
00005	DESODORIZADOR DE AMBIEMTE 400ML - Marca.: GLADE Fragrância, solvente e propelente	FRASCO	51.00	8,790	448,29

00006	PASTILHA SANITÁRIA 40G - Marca.: DESODOR PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 Aparência e Odor: Gel verde transparente, odor característico.Densidade: 0,880 - 0,890 g/cmü Viscosidade: 8,000 - 10,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20º a25º.Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir.Volátil: Fragrância Volátil.Teor de Ativos: Acima de 10%.	UNIDADE	940.00	1,300	1.222,00
00007	CERA LIQUIDA 12X750 ML - Marca.: KBRILHO Cera liquida incolor; emulsão de ceras naturais e sintéticas, auto brilho, plastificante, preservante, fragância e água. Embalagem plástica de 750ml. Ficha Técnica; a rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA/MS.é obrigatório a apresentação da ficha técnica juntamente com amostra.	CAIXA	15.00	80,000	1.200,00
00008	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 BARRAS - Marca.: GUARANI Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substância químicas permitidas; especificações PH 1% =11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina na cor amarela; embaladoem saco plástico com validade de 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamente do fabricante ANVISA/MS	PACOTE	176.00	5,990	1.054,24
00009	DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G - Marca.: OMO Tensoativo aniônicos/Tamponantes, coadjuvante/sinergista, corantes/Enzima, Branqueador óptico/ Blanqueador optico, fragrância/ fragancia, água.	UNIDADE	1,050.00	4,600	4.830,00
00010	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM - Marca.: ESFREBOM	UNIDADE	70.00	5,800	406,00
00011	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 78X40CM - Marca.: ENXUTEX	UNIDADE	190.00	3,490	663,10
00012	FLANELA 39X79CM - Marca.: ESFREBOM	UNIDADE	63.00	1,980	124,74
00013	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1LT - Marca.: ZULU PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS;SH 100% : 6,8 -7,0;Aparência e Odor: Gel verde transparente, odor característico.Densidade: 0,880 - 0,890 g/cmü Viscosidade: 8,000 - 10,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20º a25º.Solubilidade na água: 100%;Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil.Teor de Ativos: Acima de 10%.Embalagem de 1L	LITRO	600.00	8,450	5.070,00
00014	LIMPADOR DILUIVÉL LIMPESA PESADA 500ML - Marca.: D ESTAC	UNIDADE	66.00	6,700	442,20
00015	VASSOURA PLASTICA MULTIUSO COM CABO - Marca.: LINDONA Vassoura multi uso;Com o maior número de cerdas da categoria (74 tufos);Cerdas mais compridas da categoria(12,2 cm);Cerdas plumadas	UNIDADE	160.00	7,800	1.248,00
00016	RODO PLASTICO COM CABO EM MADEIRA - Marca.: MUNDIAL Com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 40cm de comprimento; EVA; duplo; com espressura 3,5mm(+/- 0,05mm); cepa pesando 230g, cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada	UNIDADE	70.00	10,290	720,30
00017	FÓSFORO - Marca.: QUELUZ MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXA com 40 fósforo	MAÇOS	30.00	2,400	72,00
00018	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Marca.: LIMPOL Composição:Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfanato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Neutro	UNIDADE	256.00	1,600	409,60
00019	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML - Marca.: BRILHOTEX **Composição básica; tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionadoem frasco plástico, contendo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS.**	UNIDADE	112.00	2,700	302,40
00020	AVENTAL 4,85X68CM - Marca.: FLANEBERG	UNIDADE	35.00	6,150	215,25
00021	TOUCA DESC.C/ELAST BRANCA C/100 UND - Marca.: DESCARPACK Touca cirurgica descartavel, com elastico, confeccionada em TNT 100% polipropileno	PACOTE	22.00	13,900	305,80
00022	LUSTRA MÓVEIS 200ML - Marca.: BRY **Emulsão aquosa cremosa; perfumado, para superfície em geral (exeto piso), composto de cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante; espessante;tensoativo;farmaldeído;solvente alifático; perfume e água, frasco plástico 200ml**	UNIDADE	73.00	4,200	306,60
00023	BALDE PLÁSTICO 12L - Marca.: PLASUTIL BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE MULTIUSO COM ALÇA EM AÇO	UNIDADE	23.00	6,900	158,70
00024	CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10 METROS - Marca.: ESFREBOM Pacote com 10 metros, de boa qualidade e de alta resistência	UNIDADE	50.00	2,650	132,50
00025	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO - Marca.: CRISTAL Pacote com 12 unidades, de boa qualidade e alta resistência	PACOTE	46.00	2,200	101,20
00026	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT - Marca.: LIMPAFÁCIL ÁCIDO MURIÁTICO	UNIDADE	89.00	6,400	569,60
00027	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCAD O, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: PLASUTIL resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litros.	UNIDADE	34.00	9,500	323,00
00028	LIXEIRA COM PEDAL 15LT - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	26.00	42,500	1.105,00
00029	COPO DESCARTAVÉL 150ML - Marca.: COPOBRAS CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	CAIXA	25.00	65,000	1.625,00
00030	COPO DESCARTAVÉL 50ML - Marca.: COPOBRAS CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	CAIXA	27.00	75,000	2.025,00
00031	DESINFETANTE LAVANDA 6X2 LITROS - Marca.: K BRILHO Estado físico liquido; odor lavanda; ph:6,0-7,5(a 25ºC)Solubilidade em água (%em peso): Totalmente solúvel;peso especifico:0,980-1,0050g/cm3 Ponto de fusão: não aplicavél: limite de exposição no ar: Não determinado: Validade 36 meses	CAIXA	194.00	74,000	14.356,00
00032	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO - Marca.: SANILUX EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA	UNIDADE	19.00	7,000	133,00
00033	FLANELA 30X30CM - Marca.: FLANEBERG 100% algodão, flanela amarela	UNIDADE	25.00	1,900	47,50
00034	GUARDANAPO 24X22CM - Marca.: SCALA FARDO CONTENDO 50 PACOTES, 100% fibras naturais	FARDO	20.00	48,000	960,00
00035	INSETICIDA SPRAY 300ML - Marca.: BAYGON com Óleo de Citronela 300ml / 491g. Eficaz contra Moscas, Mosquitos, Baratas.	FRASCO	42.00	9,400	394,80
00036	LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML - Marca.: URCA Composição: agente anti-estático, éter glicólico, corante, fragrância, preservante e água;pH (25øC): 7,5 a 9,0;Densidade aprox.: 1,0 g/mL;Aspecto Físico: Liquido;Cor: Azul;Fragrância: Lavanda.	UNIDADE	29.00	5,800	168,20
00037	PÁ COM CABO PLÁSTICO - Marca.: BETANIN Pá para lixo, plástica com cabo longo e dobravél para facilitar o armazenamento, possuir apoio para afirmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	UNIDADE	27.00	14,500	391,50
00038	SACO DE LIXO PRETO 100L - Marca.: QUALINE Saco de alta resistência	MILHEIRO	5.00	415,000	2.075,00
00039	SACO PARA LIXO 30L PRETO - Marca.: QUALINE	MILHEIRO	5.00	146,000	730,00
00040	PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS - Marca.: SCALA	PACOTE	224.00	7,250	1.624,00
00041	SACOLA PLÁSTICA 45X60 COM ALÇA - Marca.: BRILHANTE Sacola plástica com alça tamanho 45x60	QUILO	1.00	12,800	12,80
00042	VASSOURÃO PLASTICO 40CM COM CABO - Marca.: BETANIN Produto de alta qualidade e resistência	UNIDADE	36.00	15,490	557,64
00043	BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇAS, CAPACIDADE 16 LITROS, DIAMETRO 40 CM - Marca.: BRILHUS variação de +/- 5%, variação de +/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	19.00	9,900	188,10
00044	ESPONJA LARGA DULPA FACE - Marca.: BRILHUS Dimensões: 11X7,5X2,3 mm; Matéria Prima: Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética c/ abrasivo. Pacote com 3 unidades	PACOTE	45.00	2,400	108,00
00045	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º 1 LITRO - Marca.: SERTANEJO	LITRO	20.00	6,000	120,00
00046	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITROS - Marc a.: PLASUTIL	UNIDADE	5.00	39,800	199,00
00048	LUVA SEG.LATEX "G" - Marca.: SANRO	PAR	140.00	4,600	644,00
00049	LUVA SEG.LATEX "M" - Marca.: SANRO	PAR	140.00	4,600	644,00
00050	TOALHA PARA ROSTO 41X75CM - Marca.: ENXUTEX Toalha felpuda para rosto, 100% algodão	UNIDADE	70.00	7,800	546,00
00051	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR 20L - Marca.: KBRILH O Amaciante para uso hospitalar; princípio ativo cloreto de dialquil dimetil amônio a 75%, quatenário de amômia, corante, tensoativo não iônico; coadjuvantes, preservantes, tensoativo catiônico, solubilizante; na cor azul; aroma floral; acondicionado em material que garanta a integridadedo produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; galão com 20 litros	GALÃO	50.00	163,750	8.187,50
00052	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5L COM TENSOATICO IÔNICO - Marca.: K BRILHO Tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo; Embalagem em polietileno virgem com tampa push pool; cor amarelo fragância neutro;Validade36 meses sa partir da data de fabricação.	UNIDADE	120.00	17,750	2.130,00
00054	MARMITA DESCARTAVÉL DE ALUMÍNIO Nº8 - Marca.: BILLA Fechamento manual com tampa cartão 850ml cx c/ 100 unidades	CAIXA	40.00	27,400	1.096,00
00055	PALITO DENTAL DE MADEIRA - Marca.: BILLA Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	100.00	0,600	60,00
00056	RODO PLÁSTICO PUSH 60CM COM BORRACHA DUPLA CABO 120 CM - Marca.: BETANINC om cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 60cm de comprimento; EVA; duplo; com espressura 3,5mm(+/- 0,05mm); cepa pesando 230g, cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada	UNIDADE	100.00	17,000	1.700,00
00057	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO - Marca: PROTEX Embalagem de 1 litro , antiséptico e antibacteriano	UNIDADE	100.00	23,200	2.320,00
00058	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 100LT USO HOSPITAL AR - Marca.: QUALINE	MILHEIRO	6.00	445,000	2.670,00
00059	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 50LT USO HOSPITALA R - Marca.: QUALINE	MILHEIRO	6.00	226,000	1.356,00
00060	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 30LT USO HOSPITALA R - Marca.: QUALINE	MILHEIRO	6.00	182,000	1.092,00
00061	SABONETE 90G - Marca.: EVEN Sabonete antibacteriano em barra 90g	UNIDADE	50.00	1,100	55,00
00062	TOALHA DE BANHO - Marca.: ENXUTEX Toalha de banho felpuda, 100% algodão cores diversas medidas 70x140cm	UNIDADE	20.00	17,900	358,00
00063	VASSOURA PIAÇAVA - Marca.: BETTANIN Vassoura piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flandes. Cabo em madeira resistente e com formato cilindrico, deverá ser lixadoisento de nós, superficie lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120cm; diâmetro mínimo 2,2cm; Piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero.	UNIDADE	60.00	7,500	450,00
00064	VASSOURÃO PIAÇAVA GRANDE - Marca.: BETTANIN Vassoura piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flandes. Cabo em madeira resistente e com formato cilindrico, deverá ser lixadoisento de nós, superficie lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presaa o taco comprimento 120cm; diâmetro mínimo 2,2cm; Piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. cabo inclinado associada ao ângulo das cerdas	UNIDADE	50.00	17,900	895,00
00065	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL - Marca.: DESCARPACK **N95 confeccionado em não tecido moldado em fibras sintéticas por um**	UNIDADE	250.00	0,250	62,50

	processo sem resina na parte interna; com meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletroestaticamente, classificação n95; com a parte externa composta por um não tecido tratado com material para não absorção de fluidos líquidos; com 02 bandas de elástico, 01tira de espuma e 01 grampo de ajuste nasal para perfeita adaptação e face; uso em ambiente com risco de contaminação, e suas condições deverão atender plenamente a norma nbr 13698; apresentação em material				
00066	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - Marca.: DESCARPACK Tamanho G em latéx, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos com a superfície do látex micro texturizada e acabamento antiderrapante, caixa com 100 unidades	CAIXA	10.00	28,500	285,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 86.589,40 (Oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o a razão social e o CNPJ 11.415.626/0001-85.

5.2.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o a razão social e o CNPJ 14.794.043/0001-09.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar
a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **48 (quarenta e oito)** horas úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Lagoa Nova, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **2 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **24 (vinte e quatro) horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Registro de Preços nº **XX/2016SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
CNPJ nº 08.182.313/0001-10
Contratante

M W P DE MACEDO -ME
CNPJ 05.864.857/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:D6400615

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 884/2016: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

LEI Nº 884, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
V – as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
b) Saneamento básico;
c) Proteção à criança e ao adolescente;
d) Educação fundamental;
e) Limpeza urbana.
II – Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo:
a) Pavimentação de vias públicas;
b) Urbanização de Praças e Avenidas.
III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
a) Conservação e roço das estradas vicinais.
IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º. As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2017.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
VII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º. O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I – Texto da lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários;
III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;
IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;
IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.
Art. 7º. Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 31 de julho de 2016.
Parágrafo único. A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.
Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.
§ 2º. Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
VI – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.
§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou;
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º. É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
Art. 9º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Art. 10. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.
CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 11. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2016, projetadas para o exercício de 2017 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.
Parágrafo único. No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2017 como incremento real.
Art. 12. O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 13. A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 14. As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:
I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e
IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 15. Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2016, projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.
Art. 16. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.
Art. 17. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 18. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de

Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.
Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 21. São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 22. Após à sansão da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.
Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º. A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 2º. Os limites para suplementação será de no mínimo (15%) quinze por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2017, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
Art. 25. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, “a”, e II, “a”, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 26. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 27. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 28. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de dezembro de 2016, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	11.952.629,69	12.287.653,78	18.002.930,00	18.723.047,00	20.127.275,00	21.636.820,10
Receita Tributária	350.608,19	376.206,57	792.000,00	823.680,00	885.456,00	951.865,20
Receita de Contribuição	476.741,16	525.214,72	490.000,00	509.600,00	547.820,00	588.906,50
Receita Patrimonial	159.200,64	307.861,04	391.812,00	407.484,28	438.045,07	470.897,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	900,00	2.000,00	152.900,00	159.016,00	170.942,20	183.762,87
Transferências Correntes	10.529.310,59	10.527.168,19	14.576.760,00	15.159.830,40	16.296.817,68	17.519.079,01
Outras Receitas Correntes	3.863,12	13.839,42	991.458,00	1.031.116,32	1.108.450,04	1.191.583,80
Receita Intra-Orçamentária Corrente	432.005,99	535.363,84	608.000,00	632.320,00	679.744,00	730.724,80
RECEITAS DE CAPITAL	446.423,16	660.845,60	1.774.000,00	1.844.960,00	1.983.332,00	2.132.081,90
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Capital	441.423,16	660.845,60	1.774.000,00	1.844.960,00	1.983.332,00	2.132.081,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	12.399.052,85	12.948.499,38	19.776.930,00	20.568.007,00	22.110.607,00	23.768.902,00

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	350.608,19	
2015	376.206,57	7,30
2016	792.000,00	110,52
2017	823.680,00	4,00
2018	885.456,00	7,50
2019	951.865,20	7,50

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	476.741,16	
2015	525.214,72	10,17
2016	490.000,00	-6,70
2017	509.600,00	4,00
2018	547.820,00	7,50
2019	588.906,50	7,50

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	159.200,64	
2015	307.861,04	93,38
2016	391.812,00	27,27
2017	407.484,28	4,00
2018	438.045,07	7,50
2019	470.897,93	7,50

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	10.529.310,59	
2015	10.527.168,19	-0,02
2016	14.576.760,00	38,47
2017	15.159.830,40	4,00
2018	16.296.817,68	7,50
2019	17.519.079,01	7,50

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	3.863,12	
2015	13.839,42	258,24
2016	991.458,00	7064,01
2017	1.031.116,32	4,00
2018	1.108.450,04	7,50
2019	1.191.583,80	7,50

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	608.000,00	0,00
2017	632.320,00	4,00
2018	679.744,00	7,50
2019	730.724,80	7,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	5.000,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00

2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	441.423,16	
2015	660.845,60	49,71
2016	1.774.000,00	168,44
2017	1.844.960,00	4,00
2018	1.983.332,00	7,50
2019	2.132.081,90	7,50
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	11.234.247,58	11.177.006,89	15.256.430,00	15.776.277,00	16.959.497,25	18.231.459,02
Pessoal e Encargos Sociais	7.058.280,19	6.856.170,70	9.677.910,00	9.863.045,80	10.602.773,71	11.397.981,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.175.967,39	4.320.836,19	5.578.520,00	5.913.231,20	6.356.723,54	6.833.477,81
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.443.641,45	980.095,57	4.170.500,00	4.420.730,00	4.752.284,75	5.108.706,11
Investimentos	1.384.814,51	890.449,08	4.070.500,00	4.314.730,00	4.638.334,75	4.986.209,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	58.826,94	89.646,49	100.000,00	106.000,00	113.950,00	122.496,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	350.000,00	371.000,00	398.825,00	428.736,88
Total	12.677.889,03	12.157.102,46	19.776.930,00	20.568.007,00	22.110.607,00	23.768.902,00

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	7.058.280,19	
2015	6.856.170,70	-2,86
2016	9.677.910,00	41,16
2017	9.863.045,80	1,91
2018	10.602.773,71	7,50
2019	11.397.981,21	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	#DIV/0!
2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	4.175.967,39	

2015	4.320.836,19	3,47
2016	5.578.520,00	29,11
2017	5.913.231,20	6,00
2018	6.356.723,54	7,50
2019	6.833.477,81	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	1.384.814,51	
2015	890.449,08	-35,70
2016	4.070.500,00	357,13
2017	4.314.730,00	6,00
2018	4.638.334,75	7,50
2019	4.986.209,86	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	58.826,94	
2015	89.646,49	52,39
2016	100.000,00	11,55
2017	106.000,00	6,00
2018	113.950,00	7,50
2019	122.496,25	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	350.000,00	0,00
2017	371.000,00	6,00
2018	398.825,00	7,50
2019	428.736,88	7,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	11.952.629,69	12.287.653,78	18.002.930,00	18.723.047,00	20.127.275,00	21.636.820,10
Receitas Tributárias	350.608,19	376.206,57	792.000,00	823.680,00	885.456,00	951.865,20
Receitas de Contribuição	476.741,16	525.214,72	490.000,00	509.600,00	547.820,00	588.906,50
Receita Patrimonial	159.200,64	307.861,04	391.812,00	407.484,28	438.045,07	470.897,93
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	101.871,07	109.511,27	117.724,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	305.613,21	328.533,80	353.173,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	900,00	2.000,00	152.900,00	159.016,00	170.942,20	183.762,87
Transferências Correntes	10.529.310,59	10.527.168,19	14.576.760,00	15.159.830,40	16.296.817,68	17.519.079,01
Outras Receitas Correntes	3.863,12	13.839,42	991.458,00	1.031.116,32	1.108.450,04	1.191.583,80
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	608.000,00	632.320,00	679.744,00	730.724,80
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	11.952.629,69	12.287.653,78	18.002.930,00	18.621.175,93	20.017.763,73	21.519.095,62
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	446.423,16	660.845,60	1.774.000,00	1.844.960,00	1.983.332,00	2.132.081,90
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	441.423,16	660.845,60	1.774.000,00	1.844.960,00	1.983.332,00	2.132.081,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	441.423,16	660.845,60	1.774.000,00	1.844.960,00	1.983.332,00	2.132.081,90
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	12.394.052,85	12.948.499,38	19.776.930,00	20.466.135,93	22.001.095,73	23.651.177,52
RECEITA TOTAL	12.399.052,85	12.948.499,38	19.776.930,00	20.568.007,00	22.110.607,00	23.768.902,00
DESPESAS CORRENTES (X)	11.234.247,58	11.177.006,89	15.256.430,00	15.776.277,00	16.959.497,25	18.231.459,02
Pessoal e Encargos Sociais	7.058.280,19	6.856.170,70	9.677.910,00	9.863.045,80	10.602.773,71	11.397.981,21

Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.175.967,39	4.320.836,19	5.578.520,00	5.913.231,20	6.356.723,54	6.833.477,81
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	11.234.247,58	11.177.006,89	15.256.430,00	15.776.277,00	16.959.497,25	18.231.459,02
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.443.641,45	980.095,57	4.170.500,00	4.420.730,00	4.752.284,75	5.108.706,11
Investimentos	1.384.814,51	890.449,08	4.070.500,00	4.314.730,00	4.638.334,75	4.986.209,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	58.826,94	89.646,49	100.000,00	106.000,00	113.950,00	122.496,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.384.814,51	890.449,08	4.070.500,00	4.314.730,00	4.638.334,75	4.986.209,86
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	350.000,00	371.000,00	398.825,00	428.736,88
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	12.619.062,09	12.067.455,97	19.676.930,00	20.462.007,00	21.996.657,00	23.646.405,75
DESPESA TOTAL	12.677.889,03	12.157.102,46	19.776.930,00	20.568.007,00	22.110.607,00	23.768.902,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-225.009,24	881.043,41	100.000,00	4.128,93	4.438,73	4.771,77

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2014 (B)	2015 (C)	2016 (D)	2017 (E)	2018 (F)	2019 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.914.485,07	4.119.505,59	3.707.555,03	3.429.488,40	3.172.276,77	2.934.356,02
DEDUÇÕES (II)	890.005,07	2.706.833,52	2.483.085,88	2.234.777,29	2.011.299,56	1.810.169,61
Ativo Disponível	2.246.818,59	2.941.512,09	2.647.360,88	2.382.624,79	2.144.362,31	1.929.926,08
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	1.356.813,52	234.678,57	164.275,00	147.847,50	133.062,75	119.756,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.024.480,00	1.412.672,07	1.224.469,15	1.194.711,11	1.160.977,21	1.124.186,41
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	3.024.480,00	1.412.672,07	1.224.469,15	1.194.711,11	1.160.977,21	1.124.186,41
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	2.847.110,41	(1.611.807,93)	(188.202,92)	(29.758,04)	(33.733,90)	(36.790,80)
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.						

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.914.485,07	4.119.505,59	3.707.555,03	3.429.488,40	3.172.276,77	2.934.356,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.914.485,07	4.119.505,59	3.707.555,03	3.429.488,40	3.172.276,77	2.934.356,02
DEDUÇÕES (II)	890.005,07	2.706.833,52	2.483.085,88	2.234.777,29	2.011.299,56	1.810.169,61
Ativo Disponível	2.246.818,59	2.941.512,09	2.647.360,88	2.382.624,79	2.144.362,31	1.929.926,08
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.356.813,52	234.678,57	164.275,00	147.847,50	133.062,75	119.756,47
Dívida Consolidada Líquida	3.024.480,00	1.412.672,07	1.224.469,15	1.194.711,11	1.160.977,21	1.124.186,41

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	20.568.007,00	19.294.565,67	0,080	22.110.607,00	19.463.562,50	0,077	23.768.902,00	19.627.499,59	0,091
Receita Não-Financeira (I)	20.466.135,93	19.199.001,81	0,080	22.001.095,73	19.367.161,73	0,077	23.651.177,52	19.530.286,97	0,090
Despesa Total	20.568.007,00	19.294.565,67	0,080	22.110.607,00	19.463.562,50	0,077	23.768.902,00	19.627.499,59	0,091
Despesa Não-Financeira (II)	20.462.007,00	19.195.128,52	0,080	21.996.657,00	19.363.254,40	0,077	23.646.405,75	19.526.346,61	0,090
Resultado Primário	4.128,93	3.873,29	0,000	4.438,73	3.907,33	0,000	4.771,77	3.940,35	0,000
Resultado Nominal	(29.758,04)	(27.915,61)	0,000	(33.733,90)	(29.695,34)	0,000	(36.790,80)	(30.380,51)	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.429.488,40	3.217.156,10	0,013	3.172.276,77	2.792.497,16	0,011	2.934.356,02	2.423.085,07	0,011
Dívida Consolidada Liquida	1.194.711,11	1.120.742,13	0,005	1.160.977,21	1.021.986,98	0,004	1.124.186,41	928.312,48	0,004
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.826.738,00	0,090	12.948.499,38	0,090	-6.878.238,62	-34,69
Receita Não-Financeira (I)	19.806.738,00	0,090	12.948.499,38	0,090	-6.858.238,62	-34,63
Despesa Total	19.826.738,00	0,090	12.157.102,46	0,090	-7.669.635,54	-38,68
Despesa Não-Financeira (II)	19.826.738,00	0,090	12.067.455,97	0,090	-7.759.282,03	-39,14
Resultado Primário (I - II)	-20.000,00	0,000	881.043,41	0,000	901.043,41	-4.505,22
Resultado Nominal	-135.852,52	-0,001	-1.611.807,93	-0,001	-1.475.955,41	1.086,44
Dívida Pública Consolidada	4.531.456,15	0,021	4.119.505,59	0,021	-411.950,56	-9,09
Dívida Consolidada Líquida	1.553.939,28	0,007	1.412.672,07	0,007	-141.267,21	-9,09

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	12.399.052,85	12.948.499,38	4,4	19.776.930,00	52,7	20.568.007,00	4,0	22.110.607,00	7,5	23.768.902,00	7,5
Receita Não Financeira (I)	12.394.052,85	12.948.499,38	4,5	19.776.930,00	52,7	20.466.135,93	3,5	22.001.095,73	7,5	23.651.177,52	7,5
Despesa Total	12.677.889,03	12.157.102,46	-4,1	19.776.930,00	62,7	20.568.007,00	4,0	22.110.607,00	7,5	23.768.902,00	7,5
Despesa Não Financeira (II)	12.619.062,09	12.067.455,97	-4,4	19.676.930,00	63,1	20.462.007,00	4,0	21.996.657,00	7,5	23.646.405,75	7,5
Resultado Primário (I - II)	-225.009,24	881.043,41	-491,6	100.000,00	-88,6	4.128,93	-95,9	4.438,73	-1,0	4.771,77	7,5029
Resultado Nominal	2.847.110,41	-1.611.807,93	-156,6	-188.202,92	-88,3	-29.758,04	-84,2	(33.733,90)	-0,1	(36.790,80)	9,0618
Dívida Pública Consolidada	3.914.485,07	4.119.505,59	5,2	3.707.555,03	-10,0	3.429.488,40	-7,5	3.172.276,77	-21,5	2.934.356,02	-7,5
Dívida Liquida Consolidada	3.024.480,00	1.412.672,07	-53,3	1.224.469,15	-13,3	1.194.711,11	-2,4	1.160.977,21	-2,8	1.124.186,41	-3,169
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	13.193.832,14	14.330.104,26	8,6	21.414.459,80	49,4	19.294.565,67	-9,9	19.463.562,50	0,9	19.627.499,59	0,8
Receita Não Financeira (I)	13.188.511,64	14.330.104,26	8,7	21.414.459,80	49,4	19.199.001,81	-10,3	19.367.161,73	0,9	19.530.286,97	0,8
Despesa Total	13.490.541,72	13.454.265,29	-0,3	21.612.229,10	60,6	19.294.565,67	-10,7	19.463.562,50	0,9	19.627.499,59	0,8
Despesa Não Financeira (II)	13.427.943,97	13.355.053,52	-0,5	21.502.949,10	61,0	19.195.128,52	-10,7	19.363.254,40	0,9	19.526.346,61	0,8

Resultado Primário (I - II)	-239.432,33	975.050,74	-507,2	109.280,00	-88,8	3.873,29	-96,5	3.907,33	0,9	3.940,35	0,8
Resultado Nominal	3.029.610,19	-1.783.787,84	-158,9	-205.668,15	-88,5	-27.915,61	-86,4	-29.695,34	6,4	-30.380,51	2,3
Dívida Pública Consolidada	4.165.403,56	4.559.056,84	9,5	4.051.616,14	-11,1	3.217.156,10	-20,6	2.792.497,16	-13,2	2.423.085,07	-13,2
Dívida Líquida Consolidada	3.218.349,17	1.563.404,18	-51,4	1.338.099,89	-14,4	1.120.742,13	-16,2	1.021.986,98	-8,8	928.312,48	-9,2
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,41	10,67	9,28	4,86	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0641	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente x 1,0928	Valor Corrente / 1,0486	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Reservas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Acumulado	2.762.015,96	0,00	1.214.175,70	-56,0	2.811.401,14	131,5
TOTAL	2.762.015,96	0,00	1.214.175,70	#DIV/0!	2.811.401,14	#DIV/0!

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	5.000,00	-
Alinação de Bens imóveis	-	-	-
TOTAL	-	5.000,00	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	5.000,00	5.000,00	-

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	512.939,29	692.724,32
RECEITAS CORRENTES	0,00	512.939,29	692.724,32
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	416.169,74	462.456,80
Pessoal Civil	0,00	416.169,74	462.456,80
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	29.072,80	141.474,93
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	67.696,75	88.792,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	67.696,75	88.792,59
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	432.005,99	527.861,11
RECEITAS CORRENTES	0,00	432.005,99	527.861,11
Receita de Contribuições	0,00	432.005,99	527.861,11
Patronal	0,00	432.005,99	527.861,11
Pessoal Civil	0,00	432.005,99	527.861,11
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	944.945,28	1.220.585,43
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	163.343,43	431.428,70
ADMINISTRAÇÃO	0,00	163.343,43	431.428,70
Despesas Correntes	0,00	163.343,43	431.428,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	163.343,43	431.428,70
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	781.601,85	789.156,73
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		505.000,00	230.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			0,00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2017	2018	2019	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.					

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2017
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

	(R$)
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2017
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:C1819980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP019/2016 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezesseis , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP019/2016 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP019/2016 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP019/2016 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME
C.N.P.J. nº 09.368.724/0001-67
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP019/2016 SRP.

Empresa: ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME; C.N.P.J. nº 09.368.724/0001-67, estabelecida à Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 409, N. S. Aparecida, São Paulo do Potengi RN, representada neste ato pelo Sr(a). EDER GUILHERME DANTAS LOPES, C.P.F. nº 059.551.054-09, R.G. nº 2410355 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (ÚNICO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA ADULTO, POPULAR, S/ VISOR, C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX. ---------- *Especificação: urna funerária adulto, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m.*	PEROLA	40	UNIDADE	400,00	16.000,00
02	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL, POPULAR, S/ VISOR, C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX. ---------- *Especificação: urna funerária especial, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m*	PEROLA	20	UNIDADE	10,00	200,00
03	URNA FUNERARIA INFANTIL POPULAR S/ VISOR C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX ---------- *Especificação: urna funerária infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 50kg, med. 70 cm a 1,50m*	PEROLA	12	UNIDADE	100,00	1.200,00
04	VESTIMENTAS PARA CORPOS	MODIAL	70	UNIDADE	10,00	700,00
05	ALUGUEL DE CASTIÇAIS E VELAS PARA VELÓRIO	JESUS DE NAZARÉ	50	UNIDADE	10,00	500,00
06	FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO	JESUS DE NAZARÉ	30	UNIDADE	63,30	1.899,00
07	HIGIENIZAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS	JESUS DE NAZARÉ	50	UNIDADE	100,00	5.000,00
08	COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL)	JESUS DE NAZARÉ	30	UNIDADE	100,00	3.000,00
09	TRASLADO FUNEBRE/KM RODADO	JESUS DE NAZARÉ	10.000	QUILÔMETRO	1,10	11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**39.499,00**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C0C77D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP021/2016 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezesseis , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP021/2016 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do serviço público do município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do serviço público do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP021/2016 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP021/2016 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP021/2016 SRP.

Empresa: P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70, estabelecida à AV AFONSO PENA, 1066 - LOJA 02, TIROL, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES, C.P.F. nº 751.153.444-91.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (ÚNICO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RELE FOTOCELULA NORMAL FECHADO 800W	EXATRON	150	UNIDADE	13,36	2.004,00
02	BASE PARA RELE FOTOCELULA	EXATRON	100	UNIDADE	4,55	455,00
03	SUPORTE DE LUMINÁRIA PARA POSTE C/ 01MT	OLIVO	80	UNIDADE	15,58	1.246,40
04	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	MEGACAMPOS	400	METRO	0,84	336,00
05	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	EXATRON	6	UNIDADE	129,74	778,44
06	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO	INTELLI	150	UNIDADE	4,21	631,50
07	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	DECORLUX	30	UNIDADE	3,57	107,10
08	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	EMPALUX	200	UNIDADE	20,00	4.000,00
09	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	EMPALUX	80	UNIDADE	26,00	2.080,00
10	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - OVOIDE	OUROLUX	50	UNIDADE	5,00	250,00
11	LÂMPADA VAPOR METALICA 400W	OUROLUX	50	UNIDADE	42,47	2.123,50
12	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	SAMA	100	UNIDADE	40,00	4.000,00
13	REATOR 250W VAPOR METALICO - USO EXTERNO	SAMA	30	UNIDADE	60,00	1.800,00
14	REATOR 400W VAPOR METALICO - USO EXTERNO	SAMA	25	UNIDADE	67,74	1.693,50
15	REATOR VAPOR SODIO 150W	SAMA	80	UNIDADE	45,00	3.600,00
16	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2 X 16	NEO CABLE	600	METRO	3,00	1.800,00
17	LUMINARIA DE ALUMÍNIO E-27 PARA POSTE	OLIVO	100	UNIDADE	20,82	2.082,00
18	PARAFUSO DE POSTE 8 POL	OLIVO	30	UNIDADE	5,72	171,60
19	ISOLADOR ROLDANA DE LOUÇA GRANDE	GUERMER	30	UNIDADE	3,96	118,80
20	ALÇA AMARRAÇÃO PARA CABO MULTIPLEXADO 16MM/25MM	PLP	80	UNIDADE	1,92	153,60
21	FIO PLAST CHUMBO 2 X 1,5MM	MEGATRON	300	METRO	1,78	534,00
22	CABO PP 2 X 2,5MM	MEGACAMPOS	300	METRO	2,00	600,00
23	CABO PP 2 X 4,0MM	MEGACAMPOS	100	METRO	3,54	354,00
24	CABO PP 2 X 6,0MM	COBREMACK	100	METRO	5,49	549,00
25	LUMINARIA DE ALUMÍNIO E-40 PARA POSTE	OLIVO	20	UNIDADE	68,00	1.360,00
26	SUPORTE DE LUMINÁRIA PARA POSTE C/ 02MT	OLIVO	20	UNIDADE	89,00	1.780,00
27	FIO FLEXIVEL 4,00MM	MEGACAMPOS	800	METRO	1,10	880,00
28	FIO FLEXIVEL 6,00MM	MEGACAMPOS	800	METRO	1,32	1.056,00
29	FIO FLEXIVEL 2,50MM	MEGACAMPOS	900	METRO	0,59	531,00
30	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	MEGACAMPOS	500	METRO	0,84	420,00
31	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W	EMPALUX	30	UNIDADE	18,72	561,60
32	SUPORTE COM BASE PLÁSTICA PARA LÂMPADA E27	ROMAZI	150	UNIDADE	3,07	460,50
33	SUPORTE DE LUMINÁRIA PARA POSTE C/ 01MT GALVANIZADO	OLIVO	30	UNIDADE	14,39	431,70
34	MANGUEIRA DECORATIVA NATALINA 3 FIOS	TASCHIBRA	1.000	METRO	3,00	3.000,00
35	MANGUEIRA DECORATIVA NATALINA 30 LEDS/M	TASCHIBRA	1.000	METRO	3,00	3.000,00
36	PISCA LED DECORATIVO C/10M	TASCHIBRA	50	UNIDADE	19,00	950,00
37	CORDÃO NATALINO 100 LÂMPADAS	TASCHIBRA	50	UNIDADE	20,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**46.899,24**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:82F1454F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 291/2016 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

RECEITAS REALIZADAS E ESTIMADAS - 2014 - 2017								
CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	2014(*) a	Participação Relativa %	2015(*) b	Participação Relativa %	2016(**) c	Participação Relativa %	2017(*) d	Participação Relativa %
RECEITAS CORRENTES	18.787.356	100,00	26.163.885	97,47	28.025.419	97,41	31.883.520	91,97
Receita Tributária	1.256.125	6,69	7.309.061	27,23	7.679.108	26,69	8.252.188	23,80
Receita de Contribuição	173.828	0,93	301.831	1,12	321.450	1,12	345.559	1,00
Receita Patrimonial	109.921	0,59	125.290	0,47	143.388	0,50	113.993	0,33
Receita Industrial		-		-		-		-
Receita de Serviços		-		-	-			-
Transferências Correntes	17.147.796	91,27	18.422.182	68,63	19.875.400	69,08	23.117.252	66,68
Outras Receitas Correntes	99.686	0,53	5.521	0,02	6.073	0,02	54.528	0,16
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	678.116	2,53	745.928	2,59	2.783.216	8,03
Operações de Crédito	-	-		-		-	-	-
Alienação de Bens		-		-		-		-
Transferências de Capital		-	678.116	2,53	745.928	2,59	2.783.216	8,03
Outras Receitas de Capital	-	-	-			-	-	-
TOTAL	18.787.356	100,00	26.842.001	100,00	28.771.347	100,00	34.666.736	100,00
* Receita Realizada								
** Receita Estimada								

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:060697BB

GABINTE DA PREFEITA
DESPESAS REALIZADAS E ESTIMADAS 2014 - 2017

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
DESPESAS REALIZADAS E ESTIMADAS - 2014 - 2017								
ESPECIFICAÇÃO	2014 (*)	Participação Relativa %	2015(*)	Participação Relativa %	2016(**)	Participação Relativa %	2017(**)	Participação Relativa %
DESPESAS CORRENTES	19.253.050	96,67	24.882.235	93,74	26.623.991	93,31	28.344.195	81,76
Pessoal e Encargos Sociais	13.318.510	66,88	16.493.762	62,14	17.648.325	61,85	18.120.080	52,27
Juros e Encargos da Dívida		-		-		-		-
Outras Despesas Correntes	5.934.540	29,80	8.388.473	31,60	8.975.666	31,46	10.224.115	29,49
DESPESAS DE CAPITAL	662.318	3,33	1.661.572	6,26	1.908.789	6,69	6.163.148	18,24
Investimentos	662.318	3,33	1.661.572	6,26	1.800.000	6,31	5.966.268	17,21
Inversões Financeiras		-		-		-	196.880	0,57
Amortização da Dívida		-		-		-		-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-		108.789	0,38	159.393	0,46
TOTAL	19.915.368	100,00	26.543.807	100,00	28.532.780	100,00	34.666.736	100,00
* Despesas Realizadas								
** Despesas Fixadas								

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:C2C4390A

